

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL****PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

(Processo Administrativo nº 10905.720084/2021-02)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal - SRRF09, por meio da Divisão de Programação e Logística – Seção de Licitações, sediada na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Centro, Curitiba/Pr, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço** por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Designação de pregoeiros: Portaria SRRF09 nº 199, de 06 de outubro de 2021**

Data da sessão: 04/02/2022

Horário: 09h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 170156 – Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de natureza continuada de tratador de cão e manutenção de canil, serviço de atendimento veterinário e hospitalar e de hospedagem de cães com tratador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170156

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 171544

Elemento de Despesa:

339039-05- SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINARIA

339039-80 – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

339039-79 – SERVIÇOS DE APOIO ADMIN, TECNICO E OPERACIONAL

PI:CAESDEFARO

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5.1. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a

participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (Acórdão TCU 8271/2011 – 2ª Câmara, item 1.5.1; Parecer PGFN/CJU/COJLC/Nº 1944/2012, item 36).

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, por não se tratar de contratação de grande vulto;

4.2.6.1. Obra de grande vulto é assim definida, pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 6º, inciso V, como: aquela cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 desta Lei;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor total do item e valor do grupo;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

- 8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
  - 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.
  - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
    - 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
    - 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  - 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
  - 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
    - 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)
    - 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de

1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica:**

- 9.11.1. Para o item 2 – Serviço de atendimento veterinário e hospitalar: Registro ou inscrição da empresa licitante no Sistema do Conselho Regional de Medicina Veterinária, de acordo com a Resolução CFMV nº 1177/2017, em plena validade;
- 9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços de tratador de cães ou serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 01 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de

no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16. DO REAJUSTE**

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [salic.pr@rbf.gov.br](mailto:salic.pr@rbf.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro nº 555, 10º andar, sala 1002, Bairro: Centro, Curitiba/Pr, CEP: 80.020-911, Divisão de Programação e Logística - Seção de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Marechal Deodoro nº 555, 10º andar, sala 1002, Bairro: Centro, Curitiba/Pr, CEP: 80.020-911, nos dias úteis, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 22.12.3. ANEXO III – Proposta de Preços (modelo)
- 22.12.4. ANEXO IV - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
- 22.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria e conhecimento das condições
- 22.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Ausência de nepotismo

(Assinado e datado digitalmente)

**Chefia da Divisão de Programação e Logística**

**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal**



## TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF – SRRF09  
ANEXO I - PREGÃO Nº 01/2022  
(Processo Administrativo nº 10905.720084/2021-02)

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviços continuados** de tratador de animal (CBO-6230-20) e manutenção de canil **sem dedicação exclusiva de mão-de-obra**, com fornecimento de uniformes, insumos (inclusive ração) e equipamentos necessários à execução dos serviços, atendimento veterinário e hospitalar e hospedagem com disponibilização de tratador para os cães de faro da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF- SRRF09, nas unidades de Curitiba/PR, Foz do Iguaçu/PR, Itajaí/SC e Florianópolis/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Grupo 1											
ITEM	CATSER	Descrição	Locais	Nº DE CÃES	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			
1	25631	Serviço de tratador de cão de faro e limpeza de canil, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, com fornecimento de uniformes, insumos (inclusive ração) e equipamentos necessários à execução dos serviços:	1-ALF/CURITIBA/PR: Centro de Logística Integrada dos Correios - COLIS POSTEAUX – Pinhais/PR	03	Mês	12	8.244,40	98.932,80			
			2- ALF/CURITIBA/PR: Aeroporto Internacional Afonso Pena - São José dos Pinhais/PR	01	Mês	12	7.739,32	92.871,84			
			3- ALF/FLN/SC: Aeroporto Intern. Hercílio Luz – Florianópolis/SC	01	Mês	12	9.925,00	119.100,00			
			4- ALF/ITAJAI/SC: Porto de Navegantes – Navegantes/SC.	01	Mês	12	7.746,58	92.958,96			
			<b>TOTAL ITEM 1</b>					<b>403.863,60</b>			
2	14001	Prestação de serviço de atendimento médico-veterinário, para todo o plantel de cães de faro da SRRF09	Curitiba/PR Foz do Iguaçu/PR Itajaí/SC Florianópolis/SC	08	Mês	12	41.461,51	497.538,12			
				<b>TOTAL ITEM 2</b>				<b>497.538,12</b>			
3	13900	Prestação de serviços de hospedagem e tratamento de cães de faro da Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu/Pr, e hospedagem eventual para até 03 (três) cães de faro da SRRF09	Foz do Iguaçu/Pr	02 (permanente)	Mês	12	9.000,00	108.000,00			
				03 (eventuais)	Dias	150	150,00	22.500,00			
<b>TOTAL ITEM 3</b>								<b>130.500,00</b>			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO GRUPO 1: R\$ 1.031.901,72</b>											



- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, constituindo-se em atividade material acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal do órgão licitante, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 5.1.2. Duração inicial do contrato: 12 meses.
- 5.1.3. Serviço de tratador para manutenção dos cães de faro e limpeza de canis da SRRF09:
  - 5.1.3.1. Locais de prestação dos serviços:
    - i) Alfândega da Receita Federal em Curitiba/PR:**
      - a) Centro de Logística Integrada dos Correios - COLIS POSTEAUX – Rua Salgado Filho nº 2865 – Bairro: Pineville – Pinhais/PR.



b) Aeroporto Internacional Afonso Pena - Av. Rocha Pombo s/nº - Águas Belas, São José dos Pinhais/PR.

ii) Alfândega da Receita Federal em Florianópolis/SC: Aeroporto Internacional Hercílio Luz – Avenida Dep. Diomício Freitas, s/nº - Florianópolis/SC.

iii) Alfândega da Receita Federal em Itajaí/SC: Porto de Navegantes – Portonave - Avenida Portuária Vicente Coelho nº 01, São Domingos – Navegantes/SC.

**5.1.3.2.** Fornecimento de ração canina.

**5.1.3.3.** Fornecimento de uniformes dos tratadores, materiais de consumo e equipamentos necessários à realização das atividades.

**5.1.3.4.** Tempo estimado por canil de 4 (quatro) horas por dia, de segunda a domingo, 07(sete) dias da semana, dentro do período das 08h00 às 18h00 (horário a combinar de acordo com a presença do cão de faro no local).

**5.1.3.5.** O serviço deve ser executado por tratador de animais. A categoria profissional de tratador de animais está enquadrada na Classificação Brasileira de Ocupações como CBO-6230-20.

**5.1.3.6.** O serviço deve ser prestado por pessoa devidamente uniformizada e identificada através de crachá.

**5.1.3.7.** Ter conhecimento prático de todos os serviços, utilizando adequadamente os equipamentos e materiais de limpeza nas diversas superfícies.

**5.1.4. Serviço de atendimento veterinário**, consultas, exames e procedimentos para os cães de faro da SRRF09, atualmente composto por 08 (oito) cães farejadores da equipe CCF K9 nas unidades jurisdicionadas de Curitiba/PR, Foz do Iguaçu/PR, Itajaí/SC e Florianópolis/SC.

**5.1.4.1.** A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto demandado, conforme especificações do Edital.

**5.1.4.2.** Os serviços deverão ser prestados por clínica veterinária credenciada, que contenha em seu quadro, médico veterinário (CBO 2233-05) registrado no Conselho Federal de Medicina Veterinária, com mais de 1 (um) ano de experiência.

**5.1.4.3.** Tal clínica deve possuir estrutura mínima que atenda à Resolução nº 1275 do CFMV, de 25/06/2019, em especial os artigos 8º e 9º, além de contar com estrutura para a realização de cirurgias e de internações – que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

**5.1.4.4.** Os itens constantes na planilha somente serão pagos quando utilizados.

**5.1.4.5.** O licitante deve apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

**5.1.5. Serviços de hospedagem e tratamento dos cães de faro** da Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu/PR.



**5.1.5.1.** Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa contratada, localizada na área central urbana do município de Foz do Iguaçu/PR.

**5.1.5.2.** Dada às especificidades dos serviços desenvolvidos pela Equipe do Centro de Cães de Faro da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR e dos cães farejadores, em especial às relacionadas aos aspectos de maior agilidade no acionamento da equipe K9, segurança dos servidores e dos cães de faro e sigilo das operações a serem realizadas, para fins de definição do objeto, entende-se como “ÁREA CENTRAL URBANA” do município de Foz do Iguaçu, aquelas localizadas na R-06; R-08; R-09; R-10, indicadas no mapa constante do endereço eletrônico: <http://www.pmfipr.gov.br/ArquivosDB?idMidia=68816>.

**5.1.5.3.** As instalações da contratada deverão estar em condições adequadas de segurança, saúde e higiene.

**5.1.5.4.** Caberá à Contratada disponibilizar hospedagem e tratamento para todo o plantel de cães de faro ALF/FOZ DO IGUAÇU/PR; atualmente formado por 02 (dois) cães de faro, sendo 01 (um) deles portador da doença infectocontagiosa (leishmaniose). Além de, eventualmente, disponibilizar hospedagem e tratamento para até 03 (três) cães farejadores visitantes. Previsão de utilização de hospedagem eventual de até 50 (cinquenta) dias ao longo de 12 (doze) meses.

**5.1.5.5.** Para alojamento de até 05 (cinco) cães de faro pertencentes à RFB, as instalações da empresa contratada devem possuir as seguintes condições mínimas:

- Sistema de tratamento de esgoto com caixa séptica ou lançamento de resíduos na rede coletora pública;
- Baias individuais para os cães, com piso não derrapante e parede impermeável e escoamento de águas pluviais e resíduos por meio de sistemas de calhas. As baias devem ser divididas em solário com no mínimo 3 m<sup>2</sup> – área descoberta cercada por tela de proteção em aço galvanizado – e abrigo coberto com telhas de barro e forro em PVC, com no mínimo 3 m<sup>2</sup>. A disposição e a estrutura das baias deve observar ainda o necessário isolamento visual dos cães e apresentar boas condições de circulação de ar, baixa umidade e isolamento térmico.
- Baias individuais para isolamento e tratamento de cão portador de enfermidade fitossanitária;
- Sala para atendimento médico, banho e higienização dos cães;
- Sala para depósito de ração isolado das demais áreas, onde os pacotes de ração sejam depositados sobre estrados de madeira (Ambiente seco e arejado, evitando a umidade nas embalagens do produto, além do controle de roedores no ambiente em que a ração estiver armazenada).

5.1.6. Pelas características dos serviços, não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.



## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

6.1.1. Não foram identificadas providências específicas para o objeto licitatório no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, edição agosto de 2021. Apesar disso, a CONTRATADA deverá nortear sua conduta em critérios mínimos de sustentabilidade.

6.1.2. A CONTRATADA deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, evitando o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como, a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

6.1.3. A CONTRATADA atenderá, no que couber, as normas que disciplinam a fabricação, transporte, e/ou comercialização, até mesmo as correlatas e supervenientes, dentre elas:

- Instrução Normativa nº 01/2010 – STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

6.1.4. A empresa que vier a ser CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do material, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 – STLI/MPOG, quando couber:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.1.5. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá apresentar seu plano de gerenciamento de resíduos sólidos, aprovado pela autoridade competente, bem como apresentar responsável técnico devidamente habilitado.

6.1.6. São PROIBIDAS, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

6.1.7. O custo de aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA.



## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento:

7.1.1. Alfândega da Receita Federal em Curitiba/PR:

- a) Centro de Logística Integrada dos Correios - COLIS POSTEAUX – Rua Salgado Filho nº 2865 – Bairro: Pineville – Pinhais/PR, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, fone: (41) 98415-7240.
- b) Aeroporto Internacional Afonso Pena - Av. Rocha Pombo s/nº - Águas Belas, São Jose dos Pinhais/PR, plantão 24 horas, fones: (41) 3381-1276 e (41) 99224-7871.

7.1.2. Alfândega da Receita Federal em Florianópolis/SC: Aeroporto Internacional Hercílio Luz – Avenida Dep. Diomício Freitas, s/nº - Florianópolis/SC, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas, fone: (48) 99149-1452.

7.1.3. Alfândega da Receita Federal em Itajaí/SC: Porto de Navegantes – Portonave - Avenida Portuária Vicente Coelho nº 01, São Domingos – Navegantes/SC, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, fone: (41) 99223-3910.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Da execução das atividades de **tratador de cães de faro, manutenção de canil** com fornecimento de insumos (inclusive ração):

**8.1.1.1. Diariamente:**

- a) Colocar o animal em outro box já limpo antes de iniciar a lavagem do box usado;
- b) Recolher as fezes, colocando-as em saco apropriado. Lavar e manter limpos, com uso de mangueiras e/ou lava-jato, boxes e áreas adjacentes, pisos, caneletas de dejetos e paredes, utilizando-se de desinfetante, sempre que



necessário, e de rodo, quando houver acúmulo de água parada no interior dos boxes;

c) Manter os boxes sempre limpos de fezes e demais fluídos dos animais, bem como de objetos estranhos ao ambiente do animal, visando assim manter a higiene, a saúde dos cães, como também prevenir a proliferação de doenças;

d) Sempre, após as refeições, lavar os comedouros com água e sabão, empregando a bucha, mantendo-os limpos;

e) Manter os bebedouros sempre limpos, livres de limo e cheios de água, renovada pelo menos 1 vez ao dia;

f) Manter sempre limpos e desinfetados todos os materiais de uso veterinário;

g) Fazer anotações em fichas próprias de controle individual do cão;

h) Quando necessário escovar o cão, bem como promover a remoção dos ectoparasitos;

i) Efetuar a alimentação do cão com a quantidade de ração previamente descrita e orientada pelo médico veterinário, em gramas e em horários preestabelecidos;

j) Ministrar medicamentos seguindo a receita do médico veterinário, que deverá estar anotado no quadro de medicamentos;

k) Comunicar aos responsáveis quaisquer alterações no comportamento do animal;

l) Guardar e organizar o material de treino e trabalho do cão;

m) Comunicar aos responsáveis quaisquer necessidades de materiais ou consertos na estrutura do canil que estejam fora das obrigações da empresa ora contratada;

n) Manter limpas as áreas de trânsito e lazer do cão no interior do canil, mantendo, se houver, a grama limpa de dejetos;

o) Manter limpas e em ordem as demais áreas e instalações do canil (salas e banheiros); e

p) Realizar demais atividades vinculadas ao bom funcionamento da estrutura física destinada aos animais do canil.

#### 8.1.1.2. Semanalmente:

a) Por ordem do veterinário, aplicar produtos para controle de ectoparasitos em todos os boxes, áreas adjacentes, pisos, paredes e gramados em volta do canil;

b) Fornecer na quantidade necessária o material de consumo (limpeza e higiene do cão e do recinto canil) para a realização dos serviços prestados.

#### 8.1.1.3. Quinzenalmente:

a) Dar banho no cão com xampu neutro (medicinal ou não), de acordo com a prescrição do médico veterinário, secando-os logo após;

b) Passar vassoura de fogo em todos os boxes e nas áreas adjacentes, incluindo pisos, paredes e tetos;

#### 8.1.2. Serviço de atendimento veterinário e hospitalar, no qual estão incluídos:

**8.1.2.1.** Prestação de quaisquer serviços de atendimento veterinário e hospitalar para **08 (oito) cães farejadores** que se encontram sob a responsabilidade da SRRF09, sendo 04 (quatro) cães da Alfândega da



Receita Federal em Curitiba/PR, 02 (dois) cães da ALF/Foz do Iguaçu/PR, 01 (um) cão da ALF/Florianópolis/SC e 01 (um) cão da ALF/Itajaí/SC, com fornecimento de medicamentos, vacinas, entre outros, primando pela eficiência e utilização de técnicas atuais, levando em consideração o bem-estar animal e resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, notadamente o Código de Ética do Médico Veterinário – Resolução nº 722 de 16 de agosto de 2002;

**8.1.2.2.** Todos os procedimentos veterinários deverão ser executados nas instalações da empresa contratada nas cidades de Curitiba/PR, Foz do Iguaçu/PR, Itajaí/SC e Florianópolis/SC e/ou no canil da contratante (próprios ou não). Eventuais necessidades de atendimentos em outros locais poderão ser realizadas em consultórios, hospitais ou clínicas veterinárias, conforme o caso, mediante autorização do gestor/fiscal do contrato.

**8.1.2.3.** A CONTRATADA deverá aceitar todos os serviços descritos, sem a necessidade de prévia comunicação e a qualquer horário (conforme a necessidade do serviço);

**8.1.2.4.** Execução dos serviços veterinários relacionados abaixo (lista não exaustiva), conforme a necessidade, observados os preços estabelecidos na planilha de formação de custos da proposta vencedora.

**8.1.2.5. Rotinas e atividades:**

**8.1.2.5.1. Atendimentos:**

- Atendimento de urgência 24 horas
- Consultas Especializadas
- Visita do veterinário ao canil
- Transporte do Cão (ida e volta)

**8.1.2.5.2. Programa de Vacinação e Vermifugação**

- Anti-rábica
- Déctupla
- Giárdia
- Gripe Canina
- Leishmaniose
- Polivalente
- Traqueobronquite

**8.1.2.5.3. Procedimentos de Diagnóstico por Imagem e Exames Veterinários**

- Radiografias em cães
- Radiografias e laudos de displasia de cotovelo
- Radiografias e laudos de displasia coxofemoral
- Radiografias e laudos de coluna cervical, lombar e torácica
- Ultrassonografia

**8.1.2.5.4. Procedimentos Clínicos, Cirúrgicos e Ambulatoriais nas seguintes áreas Veterinárias**

- Clínica e cirurgia ortopédica
- Consulta ortopédica
- Redução de fraturas
- Resoluções de afecções de ligamentos
- Resoluções de luxações
- Tratamento cirúrgico da Displasia Coxofemoral
- Tratamento cirúrgico da Displasia de Cotovelo

**8.1.2.5.5. Ginecologia e obstetrícia:**

- Castração



Cesariana  
 Mastectomia total bilateral  
 Mastectomia total unilateral  
 Parto normal  
 Piometria

#### **8.1.2.5.6. Exames/ Cirurgia de tecidos moles**

Endoscopia  
 Hernia diafragmática  
 Laparoscopia diagnostica  
 Laparotomia exploratória  
 Orquiectomia eletiva  
 Orquiectomia terapêutica  
 OSH eletiva  
 Otohematoma  
 Rinoscopia  
 Toracocoscopia  
 Torção gástrica

#### **8.1.2.5.7. Cirurgias e procedimentos odontológicos**

Consulta odontológica  
 Extração dentária  
 Raspagem de cálculos dentários  
 Tratamento de canal  
 Tratamento periodontal profilático  
 Tratamento periodontal com presença de doença

#### **8.1.2.5.8. Clínica e cirurgia Urologia**

Ablação de bolsa escrotal  
 Cateterismo vesical  
 Cistotomia (bexiga e cálculos)  
 Nefrectomia (retirada de rins)  
 Orquitectomia e testículos ectópicos  
 Penectomia  
 Prostatectomia (retirada de próstata)  
 Uretrotomia (remoção de cálculos da uretra)

#### **8.1.2.5.9. Gastrologia/Digestivo:**

Amputação de reto  
 Colecistectomia  
 Cotopexia  
 Enterostomia e enterectomia (intestinos)  
 Esplenectomia (retirada do baço)  
 Gastrostomia e gastropexia  
 Hepatectomia  
 Hérnia inguinal  
 Hérnia umbilical  
 Pancreatectomia  
 Retopexia

#### **8.1.2.5.10. Cirurgia toráxica**

Drenagem torácica  
 Pneumectomia  
 Toracocentese  
 Toracotomia

#### **8.1.2.5.11. Clínica e cirurgia oncológica**

Consulta oncológica  
 Biópsia  
 Exérese de tumor  
 Quimioterapia (sessão)

#### **8.1.2.5.12. Clínica e cirurgia oftalmica**



Consulta oftálmica  
Catarata unilateral  
Ceratectomia  
Correção de protusão de glândula lacrimal  
Correção e tratamento de úlcera de córnea  
Ectrópico  
Entropio  
Enucleação  
Flap de terceira pálpebra

### 8.1.2.5.13. Anestesiologia

- Anestesia epidural
- Anestesia geral injetável
- Bloqueio anestésico
- Sedação

### 8.1.2.5.14. Fisioterapia

Fisioterapia convencional  
Fisioterapia pós-operatória intensiva

### 8.1.2.5.15. Cardiologia

Consulta cardiológica  
Eletrocardiograma  
Ecocardiograma

### 8.1.2.5.16. Procedimentos de Patologia Clínica Veterinária

### 8.1.2.5.16.1. Hematologia

- 11.1.1. Hematologia
- Hemograma completo
- Hemograma com pesquisa de hematozoários
- Contagem de reticulócitos

### 8.1.2.5.16.2. Bioguímica

- Ácido úrico
- ALT/TGP
- Amilase
- AST/TGO
- Bilirrubina frações
- Bilirrubina total
- Cálcio
- CK (creatinaquinase)
- Colesterol
- Creatinina
- Fibrinogênio
- Fosfatase alcalina
- Fósforo
- GGT
- Glicose
- Lipase
- Lactato
- Potássio
- Proteínas totais
- Triglicérides
- Uréia

### 8.1.2.5.16.3. Urinálise

## Urinálise completa (EAS – químico, físico, sedimentos)

#### 8.1.2.5.16.4. Parasitologia (Exame de fezes)

## Método Willys-Mollay Método Faust

### 8.1.2.5.16.5. Microscopia

## Raspado de pele Imprint



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal -SRRF09  
[www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)

Micológico

Cultura e antibiograma

**8.1.2.5.16.6 Dosagem hormonal**

TSH

T3

T4

Testosterona

Progesterona

Estradiol

**8.1.2.5.16.7. Imunologia e sorologia**

RIFI/ELISA Leishmaniose

**8.1.2.5.16.8. PCR**

Leishmaniose

**8.1.2.5.16.9. Anatomia Patológica (histopatologia)**

Biópsia

Citologia aspirativa

Citologia vaginal

**8.1.2.5.16.10. Medicina Legal**

Necrópsia

**8.1.2.5.17. Procedimentos de Clínica e de Emergência Veterinária**

**8.1.2.5.17.1. Emergência**

Aplicação de convenia (ml)

Banho carapaticida

Controle vetorial contra o mosquito transmissor da leishmaniose, com colocação nos animais de coleiras de deltametrina a 4% e a sua troca a cada 03 (três) meses

Coleta de material para exame

Controle de ectoparasitas

Controle de endoparasitas

Emissão do Atestado Sanitário para o Trânsito de Cães

Eutanásia

Fluido terapia

Funeral

Internação

Lavagem gástrica

Medicação endovenosa

Medicação intravascular

Medicação oral

Medicação subcutânea

Medicação tópica

Míase

Sedação

Sutura de pele

**8.1.2.5.18. Outros serviços:**

Anestesia geral inalatória

Exame Ehrlichia Canis/Dirofilária/Borrelia

Exame Giardíase

Exame Leishmaniose – Elisa

Exame Microscópico de Swab de Ouvido

Hospedagem

Limpeza dos ouvidos

Sorologia de brucelose

Perfil bioquímico



**8.1.2.6.** Assistência médica veterinária 24 horas aos cães, incluindo urgências e emergências, sob demanda, com prazo de até uma hora para atendimento do chamado;

**8.1.2.7.** Visita mensal de médico veterinário aos canis para acompanhamento da saúde dos cães e acompanhamento clínico;

**8.1.2.8.** Fornecimento de relatório técnico mensal informando sobre a saúde do cão, seu peso, procedimentos adotados no mês e demais informações que o veterinário julgar pertinente.

**8.1.2.9.** Programa de vacinação e vermiculagem completa, uma vez ano.

**8.1.2.9.1.** Todas as vacinas devem ser éticas, não se aceitando vacinas comerciais.

**8.1.2.10.** Emissão de Guia de transporte de animal – GTA e ou atestados de saúde, conforme exigências sanitárias;

**8.1.2.11.** No caso de necessidade de cirurgia, o animal deverá ser anestesiado por anestesiologista veterinário.

**8.1.2.12.** Responsabilidade técnica perante os órgãos fiscalizadores, bem como perante as instâncias judiciais;

**8.1.2.13.** Obrigações complementares:

**8.1.2.13.1.** Prestar os serviços objeto desta licitação durante os horários, nas condições e nos locais que a Contratante fixar;

**8.1.2.13.2.** Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais ou por aqueles causados por eles, a terceiros, nos horários de prestação de serviços;

**8.1.2.13.3.** Responsabilizar-se por qualquer dano físico e/ou mental causado aos cães de propriedade da RFB que estiverem localizados nas dependências do canil ou durante os serviços de acompanhamento;

**8.1.2.13.4.** Manter, durante a execução da obrigação, as mesmas condições da habilitação;

**8.1.2.13.5.** Permitir o livre acesso de servidores da Receita Federal do Brasil, autorizados por esta instituição, às instalações onde os cães da RFB estejam hospedados, sem limitações de horários;

**8.1.2.13.6.** A descrição dos serviços não é exaustiva, devendo-se, ainda, exigir e conceder tudo o que determine a legislação vigente afeta ao objeto da contratação.

**8.1.2.13.7.** A contratação não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamento a seus empregados.

**8.1.2.13.8.** Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência.



- 8.1.2.13.9.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações;
- 8.1.2.13.10.** Atender de imediato às solicitações quanto à substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 8.1.2.13.11.** Instruir quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 8.1.2.13.12.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- 8.1.2.13.13.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.2.14.** Fornecimento dos seguintes produtos em quantidade adequada às necessidades mensais do CCF K9 da SRRF09 para manutenção de, atualmente, 08 (oito) cães de grande porte:

- 8.1.2.14.1.** Medicamentos de rotina, tais como vitaminas, produtos de limpeza otológica, suplemento para pelo, mata-bicheiras, xampu a base de clorexidina 2% para banho dos cães somente quando da hospedagem na clínica;
- 8.1.2.14.2.** Vermífugos;
- 8.1.2.14.3.** Remédios para controle de ecto e endoparasitos;
- 8.1.2.14.4.** Produtos veterinários específico para limpeza e desinfecção ambiental; hipoclorito de sódio, álcool isopropílico medicinal, detergente biodegradável, buchas, sabão de coco, vassouras, rodos, esfregão, e sacos de lixo (rol exemplificativo, não exaustivo) somente quando da hospedagem na clínica.
- 8.1.2.14.5.** Ração deve ser no mínimo "Super Premium" (para cães adultos: 667 gramas/dia/cão, 20 kg por mês) ou outras, tais como: rações especiais medicamentosas (ração dermatológica, renal, hepática, gástrica, urinária) ou "light" (ração para controle de peso), somente quando da hospedagem na clínica e que atenda às especificações técnicas a seguir: maior tamanho do grão para cães de raças grande e gigantes, níveis básicos de garantia sendo: UMIDADE: 10%, PROTEINA: 26%, EXTRATO ETERO: 14%, MATERIA FIBROSA: 3,5%, MATERIA MINERAL: 7%, CÁLCIO: 1%, FÓSFORO: 0,7%, L-CARNITINA: 0,43mg, SULFATO DE CONDROITINA: 0,0038%, SULFATO DE GLUCOSAMINA: 0,0385%.
- 8.1.2.14.6.** Caso a clínica ou hospital contratada não disponha de algum dos serviços listados acima, poderá subcontratar terceiros, os quais deverão passar por aprovação da SRRF09, ficando sob a responsabilidade da contratada a execução dos serviços. Todos os serviços deverão primar pela eficiência e



utilização de técnicas atuais, levando em consideração o bem-estar animal e resoluções do CFMV.

**8.1.2.15.** Se for necessária a realização de algum procedimento veterinário não relacionado nos **subitens 8.1.2.5.1 a 8.1.2.5.8**, será aplicada a metodologia especificada neste subitem para aferição do preço do procedimento, **sem prejuízo da previsão de atendimento emergencial para fins de estabilização**:

**8.1.2.15.1.** Primeiramente, a Contratada entregará à Administração orçamento referente ao procedimento veterinário, obrigatoriamente acompanhado de descrição técnica consubstanciada em relatório específico para o evento.

**8.1.2.15.2.** A Administração, com base no orçamento e relatório apresentados, envidará esforços para obter pelo menos 3 (três) orçamentos referentes ao procedimento veterinário, solicitando orçamento a pelos menos 5 (cinco) empresas, com prazo para resposta de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

**8.1.2.15.3.** Esgotado o prazo, após a prorrogação e não havendo resposta de nenhuma empresa consultada, a Administração solicitará orçamentos a outras empresas até que se obtenha pelo menos 1 (um) orçamento, **salvo se constatada a impossibilidade justificada de sua obtenção**.

**8.1.2.15.4.** Se o orçamento fornecido pela Contratada for inferior ao **menor** orçamento obtido pela Administração, **pagar-se-á o valor do orçamento fornecido pela Contratada**.

**8.1.2.15.5.** Se o orçamento apresentado pela Contratada for **maior** que o menor orçamento obtido pela Administração, a remuneração será o **valor médio** dos orçamentos obtidos pela Administração (**sem considerar o orçamento apresentado inicialmente pela Contratada**).

**8.1.2.15.6.** No caso de a Administração obter apenas 1 (um) orçamento, a remuneração será o **menor** valor dentre os dois orçamentos: o orçamento obtido pela Administração e o orçamento fornecido pela Contratada.

**8.1.2.16.** No que se refere a aquisição de medicamentos, em situações excepcionais, devidamente comprovadas por meio de relatório técnico, para os casos de natureza crônica ou para casos manifestamente não decorrentes dos procedimentos previstos nos **subitens 8.1.2.5.1 a 8.1.2.5.8** supra, identificados durante consultas ou verificações gerais do cão por parte do veterinário, será utilizado o procedimento descrito neste item:

**8.1.2.16.1.** Os medicamentos serão objeto de ressarcimento, mediante recibo, pela Administração, pelo valor de sua aquisição.

**8.1.2.16.2.** A rotina da Contratada para obtenção do ressarcimento pelos medicamentos será a seguinte:



- a) Realizar pesquisa de preços em, no mínimo, 3 (três) fornecedores;
- b) Efetivar a compra, respeitando o menor valor, desde que autorizado pela Administração.

**8.1.2.16.3.** A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, juntar ao documento de cobrança dos serviços, o Relatório Técnico Mensal, o extrato dos medicamentos administrados no mês anterior, acompanhado das notas fiscais ali relacionadas, e encaminhar essa documentação à Contratante para ateste e pagamento.

**8.1.2.16.4.** Excepcionalmente, na inviabilidade da realização da pesquisa exigida, a autoridade competente da Administração poderá, a seu critério, autorizar o ressarcimento.

**8.1.3. Serviço de hospedagem e tratamento de cães de faro da Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu/PR.**

**8.1.3.1. Rotinas de trabalho dos cuidadores dos cães de faro:**

**8.1.3.1.1. Diariamente:**

- a) Escovar os cães;
- b) Limpeza e higienização diária do canil com desinfetante de uso veterinário e que não contenha substância abrasiva ou ácida, na parte coberta e na parte descoberta e controle de ectoparasitas (a cada 30 dias). No momento da limpeza do canil, o animal não deverá estar presente;
- c) Retirar fezes e urina, vômitos, insetos e outras secreções e excrementos, visando assim manter a higiene, a saúde dos cães, como também prevenir a proliferação de doenças;
- d) Sempre, após as refeições, lavar os comedouros com água e sabão e mantê-los limpos;
- e) Manter sempre limpos os bebedouros;
- f) Manter sempre limpos e desinfetados todos os materiais de uso veterinário;
- g) Deixar sempre limpa e desinfetada a sala de inspeção e tratamento dos cães;
- h) Fazer anotações diárias em ficha própria de controle individual de cães;
- i) Rasquear os cães, bem como promover a remoção dos ectoparasitos;
- j) Efetuar a alimentação dos cães com a quantidade de ração previamente descrita e orientada pelo médico veterinário, em gramas e em horários pré-estabelecidos;
- k) Manter os bebedouros cheios d'água sempre à disposição dos cães;
- l) Ministrar medicamentos seguindo a receita e a orientação do médico veterinário, que deverá estar anotado no quadro de medicamentos;
- m) Auxiliar o médico veterinário e/ou responsável pelo setor, na contenção do animal para que sejam efetuados os exames ou avaliação do animal;



- n) Realizar passeios com os cães, duas vezes ao dia, uma vez no período da manhã e outra vez no período da tarde;
- o) Comunicar com antecedência aos responsáveis qualquer necessidade de consertos ou reparos na estrutura do canil em que estejam hospedados os cães de faro da RFB, bem como informar quando do iminente perigo que possa pôr em risco a vida dos animais.
- p) Manter limpas as áreas de trânsito e lazer dos cães no interior do canil, mantendo, se houver, a grama aparada e limpa de dejetos.
- q) Manter os cães de faro da Receita Federal do Brasil fora do alcance de outros animais portadores de doenças ou daqueles mantidos em tratamento veterinário.
- r) Manter um sistema de prevenção de moscas e mosquitos (mata insetos elétrico, repelentes elétricos, mosquitos trap ou multi-inseticida automático)

#### 8.1.3.1.2. Semanalmente:

- a) Dar banho nos cães (ou, caso necessário, em frequência inferior) com xampu neutro (medicinal ou não), carrapaticida ou outro produto em conformidade com a prescrição do médico veterinário, secando-os logo após, a critério do médico veterinário ou do condutor do cão.
- b) Fazer limpeza geral de todos os boxes com o uso de lava a jato, água quente e desinfetante, bem como nas canaletas, áreas adjacentes, pisos, paredes e tetos; e sempre que necessário utilização de rodo, quando houver o acúmulo de água parada no interior dos boxes.
- c) Por ordem do veterinário, aplicar produtos para controle de ectoparasitos em todos os boxes, áreas adjacentes, pisos, paredes e gramados em volta do canil.

#### 8.1.3.1.3. Sempre que necessário:

- a) Tosar os cães, sob orientação do médico veterinário ou do condutor;
- b) Receber, conferir e estocar toda ração entregue pela empresa credenciada;
- c) Manter o depósito de ração sempre limpo, arejado e arrumado, de modo que esta seja acondicionada corretamente evitando fungos e insetos e roedores;
- d) Manter controle de peso dos animais, pesando-os em balança própria no mínimo uma vez ao mês, e adequar a quantidade de ração dada aos animais.

8.2. A execução dos serviços será iniciada conforme a necessidade/prioridade do local de prestação dos serviços em até no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a critério da Contratante.

### 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

#### 9.1.1. Para o item 1 - Serviço de tratador e manutenção do canil:



1º Mês de contrato e renovações (se necessário)		
Item	Material	Valor Total 12 meses
1	Balde plástico 20 l, polipropileno com alça de metal	2 por canil
	Lixeira 30 L de plástico	1 por canil
	Bicos de mangueira (metal)	1 por canil
	Pá p/lixo de metal com cabo longo (aprox.80cm)	1 por canil
	Mangueira de água (20cm)	1 por canil
	Rodo (60cm)	1 por canil
	Vassoura de arame (ancinho)	1 por canil
	Vassoura de gari	1 por canil
	Escovão de chão multiuso 60cm	1 por canil
	Comedouro de metal ou cerâmica	1 por cão
	Bebedouro para cão (fabricado em cerâmica)	1 por cão
	Lavadora de alta pressão profissional	1 por canil
	Vassoura de fogo	1 por canil
	Secador de pelos	1 por canil
2	Porta ração (15kg)	1 por cão
MATERIAL MENSAL - por canil		
Item	Materias - estimativa mensal	Valor Total 12 meses
2	Agua Sanitária (pura)	36
	Álcool 70%	12
	Álcool 90%	12
	Desinfetante concentrado	36
	Detergente Biodegradável	24
	Esponja dupla fase	24
	Flanela, 100% algodão, formato mínimo 30cmx40cm	12
	Limpador multiuso	12
	Luva de borracha G	12
	Sabão de coco em barra	12
	Sabonete líquido	12
	Saco de lixo (grosso) 30l	120
	Saco de lixo (grosso) 100l	60
	Xampu neutro para banho do cão	24

RAÇÃO		
Item	Insumo - estimativa mensal	Total 12 meses por cão
3	Ração para cães adultos deve ser, no mínimo, Super Premium específica para a Raça, ou outras, tais como: rações especiais medicamentosas (ração dermatológica, renal, hepática, gástrica, urinária) ou "light" (ração para controle de peso) de acordo com as orientações médico-veterinário e atendendo às especificações determinadas pelo responsável do CNCF K9 RFB Tamanhos dos grãos para cães de porte médio ou grande; Proporção mínima de proteína: 24% Estimado: 667 gramas/dia por unidade canina	240 kg



UNIFORMES - por canil		
Item	Especificação	QUANTIDADE 12 meses
4	Calça cumprida, tecido rip stop ou equivalente, na cor do jaleco	2
	Camiseta de malha, manga curta, 100% algodão, com emblema	3
	Jaleco de manga curta, 100% algodão, com emblema	1
	Blusão, tipo moletom, 100% algodão, com emblema	1
	Capa de chuva, com mangas compridas, fechamento com zíper e	1
	Touca de proteção	1
	Bota tipo galocha	1
Crachá		1

9.1.2. Para o item 2 - Serviço de atendimento veterinário e hospitalar:

**9.1.2.1.** Fornecimento dos seguintes produtos em quantidade adequada às necessidades mensais do CCF K9 para manutenção de 8 (oito) cães de grande porte:

A	Vacinas éticas, incluindo raiva, giárdia, gripe, tétano e óctupla ou déctupla;
B	Medicamentos de rotina, tais como vitaminas, produtos de limpeza otológica, suplementos para o pelo, mata-bicheiras,
C	Xampu a base de clorexidina 2% para banho dos cães, somente quando da hospedagem na clínica.
D	Vermífugo
E	Remédios para controle de ecto e endoparasitos

**9.1.2.2.** Produtos veterinários específico para limpeza e desinfecção ambiental: (rol exemplificativo, não exaustivo) somente quando da hospedagem na clínica.

A	Hipoclorito de sódio
B	Álcool isopropílico medicinal
C	Detergente Biodegradável
D	Buchas
E	Sabão de coco
F	Vassouras
G	Rodo
H	Esfregão
I	Sacos de lixo

**9.1.2.3.** Ração para cães adultos: 667 gramas/dia para cada cão; (20kg por mês e por cão) ou de qualidade Super Premium e que atenda às especificações técnicas a seguir (somente quando da hospedagem na clínica): maior tamanho do grão para cães de raças grandes e gigantes; - Níveis Básicos de Garantia sendo UMIDADE: 10%; PROTEÍNA: 26%; EXTRATO ETÉREO: 14%; MATÉRIA FIBROSA: 3,5%; MATÉRIA MINERAL: 7%; CÁLCIO: 1%; FÓSFORO: 0,7%; L-CARNITINA: 0,43mg; SULFATO DE CONDROITINA: 0,0038%; SULFATO DE GLUCOSAMINA: 0,0385%.

9.1.3. Para o Item 3: Serviço de hospedagem com disponibilização de tratadores:

**9.1.3.1.** Produtos e materiais de limpeza e assepsia inclusos, na quantidade necessária para a realização dos serviços:



Água Sanitária (pura)
Álcool 70%
Álcool 90%
Desinfetante concentrado 5 l
Detergente Biodegradável 5l
Esponja pacote (4 unidades)
Flanela, 100% algodão, formato mínimo 30cmx40cm
Limpador multiuso
Iuva de borracha G
Sabão de coco em barra neutro
Sabonete líquido
Saco de lixo reforçado 30l
Saco de lixo reforçado 100l
Xampu neutro para banho do cão 500ml

**9.1.3.2.** Equipamentos e complementos inclusos, nas quantidades necessárias para a realização dos serviços:

Balde plástico 20 l, polipropileno com alça de metal
Lixeira 30 L de plástico
Bicos de mangueira (metal)
Pá p/lixo de metal com cabo longo (aprox.80cm)
Mangueira de água (20cm)
Rodo (60cm) Borracha dupla
Vassoura de arame (ancinho)
Escova Multiuso Limpeza pesada (chão)
Comedouro de metal ou cerâmica
Bebedouro para cão (fabricado em cerâmica)
Lavadora de alta pressão profissional
Vassoura de fogo
Secador de pelos profissional
Porta-ração (15kg)

**9.1.3.3.** Ração (requisitos mínimos exigidos):

- A ração deve ser, no mínimo, "Super Premium" específica para a Raça, ou outras, tais como: rações especiais medicamentosas (tais como ração dermatológica, renal, hepática, gástrica, urinária) ou "light" (ração para controle de peso) de acordo com as orientações médico-veterinário e atendendo às especificações técnicas determinadas pelo responsável do CNCF K9 RFB;
- Para cães adultos;
- Tamanho do grão para cães de raças grandes;
- Níveis Básicos de Garantia: UMIDADE: 10%,
- Proporção mínima de proteína: 24%
- Consumo estimado de 667 gramas/dia para cada cão; 20 kg/mês por cão.



9.1.4. As listas acima são exemplificativas, baseados na estimativa de gastos de contratações anteriores de unidades da SRRF09.

9.1.5. Os materiais a serem fornecidos pela empresa Contratada deverão ser de boa qualidade e deverão seguir as especificações indicadas, reservando-se à Contratante o direito de recusar materiais que apresentem má qualidade ou defeito de fabricação.

9.1.6. Todo o material necessário para cumprimento dos serviços deverá ser disponibilizado pela contratante, em quantidades suficientes para o perfeito atendimento da demanda. A relação acima não é exaustiva, não isentando a contratada de fornecer quaisquer outros materiais e equipamentos, aparelhos ou ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Os serviços a serem contratados destinam-se a **08 (oito) cães de faro**, das raças: Pastor Alemão, Pastor Belga e Pastor Belga Malinois, sendo 03 (três) fêmeas e 05 (cinco) machos, todos de grande porte, entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) Kg, da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª RF.

10.1.2. Os cães de faro “visitantes” são aqueles da própria SRRF09, quando em trabalho de fiscalização ou para trânsito de passagem em unidades diferentes da de seu canil de origem (Curitiba/PR, Foz do Iguaçu/PR, Itajaí/SC e Florianópolis/SC). Estima-se a presença destes por 30 (trinta) dias, para as cidades de Curitiba/PR, Florianópolis/SC e por 50 (cinquenta) dias para as cidades de Foz do Iguaçu/PR e Itajaí/SC ao longo de 12 (doze) meses.

10.1.3. Locais de prestação do **serviço de tratador** e quantidade de cães de faro por canil:

1 – Canil da RFB localizado no Centro de Logística Integrado dos Correios, situado na Rua Salgado Filho nº 2865 - Bairro: Pineville – Pinhais/PR, onde funciona o “Colis Posteaux” da Alfândega da Receita Federal em Curitiba/PR (CCF/Curitiba), que possui uma ÁREA TOTAL de 107 m2, compreendendo boxes, sala de higienização, banheiro e escritório/depósito. Possui 3 (três) cães de faro, grande porte.

2 - Canil da RFB localizado no Aeroporto Internacional Afonso Pena, situado na Av. Rocha Pombo s/nº - Bairro: Águas Belas, São Jose dos Pinhais/PR, onde funciona a Inspetoria da Receita Federal em Curitiba/PR, que possui uma ÁREA TOTAL de 66 m2, compreendendo boxes, sala de higienização, banheiro, escritório/depósito. Possui 1 (um) cão de faro, grande porte.

3- Canil da RFB localizado no Aeroporto Internacional Hercílio Luz, situado na Avenida Deputado Diomício Freitas, s/nº, Florianópolis/SC, que possui uma ÁREA construída de 49,8 m2, sendo 03 (três) baias, sala de higienização, banheiro, escritório/depósito. Possui 1 (um) cão de faro, grande porte, raça: Pastor Belga Malinois.



4- Canil da RFB localizado no Porto de Navegantes – Portonave, situado na Avenida Portuária Vicente Coelho nº 01, Bairro: São Domingos, Navegantes/SC, que possui uma ÁREA TOTAL de 37,06 m<sup>2</sup>, sendo 03 (três) baias, mais um solário, 22 m<sup>2</sup> de área de treino e banheiro de 4,62m<sup>2</sup>. Possui 1 (um) cão de grande porte.

10.1.4. Serviço de atendimento veterinário e hospitalar:

**10.1.4.1.** Os itens **8.1.2.5.1** e **8.1.2.5.2** se referem a procedimentos de execução mensais e de vacinas anuais, nas quantidades necessárias para atendimento de até 08 (oito) cães, porém essas quantidades servem apenas para fins de registro de preço.

**10.1.4.2.** Os demais itens se referem a serviços eventuais, que serão utilizados conforme sejam necessários. Para esses itens, foi previsto a quantidade de 01(um) serviço por canil, apenas para fins de se registrar os preços para caso haja necessidade.

10.1.5. Serviço de hospedagem com disponibilização de tratador:

**10.1.5.1.** O plantel de cães farejadores da Alfândega da Receita Federal de Foz do Iguaçu/Pr, atualmente, é formado por 02 (dois) cães de faro, sendo uma fêmea, portadora da doença infectocontagiosa (leishmaniose) e um macho.

**10.1.5.2.** Caberá à Contratada disponibilizar hospedagem e tratamento contínuo para todo o plantel de cães de faro da ALF/Foz, além de, hospedagem eventual, para até 03 (três) cães, por um período máximo anual de 50 (cinquenta) dias.

10.1.6. A proposta do licitante deverá ser formulada a partir de elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços, cujo modelo corresponde ao Anexo III do Edital, observando os seguintes aspectos:

**10.1.6.1.** Todos os serviços são de cumprimento obrigatório durante a vigência do contrato, inclusive materiais e equipamentos, insumos (inclusive ração).

**10.1.6.2.** Os serviços serão pagos conforme sua efetiva execução, considerando-se os preços fornecidos na proposta original do Licitante e as metodologias de cálculo explicadas neste Termo de Referência para aferição do valor de serviço prestado.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia,



caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

13.1.1. É vedada a subcontratação do item 1- Serviço de tratador e manutenção de canil, deste Termo de Referência.

13.1.2. Todos os serviços deverão primar pela eficiência e utilização de técnicas atuais, levando em consideração o bem-estar animal e Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a



Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a



excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de **até 5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;



17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**17.3.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

**17.3.1.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**17.3.1.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**17.3.2.1.** quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**17.3.2.2.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**17.3.2.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o



pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (*trinta*) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e



18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I - Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



20.1.1. Devido à natureza dos serviços a serem contratados e por não possuir mão-de-obra exclusiva, será dispensada a prestação de garantia contratual para o cumprimento do objeto do presente Contrato.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
  - (1) 0,1% por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - (2) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - (3) 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
  - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04



3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

**Para os itens a seguir, deixar de:**

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor encontram-se definidos no edital no subitem relativo à Qualificação Técnica.
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:



**22.4.1. Valor Global: R\$ 1.031.901,72 (Um milhão, trinta e um mil, novecentos e um reais e setenta e dois centavos).**

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$1.031.901,72(Um milhão, trinta e um mil, novecentos e um reais e setenta e dois centavos).

### **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/170156

Fonte de Recursos: 0150251030

PTRES: 171544

Elemento de Despesa:

339039-05- SERVIÇOS DE CLÍNICA VETERINARIA

339039-80 – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

339039-79 – SERVIÇOS DE APOIO ADMIN, TECNICO E OPERACIONAL

Plano Interno: CAESDEFARO

### **Anexos:**

I – Estudo Técnico Preliminar;

II – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

III – Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Formação de Custos

À consideração superior,

*(Datado e assinado digitalmente)*

Meire Fumico Fujita  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

# Estudo Técnico Preliminar 25/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 10905.720084/2021-02

## 2. descrição da necessidade

2.1. A Portaria RFB nº 116, de 26 de janeiro de 2010, que cria os Centros de Cães de Faro da Receita Federal do Brasil (CCF K9 RFB), dispõe sobre as normas de funcionamento e prevê, entre outras providências, no seu artigo 18, a necessidade da contratação de clínica veterinária para a prestação de serviços veterinários, fornecimento de medicamentos e ração, manutenção dos cães e limpeza do canil.

2.2. Dispõe ainda o artigo 20 da Portaria nº 116/2010:

Art. 20. Na contratação de empresa para manutenção dos cães de faro nos CCF K9 RFB, deverão constar nas responsabilidades da contratada:

I - manutenção dos animais, observados os aspectos de segurança, saúde e higiene;

II - fornecimento de ração de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, atendendo às especificações técnicas determinadas pelo responsável pelo CNCF K9 RFB;

III - atendimento veterinário de rotina, incluindo o fornecimento de vacinas e de vermífugos, e o acompanhamento de acasalamentos quando autorizados pelo CNCF K9 RFB; e

IV - fornecimento de atestados de óbito.

2.3. Dois fatores primordiais levam à necessidade de promover a contratação unificada de serviços de tratador para manutenção dos cães de faro e limpeza de canil, serviços de atendimento veterinário e hospedagem dos cães de faro da SRRF09:

a) a regionalização dos trabalhos da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, trazida pelo Novo Regimento Interno da instituição, aprovado pela Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Gabinete do Ministério da Economia; e

b) a redução quantitativa (redimensionamento) das UASG de compras visando à promoção de um paradigma de menor pulverização das contratações públicas, intuindo que a centralização virá acompanhada de ganhos, tais como maior economia de escala, menores custos (especialmente com instrução processual) e o incremento do potencial de controle institucional, externo e interno, e social, redução esta instituída pela Portaria ME/SEDG-GD/SG nº 13.623, de 10 de dezembro de 2019.

2.4. O plantel do CCF K9 da SRRF09 é composto por 08 (oito) cães farejadores lotados nas unidades jurisdicionadas de Curitiba/PR, Itajaí/SC, Florianópolis/SC e Foz do Iguaçu/PR.

2.5. As atuais contratações encontram-se com suas vigências excepcionalmente prorrogadas e foram realizadas cada qual, no âmbito da respectiva jurisdição. Temos contrato de serviço de atendimento veterinário em Curitiba/PR, Foz do Iguaçu/PR e Itajaí/SC, contrato de serviço de tratador de cães e limpeza do canil (nas unidades que possuem canil próprio, como por exemplo: Curitiba/PR, Itajaí/SC), contrato de hospedagem de cães farejadores (em Foz do Iguaçu/PR, que não possui canil próprio). Cada unidade adquiriu a ração dos seus cães de faro, através de dispensa de licitação.

2.6. Realizando análise das referidas contratações, verificamos que elas se apresentam bastante heterogêneas, o que motiva a SRRF09 a atingir o objetivo atualmente pretendido de homogeneização e regionalização, respeitando-se as particularidades locais.

2.7. A Lei nº 9.632/98, que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal, prevê em seu art. 2º que a contratação das atividades correspondentes poderão ser objeto de execução indireta. Além disso, a IN MPGO/SLTI nº 05/2017, disciplina a contratação dos serviços terceirizados, dispondo, em seu art.15 que os serviços continuados que poderão ser contratados de terceiros pela Administração **“são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integralidade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”**, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97;

2.8. É sabido que a principal missão da atividade meio e de apoio operacional é garantir a execução integral das atividades finalísticas, atreladas às funções de Estado, de forma eficiente. Para atingir tal eficiência em suas ações, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos humanos. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende contratar.

2.9. A não existência dos postos na RFB faz com que servidores de carreiras específicas sejam alocados na execução de atividades meio e de apoio operacional, causando prejuízo no desempenho das atividades que constituem os objetivos, funções e a missão da instituição.

2.10. Com a terceirização, então, busca-se tanto minimizar o inchamento da máquina administrativa como incrementar a produtividade, com agilidade, qualidade e

segurança, através da especialização da mão de obra, visando ao atendimento adequado, contínuo e eficiente das necessidades da Administração, com aproveitamento racional dos recursos humanos, reduzindo custos.

2.11. Assim sendo, a terceirização dos referidos serviços é o meio adequado para atingir a meta desejada, buscando-se o atendimento ao princípio da eficiência, bem como um elevado padrão de satisfação do interesse público.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEPOL/DIPOL/SRRF09	EDSON ANDRE COELHO LEVINSKI

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de serviço de natureza **continuada**, já que visa a atender necessidade permanente da SRRF09, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

4.2. Compreende-se que a pretendida contratação seguirá a dinâmica seguinte:

Serviço de tratador, serviço veterinário e hospedagem de cães de faro			
<b>Item 1 - Serviço de tratador e manutenção de canil</b>			
Localidades:	Qtde de Cães		
1- Curitiba/PR:			
a) Correio	03 (três)		
b) Aeroporto	01(um)		
2- Florianópolis/SC	01(um)		
3- Itajaí/SC	01(um)		
<b>Item 2 - Serviço de atendimento veterinário e hospitalar</b>			
Localidades:	Qtde de Cães		
Curitiba/PR	04 (quatro)		
Florianópolis/SC	01(um)		
Foz do Iguaçu/PR	02 (dois)		
Itajaí/SC	01(um)		
<b>Item 3 - Serviço de hospedagem com disponibilização de tratador</b>			
Localidades:	Qtde de Cães		
	eventuais		
continuos	nº cães	Dias/ano por cão	
Foz do Iguaçu/PR	02 (dois)	Até 03 (três)	50

4.3. Item 1 - A contratada deverá dispor de tratador para a manutenção dos cães e limpeza dos canis, com fornecimento de uniformes, insumos (inclusive ração) e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

#### 4.3.1. Locais de prestação dos serviços:

##### i) Alfândega da Receita Federal do Brasil em Curitiba/PR:

a) Centro de Logística Integrada dos Correios - COLIS POSTEAUX – Rua Salgado Filho nº 2865 – Bairro: Pineville – Pinhais/PR.

b) Aeroporto Internacional Afonso Pena - Av. Rocha Pombo s/nº - Águas Belas, São José dos Pinhais/PR.

ii) Alfândega da Receita Federal do Brasil em Florianópolis/SC: Aeroporto Internacional Hercílio Luz – Avenida Dep. Diomício Freitas, s/nº - Florianópolis/SC.

iii) Alfândega da Receita Federal do Brasil em Itajaí/SC: Porto de Navegantes – Portonave - Avenida Portuária Vicente Coelho nº 01, São Domingos – Navegantes/SC.

4.4. Os serviços deverão ser prestados por pessoa jurídica que possua em seu quadro de pessoal a função de Tratador de Animal (cães) – CBO 6230-20.

4.5. Item 2 – A contratada deverá dispor de **médico veterinário e clínica veterinária** capaz de cumprir as rotinas de atendimento para todo o plantel da SRRF09, composto atualmente por 08 (oito) cães de grande porte, lotados nas cidades de Foz do Iguaçu /PR, Curitiba/PR, Itajaí/SC e Florianópolis/SC.

4.5.1. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto demandado, conforme especificações do Edital.

4.5.2. Os serviços deverão ser prestados por clínica veterinária credenciada, que contenha em seu quadro, médico veterinário (CBO 2233-05) registrado no Conselho Federal de Medicina Veterinária, com mais de 1 (um) ano de experiência. Tal clínica deve possuir estrutura mínima que atenda à Resolução nº 1275 do CFMV, de 25/06 /2019, em especial os artigos 8º e 9º, além de contar com estrutura para a realização de cirurgias e de internações – que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4.5.3. Os serviços somente serão pagos quando utilizados. Caso não seja realizado nenhum dos procedimentos previsto durante o mês, evidentemente nada será remunerado à contratada.

4.5.4. O licitante deve apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.6. Item 3 – Caberá à Contratada disponibilizar hospedagem e tratamento para todo o plantel de cães de faro ALF/FOZ DO IGUAÇU/PR; atualmente formado por 02 (dois) cães de faro, sendo 01 (um) deles portador da doença infectocontagiosa (leishmaniose). Além de, eventualmente, disponibilizar hospedagem e tratamento para até 03 (três) cães farejadores visitantes. Previsão de utilização de hospedagem eventual de até 50 (cinquenta) dias ao longo de 12 (doze) meses.

4.6.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa contratada, localizada na área central urbana do município de Foz do Iguaçu/PR.

4.6.2. Dada às especificidades dos serviços desenvolvidos pela Equipe do Centro de Cães de Faro da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR e dos cães farejadores, em especial às relacionadas aos aspectos de maior agilidade no acionamento da equipe K9, segurança dos servidores e dos cães de faro e sigilo das operações a serem realizadas, para fins de definição do objeto, entende-se como “ÁREA CENTRAL URBANA” do município de Foz do Iguaçu, aquelas localizadas na R-06; R-08; R-09; R-10, indicadas no mapa constante do endereço eletrônico: <http://www.pmfipr.gov.br/ArquivosDB?idMidia=68816>.

4.6.3. As instalações da contratada deverão estar em condições adequadas de segurança, saúde e higiene.

4.6.4. Para alojamento de até 05(cinco) cães pertencentes à RFB, as instalações da empresa contratada devem possuir as seguintes condições mínimas:

- a) Sistema de tratamento de esgoto com caixa séptica ou lançamento de resíduos na rede coletora pública;
- b) Baias individuais para os cães, com piso não derrapante e parede impermeável e escoamento de águas pluviais e resíduos por meio de sistemas de calhas. As baias devem ser divididas em solário com no mínimo 3 m<sup>2</sup> – área descoberta cercada por tela de proteção em aço galvanizado – e abrigo coberto com telhas de barro e forro em PVC, com no mínimo 3 m<sup>2</sup>. A disposição e a estrutura das baias deve observar ainda o necessário isolamento visual dos cães e apresentar boas condições de circulação de ar, baixa umidade e isolamento térmico.
- c) Baias individuais para isolamento e tratamento de cão portador de enfermidade fitossanitária;
- d) Sala para atendimento médico, banho e higienização dos cães;
- e) Sala para depósito de ração isolado das demais áreas, onde os pacotes de ração sejam depositados sobre estrados de madeira (Ambiente seco e arejado, evitando a umidade nas embalagens do produto, além do controle de roedores no ambiente em que a ração estiver armazenada).

4.7. Pretende-se que o contrato tenha uma duração inicial de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Os cuidados para manutenção da saúde, bem-estar e asseio dos cães de faro incluem não só a prestação de serviços de tratador de cães, mas também o acompanhamento, realização e supervisão de serviços médico-veterinários e o fornecimento dos insumos e equipamentos necessários.

5.2. Além da Receita Federal do Brasil, outros órgãos possuem cães farejadores e, consequentemente, contratos que tenha por objeto serviços de tratador e manutenção de cães, serviços de atendimento veterinário e hospitalar e serviços de hospedagem.

### 5.3. Contratos vigentes na SRRF09:

5.3.1. Para a realização do levantamento do mercado foram inicialmente analisados os contratos atuais vigentes na jurisdição da Superintendência Regional da Receita Federal nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

5.3.2. Existem no âmbito da SRRF09, atualmente 08 (oito) contratos vigentes:

Unidades	Nº de cães	Canil Próprio	Serviços Contratados	Contratadas
Curitiba/Pr	4	SIM	Serv. Veterinários	CliniVet
			Tratador	PetBrazil
			Ração	DL
Foz do Iguaçu/Pr	2	NAO	Serv. Veterinários	PetBrazil
			Tratador	PetBrazil
Itajaí/SC	1	SIM	Serv. Veterinários	Gutiérrez
			Tratador	PetBrazil
			Ração	DL
Florianópolis/SC	1	SIM	NÃO TEM CONTRATO	
Total	8			

5.4. No âmbito da Secretaria da Receita Federal, localizamos as seguintes contratações:

UASG: 170533 – Alfândega da RFB em SP

Objeto:

a. 1. Prestação de **serviços médico-veterinários**, consistente na assistência médico-veterinária integral, inclusive responsabilidade técnica, abrangendo

qualquer tipo de procedimento veterinário, como cirurgias, próteses, implantes, transplantes, exames, administração de vacinas, procedimentos terapêuticos entre outros, cobertura de saúde para atendimento emergencial (procedimentos e internações decorrentes), com fornecimento de produtos e equipamentos veterinários, medicamentos e/ou suplementos prescritos e insumos de higiene.

- b. 2. Prestação de **serviços de hospedagem** para cães de grande porte, que atenda aos requisitos do art. 16, inciso III, da Portaria RFB nº 116, de 26 de janeiro de 2010, na hipótese de o canil do Aeroporto Internacional de Viracopos encontrar-se indisponível ou em outros eventos em que se verificar a necessidade de o cão de faro ficar alojado em outro local que não o canil do Aeroporto.
- c. 3. Execução das atividades **de cuidador / tratador de cão de faro**, em regime de dedicação exclusiva, em escala 12x36, diurno ou noturno, conforme prévia programação da Administração, 7 dias por semana, nas dependências do Aeroporto Internacional de Viracopos.
- d. 4. Fornecimento de **ração canina**, regular ou especial ou para controle de peso e materiais de consumo para as atividades de cães de faro, conforme necessidade.
- e. 5. Serviço de **transporte** do tipo leva e traz do cão de faro para o trajeto entre o Aeroporto Internacional de Viracopos e o estabelecimento da Contratada.
- f. 6. Serviço de transporte por **ambulância** em caso de necessidade.

UASG: 170058 - SRRF04

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de atendimento veterinário e hospitalar para cão e serviços de manutenção de canil e de cão. Sem fornecimento de mão de obra exclusiva.

Local de prestação de serviço: Rua Prof. José dos Anjos, 535 – Arruda- Recife/PE.

O canil possui três baias, porém apenas um único cão de faro.

##### 5.5. Contratações realizadas por Outros Órgãos Públicos:

5.5.1. Para identificar contratações semelhantes de outros órgãos públicos, realizamos buscas no site: <https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>.

UASG:200127 – Polícia Rodoviária Federal -PI

Objeto: Serviços de tratador de animais, em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de forma contínua, com regime de execução indireta, a ser executado nas dependências da Sup. da PRF no Piauí/SPRF-PI.

UASG:200392 – Polícia Federal - CE

Objeto: Serviços de adestramento e tratador de animais, **com dedicação de mão-de-obra exclusiva**.

UASG:200121 – Polícia Rodoviária Federal - GO

Objeto: Contratação de serviços continuados de **tratador de animais**, sete dias na semana, **com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**.

Através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

UASG: 200382- Polícia Federal – AM

Objeto: Serviços médico-veterinário do tipo **Plano de Saúde Animal**, com fornecimento de material e **sem dedicação exclusiva de mão-de-obra**, para o cuidado de 2 (dois) cães de faro, através de Dispensa de Licitação.

5.6. Contratação pretendida:

5.6.1. Foram analisadas as contratações realizadas no âmbito da SRRF09 e por outros órgãos públicos, visando identificar quais as práticas usualmente utilizadas quanto à forma de contratação e aplicá-las quando possível.

5.6.2. Concluímos que não há um padrão de contratação dos serviços de tratador e manutenção de canil, serviços veterinários e de hospedagem de cães farejadores, nem quanto ao objeto da prestação de serviços nem quanto à forma de execução.

5.6.3. No âmbito das atuais contratações da SRRF09 e RFB:

- a. 1. Somente a Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu/PR, contrata serviços de hospedagem com disponibilização de tratador de cães de faro, por não possuir seu próprio canil.
- b. 2. O atual contrato da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Curitiba/PR, de serviços de tratador, é realizado mediante dedicação exclusiva de mão-de-obra, assim como os da SRRF03, SRRF04, SRRF08. Sendo a do atual contrato da ALF /ITAJAI/SCRRF04, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

5.6.4. Em relação às contratações realizados por outros órgãos públicos, também são observadas várias formas de contratação:

- a. 1. Policia Rodoviária Federal/PI e Polícia Federal/CE- realizou pregão, para um único item, para serviço de tratador com dedicação exclusiva de mão de obra;
- b. 2. Polícia Rodoviária Federal/GO- realizou ata de registro de preço, para um único item, para contratação de serviço de tratador com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c. 3. Polícia Federal/AM –realizou pregão, tendo apenas um item, para contratação de Plano de Saúde, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5.6.5. Não localizamos nenhuma contratação que incluísse mais de uma localidade de prestação de serviços, ou seja, mais de uma cidade.

5.6.6. Após a análise comparativa entre as soluções usualmente adotadas, concluiu-se que a melhor solução para atender os interesses e as necessidades da Administração é a contratação de uma única pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de tratador de cães de faro, sem dedicação exclusiva de mão de obra, serviços médicos veterinários e hospedagem com disponibilização de tratador, para as unidades jurisdicionadas à SRRF09, de Curitiba/PR, Foz do Iguaçu/PR, Florianópolis/SC e Itajaí/SC, em cada caso.

5.6.7. Vale ressaltar que a contratação pretendida prevê a regionalização dos contratos, agrupando-se, os serviços de tratador, serviços veterinários e hospedagem em um único grupo.

5.6.8. Como o mercado é bastante segmentado, dividindo-se em estabelecimento de saúde (clínicas veterinárias, hospitais veterinários, consultórios veterinários), laboratórios de análises e centros de diagnósticos, planos de saúde, hotéis para cães, centros de adestramento e alojamento e afins, a contratada poderá subcontratar serviços veterinários e hospitalares, permanecendo, no entanto, a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de serviço de tratador de cães e limpeza de canil, com fornecimento de uniformes, insumos (inclusive ração) e equipamentos necessários à prestação dos serviços, atendimento veterinário e hospitalar e hospedagem para cães de faro com tratador para as unidades jurisdicionadas da SRRF09.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

### 6.2.1. Item 1 – Serviço de tratador e manutenção de canil:

#### 6.2.1.1. Locais onde os serviços deverão ser prestados:

a) Canil da RFB localizado no Centro de Logística Integrado dos Correios, situado na Rua Salgado Filho nº 2865 - Bairro: Pineville – Pinhais/PR, onde funciona o “Colis Posteaux” da Alfândega da Receita Federal em Curitiba/PR (CCF/Curitiba), que possui uma ÁREA TOTAL de 107 m<sup>2</sup>, compreendendo boxes, sala de higienização, banheiro e escritório/depósito. Possui 3 (três) cães de faro, grande porte.

b) Canil da RFB localizado no Aeroporto Internacional Afonso Pena, situado na Av. Rocha Pombo s/nº - Bairro: Águas Belas, São Jose dos Pinhais/PR, onde funciona a Inspetoria da Receita Federal em Curitiba/PR, que possui uma ÁREA TOTAL de 66 m<sup>2</sup>, compreendendo boxes, sala de higienização, banheiro, escritório/depósito. Possui 1 (um) cão de faro, grande porte.

c) Canil da RFB localizado no Aeroporto Internacional Hercílio Luz, situado na Avenida Deputado Diomício Freitas, s/nº, Florianópolis/SC, que possui uma ÁREA construída de 49,8 m<sup>2</sup>, sendo 03 (três) baías, sala de higienização, banheiro, escritório/depósito. Possui 1 (um) cão de faro, grande porte, raça: Pastor Belga Malinois.

d) Canil da RFB localizado no Porto de Navegantes – Portonave, situado na Avenida Portuária Vicente Coelho nº 01, Bairro: São Domingos, Navegantes/SC, que possui uma ÁREA TOTAL de 37,06 m<sup>2</sup>, sendo 03 (três) baías, mais um solário, 22 m<sup>2</sup> de área de treino e banheiro de 4,62m<sup>2</sup>. Possui 1 (um) cão de grande porte.

#### 6.2.1.2. ROTINA DO TRATADOR:

**6.2.1.2.1. Diariamente:**

- a) Colocar o animal em outro box já limpo antes de iniciar a lavagem do box usado;
- b) Recolher as fezes, colocando-as em saco apropriado. Lavar e manter limpos, com uso de mangueiras e/ou lava-jato, boxes e áreas adjacentes, pisos, caneletas de dejetos e paredes, utilizando-se de desinfetante, sempre que necessário, e de rodo, quando houver acúmulo de água parada no interior dos boxes;
- c) Manter os boxes sempre limpos de fezes e demais fluídos dos animais, bem como de objetos estranhos ao ambiente do animal, visando assim manter a higiene, a saúde dos cães, como também prevenir a proliferação de doenças;
- d) Sempre, após as refeições, lavar os comedouros com água e sabão, empregando a bucha, mantendo-os limpos;
- e) Manter os bebedouros sempre limpos, livres de limo e cheios de água, renovada pelo menos 1 vez ao dia;
- f) Manter sempre limpos e desinfetados todos os materiais de uso veterinário;
- g) Fazer anotações em fichas próprias de controle individual do cão;
- h) Quando necessário escovar o cão, bem como promover a remoção dos ectoparasitos;
- i) Efetuar a alimentação do cão com a quantidade de ração previamente descrita e orientada pelo médico veterinário, em gramas e em horários preestabelecidos;
- j) Ministrar medicamentos seguindo a receita do médico veterinário, que deverá estar anotado no quadro de medicamentos;
- k) Comunicar aos responsáveis quaisquer alterações no comportamento do animal;
- l) Guardar e organizar o material de treino e trabalho do cão;
- m) Comunicar aos responsáveis quaisquer necessidades de materiais ou consertos na estrutura do canil que estejam fora das obrigações da empresa ora contratada.
- n) Manter limpas as áreas de trânsito e lazer do cão no interior do canil, mantendo, se houver, a grama limpa de dejetos;
- o) Manter limpas e em ordem as demais áreas e instalações do canil (salas e banheiros); e
- p) Realizar demais atividades vinculadas ao bom funcionamento da estrutura física destinada aos animais do canil.

**6.2.1.2.2. Semanalmente:**

- a) Por ordem do veterinário, aplicar produtos para controle de ectoparasitos em todos os boxes, áreas adjacentes, pisos, paredes e gramados em volta do canil;

b) Fornecer na quantidade necessária o material de consumo (limpeza e higiene do cão e do recinto canil) para a realização dos serviços prestados.

#### **6.2.1.2.3. Quinzenalmente:**

a) Dar banho no cão com xampu neutro (medicinal ou não), de acordo com a prescrição do médico veterinário, secando-os logo após;

b) Passar vassoura de fogo em todos os boxes e nas áreas adjacentes, incluindo pisos, paredes e tetos;

#### **6.2.2. Item 2: Serviço de atendimento veterinário e hospitalar para os cães:**

6.2.2.1. O plantel do CCF K9 da SRRF09 é composto por 08 (oito) cães farejadores, sendo 04 (quatro) cães em Curitiba/PR, 01 (um) cão em Itajaí/SC, 01 (um) cão em Florianópolis/SC e 02 (dois) cães em Foz do Iguaçu/Pr.

6.2.2.2. Caberá à contratada realizar a prestação e fornecimento de quaisquer serviços, medicamentos, produtos e outros, para todo o plantel da SRRF09, primando pela eficiência e utilização de técnicas atuais, levando em consideração o bem-estar animal e resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária, entre os quais, no mínimo, os listados abaixo:

#### **ITEM 1:**

##### **1.1. Atendimentos:**

Consultas Especializadas

Visita do veterinário ao canil

Transporte do Cão (ida e volta)

##### **1.2. Programa de Vacinação e Vermifugação**

Antirrábica

Déctupla

Giárdia

Gripe Canina

Leishmaniose

Polivalente

Traqueobronquite

#### **ITEM 2**

##### **2.1 Procedimentos de Diagnóstico por Imagem e Exames Veterinários**

Radiografias em cães

Radiografias e laudos de displasia de cotovelo

Radiografias e laudos de displasia coxofemoral

Radiografias e laudos de coluna cervical, lombar e torácica

Ultrassonografia

## **2.2 Procedimentos Clínicos, Cirúrgicos e Ambulatoriais nas seguintes áreas Veterinárias**

### **Clínica e cirurgia ortopédica**

Consulta ortopédica

Redução de fraturas

Resoluções de afecções de ligamentos

Resoluções de luxações

Tratamento cirúrgico da Displasia Coxofemoral

Tratamento cirúrgico da Displasia de Cotovelo

### **Ginecologia e obstetrícia:**

Castração

Cesariana

Mastectomia total bilateral

Mastectomia total unilateral

Parto normal

Piometria

### **Exames/ Cirurgia de tecidos moles**

Endoscopia

Hernia diafragmática

Laparoscopia diagnostica

Laparotomia exploratória

Orquiectomia eletiva

Orquiectomia terapêutica

OSH eletiva

Otohematoma

Rinoscopia

Toracoscopia

Torção gástrica

### **Cirurgias e procedimentos odontológicos**

Consulta odontológica

Extração dentária

Raspagem de cálculos dentários

Tratamento de canal

Tratamento periodontal profilático

Tratamento periodontal com presença de doença

### **Clínica e cirurgia Urologia**

Ablação de bolsa escrotal

Cateterismo vesical

Cistotomia (bexiga e cálculos)

Nefrectomia (retirada de rins)

Orquitectomia e testiculos ectopicos

Penectomia

Prostatectomia (retirada de próstata)

Uretrotomia (remoção de cálculos da uretra)

### **Gastrologia/Disgestivo**

Amputação de reto

Colecistectomia

Cotopexia

Enterostomia e enterectomia (intestinos)

Esplenectomia (retirada do baço)

### **Gastrostomia e gastropexia**

Hepatectomia

Hérnia inguinal

Hérnia umbilical

Pancreatectomia

Retopexia

### **Cirurgia torácica**

Drenagem torácica

Pneumectomia

Toracocentese

Toracotomia

### **Clínica e cirurgia oncológica**

Consulta oncológica

Biópsia

Exérese de tumor

Quimioterapia (sessão)

### **Clínica e cirurgia oftalmica**

Consulta oftalmica

Catarata unilateral

Ceratectomia

Correção de protusão de glândula lacrimal

Correção e tratamento de úlcera de córnea

Ectrópio

Entropio

Enucleação

Flap de terceira pálpebra

### **Anestesiologia**

Anestesia epidural

Anestesia geral injetável

Bloqueio anestésico

Sedação

**Fisioterapia**

Fisioterapia convencional

Fisioterapia pós-operatória intensiva

**Cardiologia**

Consulta cardiológica

Eletrocardiograma

Ecocardiograma

**2.3 Procedimentos de Patologia Clínica Veterinária****Hematologia**

Hemograma completo

Hemograma com pesquisa de hematozoários

Contagem de reticulócitos

**Bioquímica**

Ácido úrico

ALT/TGP

Amilase

AST/TGO

Bilirrubina frações

Bilirrubina total

Cálcio

CK (creatinaquinase)

Colesterol

Creatinina

Fibrinogênio

Fosfatase alcalina

Fósforo

GGT

Glicose

## Lipase

## Lactato

## Potássio

## Proteínas totais

## Triglicérides

## Uréia

## Urinálise

## Urinálise completa (EAS – químico, físico, sedimentos)

## **Parasitologia (Exame de fezes)**

## Método Willys-Mollay

## Método Faust

## Microscopia

## Raspado de pele

## Imprint

## Micológico

## Cultura e antibiogramma

## Dosagem hormonal

TSH

T3

T4

## Testosterona

## Progesterona

## Estradiol

## Imunologia e sorologia

## RIFI/ELISA Leishmaniose

## PCR

## Leishmaniose

## Anatomia Patológica (histopatologia)

Biópsia

Citologia aspirativa

Citologia vaginal

### **Medicina Legal**

Necrópsia

## **2.4 Procedimentos de Clínica e de Emergência Veterinária**

### **Emergência**

Aplicação de convenia (ml)

Banho carrapaticida

Controle vetorial contra o mosquito transmissor da leishmaniose, com colocação nos animais de coleiras de deltametrina a 4% e a sua troca a cada 03 (três) meses

Coleta de material para exame

Controle de ectoparasitas

Controle de endoparasitas

Emissão do Atestado Sanitário para o Trânsito de Cães e Gatos

Eutanásia

Fluidoterapia

Funeral

Internação

Lavagem gástrica

Medicação endovenosa

Medicação intravascular

Medicação oral

Medicação subcutânea

Medicação tópica

Míase

Sedação

Sutura de pele

### **2.5 Outros serviços:**

Anestesia geral inalatória

Exame Ehrlichia Canis/Dirofilária/Borrelia

Exame Giardíase

Exame Leishmaniose – Elisa

Exame Microscópico de Swab de Ouvido

Hospedagem

Limpeza dos ouvidos

sorologia de brucelose

Perfil bioquímico

#### **6.2.2.3. O serviço deve incluir as seguintes obrigações:**

- a) Assistência médica veterinária 24 horas aos cães, incluindo urgências e emergências, sob demanda, com prazo de até uma hora para atendimento do chamado;
- b) Visitas mensais de médico veterinário aos canis para acompanhamento da saúde dos cães e acompanhamento clínico;
- c) Internações, quando necessário, com acompanhamento integral do médico veterinário responsável, com UTI equipada com monitor cardíaco e oxímetro, balão de oxigênio e todo o instrumental para reanimação do animal;
- d) Diária de Internamento;
- e) Transfusão de sangue total;
- f) Cirurgias, quando necessário, tais como cirurgias otológicas, oftálmicas, do aparelho digestivo, bucomaxilofaciais, traumatológicas e ortopédicas e da coluna vertical. Dada a necessidade de cirurgia, o animal tratado deverá ser anestesiado preferencialmente com anestesia inalatória.
- g) Tratamento odontológico: tartarectomia anual, exodontias, quando necessário, dentre outros;
- h) Todos os exames clínicos e laboratoriais necessários, ultrassonografias, radiografias, eletrocardiograma, endoscopia, soroterapia e transfusão de sangue, quando necessário e outros;
- i) Check-up anual, incluindo hemograma completo com pesquisa de hemoparasitas, uréia, creatinina, fezes, ALT e AST;
- j) Necrópsias, quando necessário;

k) Responsabilidade técnica perante os órgãos fiscalizadores, bem como perante as instâncias judiciais;

6.2.2.4. Caso a clínica contratada não disponha de algum dos serviços listados acima, poderá subcontratar a terceiros, mas deverá responder pelo serviço. Todos os serviços deverão primar pela eficiência e utilização de técnicas atuais, levando em consideração o bem-estar animal e resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);

6.2.2.5. Atender de imediato às solicitações quanto à substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

6.2.2.6. Instruir quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.2.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

6.2.2.8. A clínica deverá ter boxes para hospedagem dos cães, quando necessário.

6.2.2.9. Fornecimento dos seguintes produtos:

a) Medicamentos de rotina, tais como: vitaminas, produtos de limpeza otológica, suplemento para o pelo, mata-bicheiras;

b) Vacinas, incluindo raiva, leishmaniose, giárdia, gripe, tétano e déctupla;

c) Vermífugos;

d) Remédios para controle de ecto e endoparasitas

6.2.2.10. Comunicar imediatamente à administração, bem como ao responsável pelo setor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2.2.11. A empresa contratada deverá ter meio hábil e eficaz de comunicação com a Administração. Para tanto, poderá dispor de quaisquer tecnologias do mercado, tais como telefone fixo ou móvel, de forma que a comunicação entre a empresa contratada e a Administração se faça constante;

6.2.2.12. Proibir a utilização das instalações para a guarda de objetos estranhos às mesmas, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

6.2.2.13. Por conveniência do serviço, o local de execução dos mesmos poderá ser alterado a critério da Administração, não cabendo à contratada qualquer tipo de compensação pecuniária;

6.2.2.14. Transporte dos cães para tratamento clínico, em veículo próprio e adequado para transporte de carga viva;

6.2.2.15. Emissão de GTA (Guia de transporte animal);

**6.2.2.16. Obrigações complementares:**

- a) Prestar os serviços objeto desta licitação durante os horários, nas condições e nos locais que a Contratante fixar;
- b) Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais ou por aqueles causados por eles, a terceiros, nos horários de prestação de serviços;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano físico e/ou mental causado aos cães de propriedade da RFB que estiverem localizados nas dependências do canil ou durante os serviços de acompanhamento;
- d) Manter, durante a execução da obrigação, as mesmas condições da habilitação;
- e) Permitir o livre acesso de servidores da Receita Federal do Brasil, autorizados por esta instituição, às instalações onde os cães da RFB estejam hospedados, sem limitações de horários;

6.2.2.17. A descrição dos serviços não é exaustiva, devendo-se, ainda, exigir e conceder tudo o que determine a legislação vigente afeta ao objeto da contratação.

6.2.2.18. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamento a seus empregados.

6.2.2.19. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações;

**6.2.3. Item 3: Serviço de hospedagem e tratamento de cães de faro da Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu/PR.**

6.2.3.1. Caberá à Contratada disponibilizar hospedagem e tratamento para todo o plantel de cães de faro ALF/FOZ DO IGUAÇU/PR; atualmente formado por 02(dois) cães de faro, sendo 01 (um) deles portador da doença infectocontagiosa (leishmaniose). Além de, eventualmente, disponibilizar hospedagem e tratamento para até 03 (três) cães farejadores visitantes. Previsão de utilização de hospedagem eventual de até 50 (cinquenta) dias ao longo de 12 (doze) meses.

6.2.3.2. O serviço de hospedagem e tratamento dos cães de faro da Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu/Pr deverá ser executado nas instalações da empresa contratada, localizada na área central urbana do município de Foz do Iguaçu – PR.

6.2.3.3. Dada às especificidades dos serviços desenvolvidos pela Equipe do Centro de Cães de Faro da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR e dos cães farejadores, em especial às relacionadas aos aspectos de maior agilidade no acionamento da equipe K9, segurança dos servidores e dos cães de faro e sigilo das operações a serem realizadas, para fins de definição do objeto, entende-se como

“ÁREA CENTRAL URBANA do município de Foz do Iguaçu, aquelas localizadas na R-06; R-08; R-09; R-10, indicadas no mapa constante do endereço eletrônico: <http://www.pmfipr.gov.br/ArquivosDB?idMidia=68816>.

6.2.3.4. As instalações da contratada deverão estar em condições adequadas de segurança, saúde e higiene.

#### **6.2.3.5. Rotinas de trabalho dos cuidadores dos cães de faro:**

##### **6.2.3.5.1. Diariamente:**

- a) Escovar os cães;
- b) Limpeza e higienização diária do canil com desinfetante de uso veterinário e que não contenha substância abrasiva ou ácida, na parte coberta e na parte descoberta e controle de ectoparasitas (a cada 30 dias). No momento da limpeza do canil, o animal não deverá estar presente.
- c) Retirar fezes e urina, vômitos, insetos e outras secreções e excrementos, visando assim manter a higiene, a saúde dos cães, como também prevenir a proliferação de doenças;
- d) Sempre, após as refeições, lavar os comedouros com água e sabão e mantê-los limpos;
- e) Manter sempre limpos os bebedouros;
- f) Manter sempre limpos e desinfetados todos os materiais de uso veterinário;
- g) Deixar sempre limpa e desinfetada a sala de inspeção e tratamento dos cães;
- h) Fazer anotações diárias em ficha própria de controle individual de cães;
- i) Rasquear os cães, bem como promover a remoção dos ectoparasitos;
- j) Efetuar a alimentação dos cães com a quantidade de ração previamente descrita e orientada pelo médico veterinário, em gramas e em horários pré-estabelecidos;
- k) Manter os bebedouros cheios d’água sempre à disposição dos cães;
- l) Ministrar medicamentos seguindo a receita e a orientação do médico veterinário, que deverá estar anotado no quadro de medicamentos;
- m) Auxiliar o médico veterinário e/ou responsável pelo setor, na contenção do animal para que sejam efetuados os exames ou avaliação do animal;
- n) Realizar passeios com os cães, duas vezes ao dia, uma vez no período da manhã e outra vez no período da tarde;

- o) Comunicar com antecedência aos responsáveis qualquer necessidade de consertos ou reparos na estrutura do canil em que estejam hospedados os cães de faro da RFB, bem como informar quando do iminente perigo que possa pôr em risco a vida dos animais.
- p) Manter limpas as áreas de trânsito e lazer dos cães no interior do canil, mantendo, se houver, a grama aparada e limpa de dejetos.
- q) Manter os cães de faro da Receita Federal do Brasil fora do alcance de outros animais portadores de doenças ou daqueles mantidos em tratamento veterinário.
- r) Manter um sistema de prevenção de moscas e mosquitos (mata insetos elétrico, repelentes elétricos, mosquitos trap ou multi-inseticida automático)

#### 6.2.3.5.2. **Semanalmente:**

- a) Dar banho nos cães (ou, caso necessário, em frequência inferior) com xampu neutro (medicinal ou não), carrapaticida ou outro produto em conformidade com a prescrição do médico veterinário, secando-os logo após, a critério do médico veterinário ou do condutor do cão.
- b) Fazer limpeza geral de todos os boxes com o uso de lava a jato, água quente e desinfetante, bem como nas canaletas, áreas adjacentes, pisos, paredes e tetos; e sempre que necessário utilização de rodo, quando houver o acúmulo de água parada no interior dos boxes.
- c) Por ordem do veterinário, aplicar produtos para controle de ectoparasitos em todos os boxes, áreas adjacentes, pisos, paredes e gramados em volta do canil.

#### 6.2.3.6.3. **Sempre que necessário:**

- a) Tosar os cães, sob orientação do médico veterinário ou do condutor;
- b) Receber, conferir e estocar toda ração entregue pela empresa credenciada;
- c) Manter o depósito de ração sempre limpo, arejado e arrumado, de modo que esta seja acondicionada corretamente evitando fungos e insetos e roedores;
- d) Manter controle de peso dos animais, pesando-os em balança própria no mínimo uma vez ao mês, e adequar a quantidade de ração dada aos animais.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A presente contratação visa a atender todo o plantel de cães de faro da SRRF09, composto atualmente por 08 (oito) cães de grande porte, das raças pastor alemão, belga e belga malinois.

7.2. Serviço de tratador para manutenção dos cães de faro e limpeza de canis da SRRF09:

7.2.1. Locais de prestação dos serviços:

**i) Curitiba/PR:**

a) Centro de Logística Integrada dos Correios - COLIS POSTEAUX – Rua Salgado Filho nº 2865 – Bairro: Pineville – Pinhais/PR.

Quantidade de cães: 03 (três)

b) Aeroporto Internacional Afonso Pena - Av. Rocha Pombo s/nº - Águas Belas, São José dos Pinhais/PR.

Quantidade de cães: 01 (um)

**ii) Florianópolis/SC:** Aeroporto Internacional Hercílio Luz – Avenida Dep. Domício Freitas, s/nº - Florianópolis/SC.

Quantidade de cães: 01 (um)

**iii) Itajaí/SC:** Porto de Navegantes – Portonave - Avenida Portuária Vicente Coelho nº 01, São Domingos – Navegantes/SC.

Quantidade de cães: 01 (um).

7.2.2. Materiais/insumos:

7.2.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

1º Mês de contrato e renovações (se necessário)		
Item	Material	Valor Total 12 meses
1	Balde plástico 20 l, polipropileno com alça de metal	2 por canil
	Lixeira 30 L de plástico	1 por canil
	Bicos de mangueira (metal)	1 por canil
	Pá plástica de metal com cabo longo (aprox. 80 cm)	1 por canil
	Mangueira de água (20 cm)	1 por canil
	Rodo (80cm)	1 por canil
	Vassoura de arame (ancinho)	1 por canil
	Vassoura de gari	1 por canil
	Escovão de chão multiuso 60cm	1 por canil
	Escova de rosquear	1 por canil
	Comedouro de metal ou cerâmica	1 por cão
	Bebedouro para cão (fabricado em cerâmica)	1 por cão
	Equipamentos	1 por canil
	Lavadora de alta pressão profissional	1 por canil
	Vassoura de fogo	1 por canil
	Secador de pelos	1 por canil
	Porta ração (15kg)	1 por cão

MATERIAL MENSAL - por canil		
Item	Materiais - estimativa mensal	Valor Total 12 meses
2	Água Sanitária (pura)	36
	Álcool 70%	12
	Álcool 90%	12
	Desinfetante concentrado	36
	Detergente Biodegradável	24
	Esponja dupla face	24
	Flanela, 100% algodão, formato mínimo 30cmx40cm	12
	Limpador multiuso	12
	Iuva de borracha G	12
	Sabão de coco em barra	12
	Sabonete líquido	12
	Saco de lixo (grosso) 30l	120
	Saco de lixo (grosso) 100l	60
	Shampoo neutro para banho do cão	24

RAÇÃO		
Item	Insumo - estimativa mensal	Total 12 meses por cão
3	Ração para cães adultos deve ser, no mínimo, Super Premium específica para a Raça, ou outras, tais como: ração especial medicamentosas (ração dermatológica, renal, hepática, gástrica, urinária) ou "light" (ração para controle de peso) de acordo com as orientações médico-veterinário e atendendo às especificações determinadas pelo responsável pelo CNCF K9 RFB Tamanhos dos grãos para cães de porte médio ou grande; Proporção mínima de proteína: 24% Estimado: 667 gramas/dia por unidade canina	240 kg

UNIFORMES - por canil		
Item	Especificação	QUANTIDADE 12 meses
4	Calça cumprida, tecido rip stop ou equivalente, na cor do jaleco	2
	Camiseta de malha, manga curta, 100% algodão, com emblema	3
	Jaleco de manga curta, 100% algodão, com emblema	1
	Blusão, tipo moletom, 100% algodão, com emblema	1
	Capa de chuva, com mangas compridas, fechamento com zíper e touca de proteção	1
	Bota tipo galocha	1
	Crachá	1

7.3. Prestação de quaisquer serviços de atendimento veterinário e hospitalar para 08 (oito) cães farejadores que se encontram sob a responsabilidade da SRRF09, sendo 04 (quatro) cães da Alfândega da Receita Federal em Curitiba/PR, 02 (dois) cães da ALF/Foz do Iguaçu/PR, 01 (um) cão da ALF/Florianópolis/SC e 01 (um) cão da ALF/Itajaí/SC, com fornecimento de medicamentos, vacinas, entre outros, primando pela eficiência e utilização de técnicas atuais, levando em consideração o bem-estar animal e resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, notadamente o Código de Ética do Médico Veterinário – Resolução nº 722 de 16 de agosto de 2002;

7.3.1. Todos os procedimentos veterinários deverão ser executados nas instalações da empresa contratada nas cidades de Curitiba/PR, Foz do Iguaçu/PR, Itajaí/SC e Florianópolis/SC e/ou no canil da contratante (próprios ou não). Eventuais necessidades de atendimentos em outros locais poderão ser realizadas em consultórios, hospitais ou clínicas veterinárias, conforme o caso, mediante autorização do gestor/fiscal do contrato.

7.3.2. Para a estimativa das quantidades de serviços de atendimento veterinário e hospitalar previstas em planilha anexa a este Estudo Preliminar, foram considerados:

7.3.2.1. Os serviços listados no item 1, da Planilha de Formação de Preços, em anexo, se referem a procedimentos de execução mensais e de vacinas anuais, nas quantidades necessárias para atendimento de até 08 (oito) cães, porém essas quantidades servem apenas para fins de registro de preços.

7.3.2.2. Os demais itens da PFP, serão utilizados se necessários. Para esses itens, foi previsto a quantidade de 01 (um) serviço por canil, apenas para fins de se registrar os preços de referência.

7.3.2.3. As especificações e quantitativos dos produtos veterinários devem atender as exigências técnicas e normas pertinentes e são fundamentais a preservação das condições de saúde e higiene do cão de faro.

7.4. Serviço de hospedagem com disponibilização de tratador:

7.4.1.1. O plantel de cães farejadores da Alfândega da Receita Federal de Foz do Iguaçu/Pr, atualmente, é formado por 02 (dois) cães de faro, sendo uma fêmea, portadora da doença infectocontagiosa (leishmaniose) e um macho.

7.4.1.2. Caberá à Contratada disponibilizar hospedagem e tratamento contínuo para todo o plantel de cães de faro da ALF/Foz, além de, hospedagem eventual, para até 03 (três) cães, por um período máximo anual de 50 (cinquenta) dias.

7.4.2. A proposta do licitante deverá ser formulada a partir de elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços, cujo modelo corresponde ao Anexo IV do Edital, observando os seguintes aspectos:

7.4.2.1. Todos os serviços são de cumprimento obrigatório durante a vigência do contrato, inclusive materiais e equipamentos, insumos (inclusive ração).

7.5. Os serviços serão pagos conforme sua efetiva execução, considerando-se os preços fornecidos na proposta original do Licitante e as metodologias de cálculo explicadas neste Termo de Referência para aferição do valor de serviço prestado.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Estima-se o valor global de R\$ 1.031.901,72 (um milhão, trinta e um mil, novecentos e um reais e setenta e dois centavos) para esta contratação, tendo como base o total de 08 (oito) cães.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. No presente caso a Administração optou pelo **não parcelamento da solução** pelos seguintes motivos:

9.2. As atividades de licitação, de gestão e de fiscalização de contratos requerem um imenso conhecimento da legislação existente, tanto no aspecto geral quanto no aspecto específico de cada atividade, legislação esta com alto nível de complexidade e com alterações temporais, o que representa a necessidade de manutenção de equipe de servidores especializados e atualizados. Vale dizer ainda que as mencionadas atividades abrangem também priorizar a otimização dos recursos públicos disponíveis e evidenciar a responsabilidade dos agentes públicos que nelas atuam, mais especificamente as equipes de logística e os gestores e fiscais de contratos.

9.3. Deve ser enfatizada a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, a qual dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional.

9.4. Ademais, com a publicação da Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, a qual aprovou o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, foram realizadas várias alterações na estrutura do órgão.

9.5. Diante disso, foi definida estrutura própria no âmbito das Superintendências Regionais, com a criação das Seções de Licitações (SALIC), inclusive criando os respectivos Serviços de Licitações (Selic). Assim, segundo o artigo 265 do Regimento Interno da RFB, compete aos serviços de licitações e às seções de licitações, no âmbito da respectiva região fiscal, gerir e executar as atividades relativas:

I - às licitações, em suas diversas modalidades;

## II - às dispensas e às inexigibilidades de licitações; e

### III - ao planejamento de aquisições e contratações.

9.5.1. Em seu parágrafo único está previsto que os setores requisitantes das aquisições e contratações atuarão, no que couber, nas atividades listadas nos incisos I a III do caput.

9.6. Isso significa que estão a cargo da SELIC/SALIC todos os procedimentos das fases interna e externa da licitação, estando adicionalmente incluída como participante da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, traduzindo nestes documentos as demandas de responsabilidade das unidades jurisdicionadas demandantes.

9.7. Em busca da otimização do procedimento, visando ao melhor atendimento das demandas das unidades jurisdicionadas e, também, para promover uma licitação mais competitiva e mais atrativa ao mercado, o procedimento licitatório deverá ser

conduzido de forma centralizada pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal.

9.8. Ainda, ressalta-se a Portaria ME nº 13.623/2019 que estabelece diretrizes para redimensionamento do quantitativo de Unidades Administrativas de Serviços Gerais – UASG, pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.9. Embora o parcelamento seja a regra, neste caso específico a contratação em grupo único para cada regionalização é necessária, pois um serviço prestado por uma única Contratada proporcionará uma gestão centralizada do contrato, melhor gestão dos serviços, menor gasto de tempo e pessoal envolvido, tendo em vista que os itens dos grupos possuem características de atividades semelhantes, observando-se o princípio da eficiência – art. 37, caput, Constituição Federal.

9.10. Busca-se sempre uma solução mais vantajosa para a Administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da Administração da forma mais eficiente.

9.11. O agrupamento da contratação de serviços com uma mesma empresa atende aos princípios da eficiência e legalidade, ao mesmo tempo que preserva a competitividade prevista no artigo 3º da Lei 8666/93.

9.12. Resta evidente que se procura preservar e prestigiar o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, pois a mais ampla disputa será efetivada para o objeto conforme o segmento de mercado atuante.

9.12.1. Tal solução visa ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem perda de economia de escala, priorizando-se a economicidade para a Administração, pois entende-se que a opção não fere a competitividade do certame, visando-se sempre a contratação técnica, econômica e administrativamente mais vantajosa para a Administração.

9.13. Optou-se pela junção de itens em grupo tendo em vista a compatibilidade dos itens da licitação, ficando inviável administrar um contrato para cada item. O agrupamento facilitará a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços prestados.

9.14. O agrupamento objetiva, ainda, uma maior participação de empresas interessadas, como dito anteriormente, alcançando maior competitividade ao certame, proporcionando ganho de escala, pois a prestação de serviços contemplando apenas um item poderia não despertar interesse no Mercado.

9.15. Os itens agrupados em único conjunto - grupo - permitem ao fornecedor detentor do melhor lance ofertar preço mais vantajoso para a Administração Pública.

9.16. O não-parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de

reduzir o caráter competitivo da licitação, visando apenas assegurar gerência segura da contratação e, principalmente, a mais ampla competição, assim como atingir a finalidade e efetividade da licitação, atendendo às necessidades da Administração.

9.17. Trata-se, aqui, de solução unificada de manutenção, segurança, saúde e higiene dos cães de faro da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, nos termos da Portaria RFB nº 116, de 2010, que criou o Centro Nacional de Cães de Faro da Receita Federal do Brasil – CNCF k9 RFB, e os Centros de Cães de Faro da Receita Federal do Brasil (CCF K9 RFB), que pelas características dos serviços, sua forma de execução e sua natureza são tratados como itens dentro de um só grupo.

9.18. Em que pese a prestação/execução dos serviços em endereços distintos, conforme quadro demonstrativo constante nos ANEXOS do presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação centralizada dessas localidades, bem como o agrupamento dos itens, é a forma de contratação mais vantajosa para a Administração ao se considerar que:

- a) a separação poderá resultar em valores distintos para os mesmos tipos de serviços;
- b) a gestão do contrato de forma centralizada reduz o custo administrativo relativo a recursos humanos (fiscalização e formalidades), análises jurídicas, publicações de extratos de termos aditivos etc.

9.19. Diante do exposto, tem-se que o agrupamento das atividades de tratamento de cães de faro, manutenção de canis, assistência veterinária e hospedagem é vantajosa para a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, alcançando melhor aproveitamento do Mercado e, consequentemente, menores valores quando realizada a aquisição conjunta da solução, em consonância com a Súmula 247 do TCU, que dispõe que "*É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala*".

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não localizamos contratações realizadas pela Receita Federal em outras regiões fiscais, ou por outros órgãos públicos, semelhantes ao modelo que pretendemos adotar.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC de 2022 da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, conforme transcrição:

<input type="checkbox"/>	50	INICIATIVAS DA SUANA	Serviço	SERVICO VETERINARIO	14001	R\$ 85.000,00	09/08/2022	Incluído no PAC	170156
<input type="checkbox"/>	52	INICIATIVAS DA SUANA	Material	RAÇÃO ANIMAL	74381	R\$ 19.800,00	10/01/2022	Incluído no PAC	170156
<input type="checkbox"/>	123	INICIATIVAS DA SUANA	Material	RAÇÃO ANIMAL	74381	R\$ 37.500,00	10/01/2022	Incluído no PAC	170156
<input type="checkbox"/>	124	INICIATIVAS DA SUANA	Serviço	SERVICO VETERINARIO	14001	R\$ 99.000,00	01/09/2022	Incluído no PAC	170156
<input type="checkbox"/>	127	INICIATIVAS DA SUANA	Serviço	SERVICO VETERINARIO	14001	R\$ 90.000,00	01/08/2022	Incluído no PAC	170156
<input type="checkbox"/>	140	INICIATIVAS DA SUANA	Serviço	SERVICO VETERINARIO	14001	R\$ 60.000,00	01/01/2022	Incluído no PAC	170162
<input type="checkbox"/>	142	INICIATIVAS DA SUANA	Serviço	HOSPEDAGEM ANIMAL	13900	R\$ 108.000,00	01/01/2022	Incluído no PAC	170162
<input type="checkbox"/>	258	INICIATIVAS DA SUANA	Serviço	SERVICO VETERINARIO	14001	R\$ 58.800,00	01/01/2022	Incluído no PAC	170172
<input type="checkbox"/>	259	INICIATIVAS DA SUANA	Serviço	SERVICO VETERINARIO	14001	R\$ 159.000,00	01/01/2022	Incluído no PAC	170172
<input type="checkbox"/>	317	INICIATIVAS DA SUANA	Material	RAÇÃO ANIMAL	74381	R\$ 2.250,00	01/01/2022	Incluído no PAC	170172
<input type="checkbox"/>	602	INICIATIVAS DA SUANA	Serviço	SERVICO VETERINARIO	14001	R\$ 159.000,00	01/01/2022	Incluído no PAC	170169
<input type="checkbox"/>	603	INICIATIVAS DA SUANA	Serviço	SERVICO DE ADÉSTRAMENTO E TRATADOR DE ANIMAIS	25143	R\$ 60.000,00	01/01/2022	Incluído no PAC	170169
<input type="checkbox"/>	604	INICIATIVAS DA SUANA	Material	RAÇÃO ANIMAL	74381	R\$ 4.000,00	01/01/2022	Incluído no PAC	170169

## 12. Resultados Pretendidos

12.1. A Receita Federal tem seu quadro próprio de pessoal, composto pela Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil (art. 5º da Lei nº 13.464/2017), formada pelos cargos de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, com atribuições preceituadas no art. 6º da Lei nº 10.593/2002, regulamentada pelo Decreto nº 6641/2008, sendo que nenhuma dessas atribuições cuida das atividades desenvolvidas em serviços de atendimento veterinário e hospitalar para cães e serviços de manutenção de canil ou de cães, que se pretende contratar.

12.2. Devido à natureza do tipo de serviço a ser contratado, a execução direta do serviço torna-se impossível, em razão do próprio ordenamento jurídico pátrio. Nesse sentido, a execução indireta está em exata consonância com os ditames do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018.

12.3. A terceirização de serviços tem como vantagem essencial o fato de se retirar do órgão contratante a incumbência de administrar serviços e funcionários e repassar essa tarefa à empresa contratada. Ademais, o certame licitatório possibilita a contratação de preços mais vantajosos para a Administração.

12.4. Os resultados pretendidos por este contrato é a manutenção da saúde e bem-estar do cão de faro que auxilia nos trabalhos executados pelo CCF K9 na Nona Região Fiscal, as quais resumidamente recaem no trabalho de detecção de substâncias entorpecentes porventura existentes em veículos, cargas e bagagens utilizadas na importação, exportação e trânsito aduaneiro.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Como se trata de serviços que já vêm sendo prestados, não há necessidade de adequação do ambiente da organização. Igualmente, não se vislumbra a necessidade de treinamento específico para a fiscalização deste contrato, pelos mesmos motivos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não foram identificadas providências específicas para o objeto licitatório no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, edição agosto de 2021. Apesar disso, a CONTRATADA deverá nortear sua conduta em critérios mínimos de sustentabilidade.

14.2. A CONTRATADA deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, evitando o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como, a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

14.3. A CONTRATADA atenderá, no que couber, as normas que disciplinam a fabricação, transporte, e/ou comercialização, até mesmo as correlatas e supervenientes, dentre elas:

a) Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

b) Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

14.4. A empresa que vier a ser CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do material, nos termos da Instrução Normativa nº 01 /2010 – STLI/MPDG, quando couber:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.5. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá apresentar seu plano de gerenciamento de resíduos sólidos, aprovado pela autoridade competente, bem como apresentar responsável técnico devidamente habilitado.

14.6. São PROIBIDAS, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) outras formas vedadas pelo poder público.

14.7. O custo de aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação em comento é necessária, já que sem ela, inviabiliza-se a permanência do CCF K9 na SRRF09. Considerando que existe orçamento para a contratação do serviço e existem diversas empresas no mercado capazes de atender a requerida demanda, declara-se viável a contratação.

## 16. Responsáveis

ANDRE ELIAS CHEDIAK ROQUIM  
ANALISTA TRIBUTARIO RFB

MEIRE FUMICO FUJITA  
ANALISTA TRIBUTARIO-RFB

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Fotos dos Canis de Curitiba- PR - Correios e Aeroporto.pdf (1.65 MB)
- Anexo II - Fotos do Canil de Florianópolis - SC.pdf (681.47 KB)
- Anexo III - Fotos do Canil de Itajai - SC.pdf (491.83 KB)
- Anexo IV - Planilha de Formacao Custo ITENS 1 E 3.pdf (179.46 KB)
- Anexo V - CONSOLIDACAO DE PESQUISAS DE PRECOS.pdf (549.58 KB)
- Anexo VI - Relatorio Pesquisa de Mercado.pdf (765.34 KB)

# Anexo I - Fotos dos Canis de Curitiba- PR - Correios e Aeroporto.pdf



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal -SRRF09  
[www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)

Fotos: Canil de Pinhais/PR





Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal -SRRF09  
[www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)





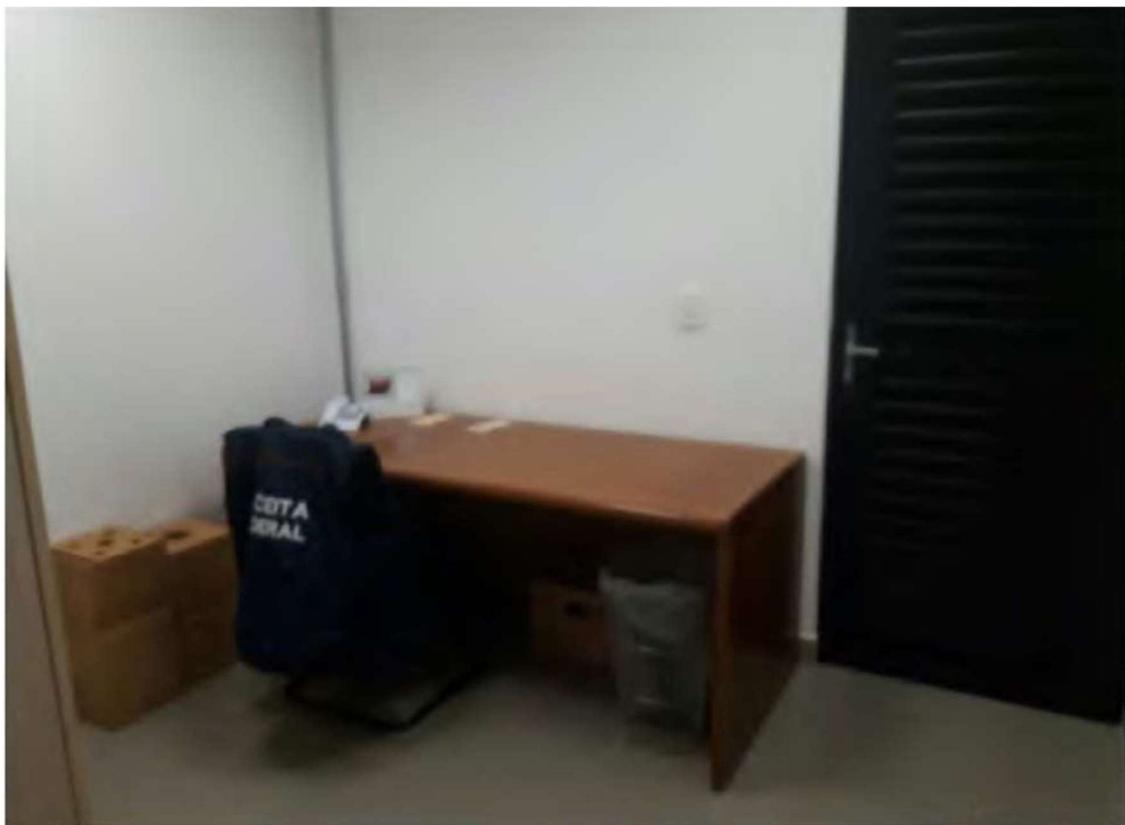
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal -SRRF09  
[www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)





Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal -SRRF09  
[www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)

Fotos do Canil de São José dos Pinhais/PR





Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal -SRRF09  
[www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)





Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal -SRRF09  
[www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)





Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal -SRRF09  
[www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)



## **Anexo II - Fotos do Canil de Florianópolis - SC.pdf**



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal -SRRF09  
[www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)

Fotos: canil Aeroporto Internacional Hercílio Luz- Florianópolis/SC



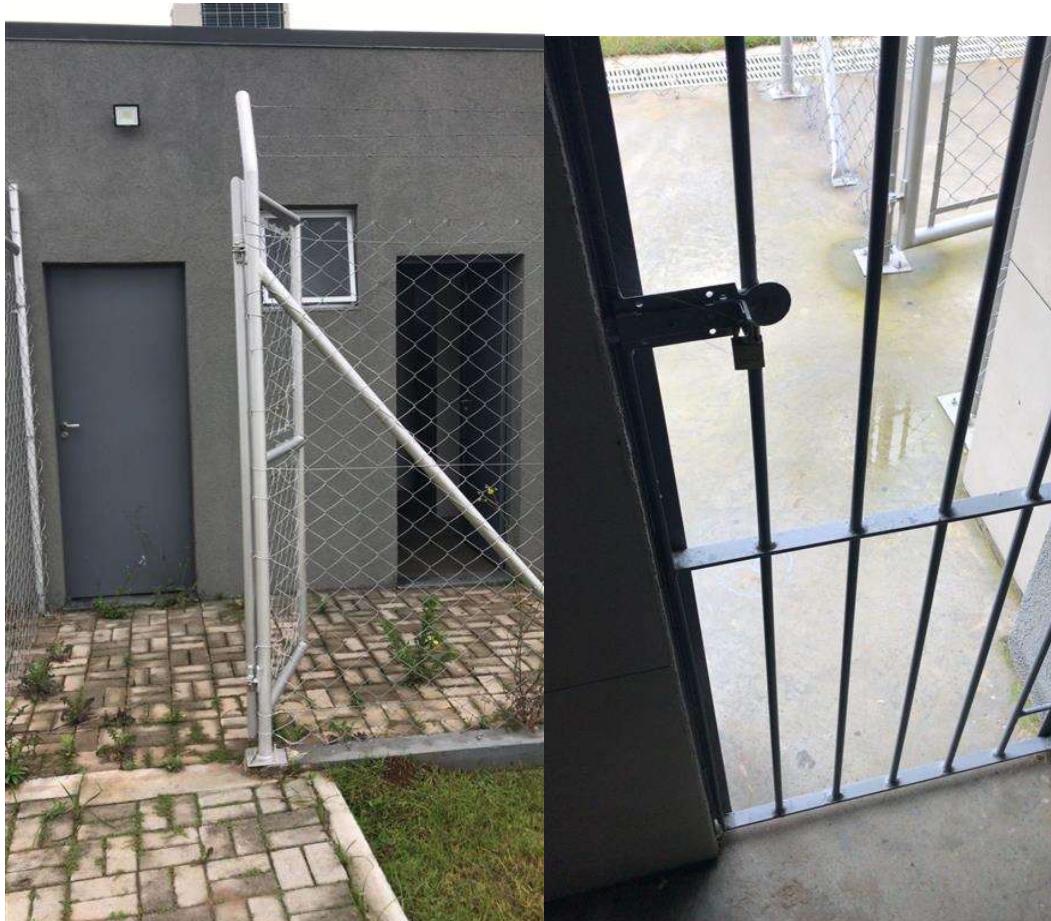


Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal -SRRF09  
[www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)





Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal -SRRF09  
[www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)





Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal -SRRF09  
[www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)



## **Anexo III - Fotos do Canil de Itajai - SC.pdf**



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal -SRRF09  
[www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)

Fotos: canil Alfândega da Receita Federal em Itajaí/SC





Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal -SRRF09  
[www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)





MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal -SRRF09  
[www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)





MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal -SRRF09  
[www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)



## **Anexo IV - Planilha de Formacao Custo ITENS 1 E 3.**

**pdf**

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -GRUPO 1

## Item 1 - Serviço de Tratador de cães e Limpeza de Canil

1º Mês de contrato e renovações (se necessário) - para 04 canis e 06 cães							
ITEM	MATERIAL	QTDE ESTIMADA	UNIDADE	FREQUÊNCIA	QTDE CANIL/CÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
1	Balde plástico 20 l, polipropileno com alça de metal	2	canil	inicio do contrato	4	16,48	131,84
	Lixeira 30 L de plástico	1	canil	inicio do contrato	4	50,81	203,24
	Bicos de mangueira (metal)	1	canil	inicio do contrato	4	14,83	59,32
	Pá p/lixo de metal com cabo longo (aprox.80cm)	1	canil	inicio do contrato	4	10,49	41,96
	Mangueira de água (20cm)	1	canil	inicio do contrato	4	62,66	250,64
	Rodo (60cm) Borracha dupla	1	canil	inicio do contrato	4	15,58	62,32
	Vassoura de arame (ancinho)	1	canil	inicio do contrato	4	49,83	199,32
	Vassoura de gari	1	canil	inicio do contrato	4	33,29	133,16
	Escova Multiuso Limpeza pesada (chão)	1	canil	inicio do contrato	4	17,41	69,64
	Comedouro de metal ou ceramica	1	cao	inicio do contrato	6	37,77	226,62
	Bebedouro para cão (fabricado em ceramica)	1	cao	inicio do contrato	6	33,94	203,64
	Lavadora de alta pressão profissional	1	canil	inicio do contrato	4	3.485,74	13.942,96
	Vassoura de fogo	1	canil	inicio do contrato	4	46,20	184,80
	Secador de pelos profissional	1	canil	inicio do contrato	4	1.005,16	4.020,64
	Porta-racção (15kg)	1	cao	inicio do contrato	6	74,06	444,36
	TOTAL ITEM 1					20.174,46	

MATERIAL MENSAL - para 04 canis e 06 cães							
ITEM	MATERIAL (ESTIMATIVA MENSAL)	QTDE ESTIMADA	FREQUÊNCIA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
1	Agua Sanitária (pura)	12	mensal	litro	4,51	54,12	649,44
	Alcool 70%	4	mensal	litro	7,85	31,40	376,80
	Alcool 90%	4	mensal	litro	17,19	68,76	825,12
	Desinfetante concentrado 5 l	4	mensal	litro	47,32	189,28	2.271,36
2	Detergente Biodegradável 5l	4	mensal	litro	57,96	231,84	2.782,08
	Esporja pacote (4 unidades)	8	mensal	pcte (4un)	5,52	44,16	529,92
	Flanela, 100% algodão, formato minimo 30cmx40cm	8	mensal	Unidade	1,31	10,48	125,76
	Limpador multiuso	4	mensal	litro	19,45	77,80	933,60
	luva de borracha G	4	mensal	Unidade	3,49	13,96	167,52
	Sabão de coco em barra neutro	8	mensal	un 200g	3,04	24,34	292,13
	Sabonete líquido	8	mensal	litro	8,96	71,68	860,16
	Saco de lixo reforçado 30l	20	mensal	pcte c/10	9,02	180,40	2.164,80
	Saco de lixo reforçado 100l	12	mensal	pcte c/10	18,23	218,76	2.625,12
	Xampu neutro para banho do cão 500ml	8	mensal	500ml	26,69	213,52	2.562,24
	TOTAL ITEM 2					R\$ 1.430,50	R\$ 17.166,05

RAÇÃO para 06 (SEIS) cães						
ITEM	INSUMO (ESTIMATIVA MENSAL)	QTDE ESTIMADA	FREQUÊNCIA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
3	Ração para cães adultos deve ser, no mínimo, Super Premium específica para a Raça, ou outras, tais como: ração especiais medicamentosas (ração dermatológica, renal, hepática, gástrica, urinária) ou "light" (ração para controle de peso) de acordo com as orientações médico-veterinário e atendendo às especificações determinadas pelo responsável do CNCF K9 RFB.  Tamanhos dos grãos para cães de porte médio ou grande; Proporção mínima de proteína: 24% Estimado: 667 gramas/dia por unidade canina	8	MENSAL	Pacote 15kg	259,63	R\$ 2.077,04
<b>TOTAL ITEM 3</b>						<b>R\$ 24.924,48</b>

UNIFORMES PARA 04 CANIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
		12 meses	Unitário
4	Calça cumpriida, tecido rip stop ou equivalente, na cor do jaleco	2	76,55
	Camiseta de malha, manga curta, 100% algodão, com emblema	3	20,25
	Jaleco de manga curta, 100% algodão, com emblema	1	37,09
	Blusão, tipo moletom, 100% algodão, com emblema	1	75,26
	Capa de chuva, com mangas compridas, fechamento com zíper e touca de proteção	1	65,96
	Boia tipo galocha	2	15,66
	Crachá	1	40,85
<b>TOTAL ITEM 4</b>			<b>R\$ 1.893,72</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (ITENS 1, 2, 3 e 4)</b>			<b>R\$ 64.158,71</b>

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -GRUPO 1							
Item 3 - Serviço de hospedagem com tratador							
1º Mês de contrato e renovações (se necessário) - para 02 cães							
ITEM	MATERIAL	QTDE ESTIMA DA	UNIDADE	FREQUÊNCIA	QTDE canil/cão	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
	Balde plástico 20 L, polipropileno com alça de metal	2	canil	inicio do contrato	1	16,48	32,96
	Lixeira 30 L de plastico	1	canil	inicio do contrato	1	50,81	50,81
	Bicos de mangueira (metal)	1	canil	inicio do contrato	1	14,83	14,83
	Pá p/lixo de metal com cabo longo (aprox.80cm)	1	canil	inicio do contrato	1	10,49	10,49
	Mangueira de água (20cm)	1	canil	inicio do contrato	1	62,66	62,66
	Rodo (60cm) Borracha dupla	1	canil	inicio do contrato	1	15,58	15,58
1	Vassoura de arame (ancinho)	1	canil	inicio do contrato	1	49,83	49,83
	Escova Multiuso Limpeza pesada (chão)	1	canil	inicio do contrato	1	17,41	17,41
	Comedouro de metal ou ceramica	1	cao	inicio do contrato	2	37,77	75,54
	Bebedouro para cão (fabricado em ceramica)	1	cao	inicio do contrato	2	33,94	67,88
	Lavadora de alta pressão profissional	1	canil	inicio do contrato	1	3.485,74	3.485,74
	Vassoura de fogo	1	canil	inicio do contrato	1	46,20	46,20
	Secador de pelos profissional	1	canil	inicio do contrato	1	1.005,16	1.005,16
	Porta-ração (15kg)	1	cao	inicio do contrato	2	74,06	148,12
TOTAL ITEM 1							5.083,21
MATERIAL MENSAL - para 02 cães							
ITEM	MATERIAL (ESTIMATIVA MENSAL)	QTDE ESTIMA DA	FREQUÊNCIA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
	Agua Sanitária (pura)	3	mensal	litro	4,51	13,53	162,36
	Alcool 70%	1	mensal	litro	7,85	7,85	94,20
	Alcool 90%	1	mensal	litro	17,19	17,19	206,28
	Desinfetante concentrado 5 l	1	mensal	litro	47,32	47,32	567,84
	Detergente Biodegradável 5l	1	mensal	litro	57,96	57,96	695,52
2	Esponja pacote (4 unidades)	2	mensal	pcte (4un)	5,52	11,04	132,48
	Flanela, 100% algodão, formato minimo 30cmx40cm	2	mensal	Unidade	1,31	2,62	31,44
	Limpador multiuso	1	mensal	litro	19,45	19,45	233,40
	Iuva de borracha G	1	mensal	Unidade	3,49	3,49	41,88
	Sabão de coco em barra neutro	2	mensal	un 200g	3,04	6,09	73,03
	Sabonete líquido	2	mensal	litro	8,96	17,92	215,04
	Saco de lixo reforçado 30l	5	mensal	pcte c/10	9,02	45,10	541,20
	Saco de lixo reforçado 100l	3	mensal	pcte c/10	18,23	54,69	656,28
	Xampu neutro para banho do cão 500ml	2	mensal	500ml	26,69	53,38	640,56
TOTAL ITEM 2						R\$ 357,63	R\$ 4.291,51
RAÇÃO para 02 (dois) cães							
ITEM	INSUMO (ESTIMATIVA MENSAL)	QTDE ESTIMA DA	FREQUÊNCIA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
3	Ração para cães adultos deve ser, no mínimo, Super Premium específica para a Raça, ou outras, tais como: rações especiais medicamentosas (ração dermatológica, renal, hepática, gástrica, urinária) ou "light" (ração para controle de peso) de acordo com as orientações medico-veterinário e atendendo às especificações determinadas pelo responsável do CNCF K9 RFB: Tamanhos dos grãos para cães de porte médio ou grande; Proporção mínima de proteína: 24% Estimado: 667 gramas/dia por unidade canina	2,67	MENSAL	Pacote 15kg	259,63	R\$ 693,21	R\$ 8.318,55
TOTAL ITEM 3						693,21	R\$ 8.318,55
VALOR GLOBAL ESTIMADO (ITENS 1, 2, 3 )				R\$ 17.693,27			

# Anexo V - CONSOLIDACAO DE PESQUISAS DE PRECOS.pdf



Processo Administrativo nº: 10905.720084/2021-02

Pregão SRRF09 nº 01/2022

**PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

<b>GRUPO 1</b>											
ITEM	CATSER	DESCRÍÇÃO	LOCAIS	Nº DE CÃES	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			
1	25631	Serviço de tratador de cão de faro e limpeza de canil, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, com fornecimento de uniformes, insumos (inclusive ração) e equipamentos necessários à execução dos serviços:	1-ALF/CURITIBA/PR: Centro de Logística Integrada dos Correios - COLIS POSTEAUX – Pinhais/PR	03	Mês	12	8.244,40	98.932,80			
			2- ALF/CURITIBA/PR: Aeroporto Internacional Afonso Pena - São José dos Pinhais/PR	01	Mês	12	7.739,32	92.871,84			
			3- ALF/FLN/SC: Aeroporto Intern. Hercílio Luz – Florianópolis/SC	01	Mês	12	9.925,00	119.100,00			
			4- ALF/ITAJAI/SC: Porto de Navegantes – Navegantes/SC.	01	Mês	12	7.746,58	92.958,96			
			<b>TOTAL ITEM 1</b>				<b>403.863,60</b>				
2	14001	Prestação de serviço de atendimento médico-veterinário, para todo o plantel de cães de faro da SRRF09	Curitiba/PR Foz do Iguaçu/PR Itajaí/SC Florianópolis/SC	08	Mês	12	41.461,51	497.538,12			
				<b>TOTAL ITEM 2</b>			<b>497.538,12</b>				
3	13900	Prestação de serviços de hospedagem e tratamento de cães de faro da Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu/Pr, e hospedagem eventual para até 03 (três) cães de faro da SRRF09	Foz do Iguaçu/Pr	02 (permanente)	Mês	12	9.000,00	108.000,00			
				03 (eventuais)	Dias	150	150,00	22.500,00			
<b>TOTAL ITEM 3</b>											
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO GRUPO 1: R\$ 1.031.901,72</b>											

## Anexo VI - Relatorio Pesquisa de Mercado.pdf



Processo Administrativo nº: 10905.720084/2021-02

Pregão SRRF09 nº: 01/2022

Assunto: Relatório sobre Pesquisa de Mercado e formação do preço de referência

---

A Estimativa dos custos da contratação foi realizada com base nas disposições da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 e demais normas do ordenamento jurídico pátrio vigentes.

Foram realizadas pesquisas no Painel de Preços, pesquisas diretas junto a fornecedores do ramo, comparações de valores das atuais contratações vigentes no âmbito da SRRF09, estimativa de preços, além de pesquisas em sítios de compras através da internet, que poderão ser verificados nos documentos de folhas 115 a 281 e “planilha de Consolidação de Pesquisas de Preços.

**Para o item 1 – Serviço de tratador e manutenção de cães e limpeza do canil, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra**, com fornecimento pela contratada de uniformes, equipamentos e insumos (inclusive ração) a serem prestados nas unidades de Curitiba/PR, Florianópolis/SC e Itajaí/SC:

Em pesquisa ao Painel de Preços, localizamos **03 (três) contratações** realizadas por outros órgãos públicos, porém, não são similares a que pretendemos contratar. O regime adotado é o de dedicação **exclusiva** de mão-de-obra; os materiais, equipamentos e insumos (inclusive ração) são fornecidos pela Contratante, além de abranger somente uma localidade, e uma delas foi realizada por Ata de Registro de Preços.

No âmbito da SRRF09, temos 02 (dois) contratos vigentes, cujos prazos foram prorrogados excepcionalmente para os períodos de: 04/02/2022 e 07/09/2022, respectivamente. A ração foi adquirida separadamente através de Dispensa de Licitação.

Inicialmente, o setor demandante havia incluído o serviço de tratador para hospedagem eventual nas unidades jurisdicionadas que possuem canil, e, por isso, esses serviços constaram da solicitação de proposta de preços encaminhada aos fornecedores. Posteriormente, verificou-se que os “cães visitantes” serão todos da própria SRRF09, e, portanto, os custos do tratador serão pagos de forma regionalizada.

Foram enviadas solicitações de preços à **17 (dezessete) empresas do ramo**, localizadas nas **03 (três) cidades** onde os serviços deverão ser prestados.

Somente **03 (três) empresas** apresentaram propostas, e apenas uma atende a todas as localidades, docs. fls. 115 a 127 e 149 a 151.

Nenhuma das empresas preencheu as planilhas de formação de custos, mas no valor total de suas propostas, foram considerados todos os custos dos insumos (inclusive ração), levando-se em conta as localidades de prestação dos serviços e quantidade de cães.

Os valores de referência foram calculados com base nos orçamentos obtidos.

**Para o item 2 – SERVIÇOS VETERINÁRIOS:**



Pesquisando o site painel de preços não localizamos contratações de serviços veterinários para cães realizados por outros órgãos públicos, docs. fls. 200 a 207.

Solicitamos cotação de preços junto à **15 (quinze) empresas do ramo**, localizadas nas 04 (quatro) cidades onde os serviços deverão ser prestados e obtivemos respostas de **06 (seis) empresas**, sendo 03(três) localizadas em Foz do Iguaçu/PR, 01 (uma) em Curitiba/PR, 01(uma) em Florianópolis/SC e 01(uma) em Itajaí/SC, docs. fls. 152 a 199.

Em pesquisas a sites na internet, localizamos Tabela de Preços de Procedimentos Cirúrgicos emitidos pelos Sindicatos dos Médicos Veterinários nos Estados de RS e SC, tabelas de preços de referência de procedimentos cirúrgicos e exames de planos de saúde veterinária, docs. fls. 215 a 246.

Analizando contratações recentes realizadas no âmbito da RFB, verificamos que: a ALF/RFB/SP, no Pregão nº 08/2021 realizado dia: 04/10/2021, utilizou como preço de referência o menor valor obtido pela seleção entre duas variáveis: 1) valor da média dos orçamentos obtidos junto a 03(três) empresas do ramo acrescido de 25% e 2) Maior valor entre os preços informados.

Em análise comparativa, verificamos que a média dos 06 (seis) orçamentos obtidos junto às empresas da nossa região são bastante próximos aos valores utilizados como referência do Pregão realizado pela ALF/SP.

O resumo das pesquisas de preços de serviços veterinários encontra-se anexo ao presente relatório, docs. fls. 208 a 214.

#### **Para o item 3 – Hospedagem com disponibilização de tratador – Foz do Iguaçu/PR:**

Encaminhamos solicitações de proposta de preços para **05 (cinco) empresas do ramo**, localizadas em Foz do Iguaçu/PR (onde os serviços deverão ser prestados), porém somente duas empresas apresentaram propostas, docs. fls. 247 a 270.

Desconsideramos a proposta apresentada por uma das empresas, porque ela não dispõe de serviço de tratador, e por isso, considerou na proposta somente a hospedagem, acrescida do valor da ração, 01(um) banho semanal, docs. fls.265 a 270.

Para formação do preço de referência, consideramos os valores da atual contratação vigente, realizada através do Contrato nº 2017CT002, que se encontra prorrogada através de Termo Aditivo até 28/02/2022.

Realizamos a composição do preço estimado com base nos orçamentos apresentados por empresas do ramo, localizadas em outras localidades, somados os demais serviços, cujos valores foram obtidos através de ampla pesquisa de mercado em sítios na internet.

Em pesquisa ao Painel de Preços não foram encontradas contratações semelhantes ao objeto que pretendemos licitar.

No âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil, verificamos que a ALF/RFB/SP, através do Pregão nº 08/2021, realizado no dia: 04/10/2021, considerou como preço de referência o MENOR valor obtido pela seleção entre duas variáveis: 1) valor da média dos orçamentos obtidos junto a 03(três) empresas do ramo acrescido de 25% e 2) Maior valor entre os preços



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal -SRRF09  
[www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)

informados, docs.fls.275 a 281. No caso em questão, o referido preço de referência é idêntico ao obtido pela única empresa que apresentou proposta válida, e é o valor que iremos adotar.

---

*(Datado e assinado digitalmente)*

Meire Fumico Fujita  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**ANEXO II do Edital de Pregão (Eletrônico) SRRF09 Nº 01/2022**  
**Processo nº: 10905.720084/2021-02**

## INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO – IMR

## MÓDULO 1 – SERVIÇOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO DE CANIL E CUIDADOS COM OS CÃES

ITEM	Descrição		
<b>Finalidade</b>	Garantir a adequada execução dos serviços contratados.		
<b>Forma de acompanhamento</b>	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado no livro de registros		
<b>Início de vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço		
<b>Instrumento de medição</b>	Incidências na avaliação: "estado desejável", "estado mal executado" ou "estado crítico"		
<b>Meta a cumprir</b>	Atendimento de "estado desejável" para todos os itens de avaliação do Módulo		
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Incidência de todos os itens como "estado desejável", pontuação máxima, pagamento de 100% da fatura</li> <li>- Desconto de 1 ou 2 pontos, pagamento de 95% da fatura</li> <li>- Desconto de 3 ou mais pontos, pagamento de 90% da fatura</li> </ul>		
Atividades	Avaliação		
Frequência: DIÁRIA	Estado Desejável (incidência em todos os itens = pontuação máxima)	Estado Mal Executado (desconto de 1,0 ponto por item)	Estado Crítico (desconto de 2,0 pontos por item)
	Decorrentes de atividades executadas de acordo com o contrato	Decorrentes de atividades mal executadas	Decorrentes de atividades não executadas
1- Conferir estado físico e comportamental dos animais, relatando imediatamente a representante da Contratada alterações visíveis, tais como lesões ou traumatismos, bem como mudanças no padrão de sociabilidade, agressividade e diminuição de ingestão de água e alimentos	Alterações comunicadas imediatamente.	Alterações comunicadas de maneira parcial.	Alterações não comunicadas.
2- Passear com os animais nas dependências do canil e seus arredores (demarcados pela contratante), duas vezes ao dia	Dois passeios	Apenas um passeio	Ausência de passeios
3- Alimentar o(s) cão(es), conforme ração categoria "Super Premium", fornecida de acordo com as orientações do médico veterinário, em horários preestabelecidos, e segundo especificações técnicas	Alimentação conforme instruções recebidas pela representante	Alimentação em desconformidade com as instruções recebidas pela representante da	Deixar de alimentar os animais.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal  
[www.receita.economia.br](http://www.receita.economia.br)

nicas determinadas pelo fiscal técnico (e/ou condutor) da RFB	Contratante.	Contratante.	
<b>4- Manter os comedouros limpos e bebedouros limpos e abastecidos de água a disposição dos cães;</b>	Manutenção dos comedouros e bebedouros limpos e abastecidos de água a disposição dos cães.	Não manter os comedouros limpos e bebedouros cheios ou não mantê-los limpos.	Deixar os cães sem bebedouros com água a disposição e/ou com os comedouros não higienizados e não desinfetados.
<b>5- Recolher dejetos, lixo e restos de alimentos nos recintos e adjacências;</b>	Recinto e adjacências limpas de dejetos, lixos e restos de alimentos.	Recinto e adjacências com dejetos, lixos e restos de alimentos.	Recinto e adjacências com acúmulo de dejetos, lixos e restos de alimentos.
<b>6- Lavar e desinfetar os recintos (box);</b>	Recintos (box) devidamente higienizados e desinfetados e com neutralização do odor.	Recintos (box) higienizados ou Desinfetados superficialmente, restando odores indesejáveis.	Recintos (box) não higienizados ou não desinfetados.
<b>7-Monitorar os cães, os recintos e suas adjacências principalmente quanto a presença de pulgas e carrapatos;</b>	Monitorar diariamente, evitando a infestação de pulgas e carrapatos.		Não monitorar, deixando com que ocorra a infestação de pulgas e carrapatos.
<b>8- Utilizar produtos e insumos sustentáveis, neutros e com o mínimo de odor.</b>	Utilização de produtos e insumos sustentáveis, neutros e com o mínimo de odor		Não utilização de produtos e insumos sustentáveis, neutros e com o mínimo de odor
<b>9- Manter limpos e desinfetados todos os materiais de uso veterinário;</b>	Materiais de uso veterinário devidamente limpos e desinfetados.	Materiais de uso veterinário limpos e desinfetados superficialmente.	Materiais de uso veterinário não limpos e não desinfetados.
<b>10-Manter o depósito dos materiais cinotécnicos e das rações limpo e organizado;</b>	Inexistência de sujeira e organização dos materiais, acondicionamento correto da ração dos animais.	Existência de sujeira e desorganização dos itens relacionados.	Acúmulo de sujeira nos itens relacionados e acondicionamento incorreto da ração.
<b>11-Manter limpa a sala administrativa do Canil.</b>	Passar pano no piso e nos móveis. Retirar o lixo das lixeiras.	Existência de poeira ou sujeira no piso ou nos móveis. Existência de lixo nas lixeiras.	Acúmulo de poeira ou sujeira no piso ou nos móveis. Acúmulo de lixo nas lixeiras.
<b>Frequência: sempre que necessário</b>	<b>Estado Desejável (incidência em todos os itens = pontuação máxima)</b>	<b>Estado Mal Executado (desconto de 1,0 ponto por item)</b>	<b>Estado Crítico (desconto de 2,0 pontos por item)</b>
<b>1- Auxiliar na contenção dos animais quando da</b>	<b>Auxílio na contenção</b>		<b>Ausência de</b>


 Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal  
[www.receita.economia.br](http://www.receita.economia.br)

necessidade de imobilizações para exames clínicos, radiológicos e intervenções cirúrgicas;	dos animais quando necessário para os fins elencados.		auxílio na contenção dos animais quando necessário para os fins elencados.
2- Prestar cuidados aos filhotes, quando houver	Prestação adequada de cuidados aos filhotes	Prestação parcial de cuidados aos filhotes	Ausência de prestação de cuidados aos filhotes
3- Ministrar medicamentos, unicamente fornecidos pela Contratante e somente mediante prévia notificação por escrito de médico veterinário contratado, que deverá estar anotado no quadro de medicamentos,	Identificação, manipulação e aplicação correta dos medicamentos.		Identificação, manipulação e aplicação incorreta dos medicamentos.
4- Efetuar o corte de grama que eventualmente cresça na área do Canil;	Efetuar o corte de grama e dar o devido destino aos dejetos da atividade.	Executar o serviço de maneira parcial ou não dar o devido destino aos dejetos da atividade	Não realizar o corte sempre que for necessário, deixando a grama visivelmente grande.
5- Aplicar a técnica de “vassoura de fogo”; após solicitação da fiscalização de contrato	Aplicar a técnica de forma correta, evitando o acúmulo de fungos e bactérias no recinto.		Não aplicar a técnica ou aplicá-la incorretamente.
6- Aplicar inseticida para controle principalmente de pulgas, formigas e carrapatos, após solicitação da fiscalização de contrato.	Aplicar inseticida no ambiente, após solicitação da contratante		Deixar de aplicar inseticida quando solicitado pela contratante
7- Comunicar com antecedência aos responsáveis sobre qualquer necessidade de consertos ou reparos na estrutura do canil	Comunicação tempestiva aos responsáveis sobre qualquer necessidade de consertos ou reparos na estrutura do canil		Não comunicação aos responsáveis sobre qualquer necessidade de consertos ou reparos na estrutura do canil
8- Dar banho e executar a escovação do pelo do animal	Banhos e escovação do pelo do animal		Ausência de banhos ou escovação do pelo do animal
9- Receber, conferir e estocar toda ração entregue pela empresa credenciada	Recebimento, conferência e guarda da ração entregue pela empresa credenciada	Recebimento e guarda não apropriada da ração entregue pela empresa credenciada	Não recebimento da ração entregue pela empresa credenciada



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal  
[www.receita.economia.br](http://www.receita.economia.br)

## AVALIAÇÃO TOTAL DO MÓDULO 1

<b>OBSERVAÇÕES 1</b>	
<b>OBSERVAÇÕES 2</b>	
<b>OBSERVAÇÕES 3</b>	
<b>ASSINATURA DIGITAL FISCALIZAÇÃO CONTRATO</b>	
<b>ASSINATURA DIGITAL PREPOSTO CONTRATADA</b>	

<b>MÓDULO 2 - SERVIÇOS VETERINÁRIOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>		
Finalidade	Garantir a adequada execução dos serviços contratados.		
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado no livro de registros		
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço		
Instrumento de medição	Incidências na avaliação: “estado desejável”, “estado mal executado” ou “estado crítico”		
Meta a cumprir	Atendimento de “estado desejável” para todos os itens de avaliação		
Faixa de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Incidência de todos os itens como “estado desejável”, pontuação máxima, pagamento de 100% da fatura</li> <li>- Desconto de 1 ou 2 pontos, pagamento de 95% da fatura</li> <li>- Desconto de 3 ou mais pontos, pagamento de 90% da fatura</li> </ul>		
<b>Atividades</b>	<b>Avaliação</b>		
Frequência: sempre que necessário	Estado Desejável (incidência em todos os itens = pontuação máxima)	Estado Mal Executado (desconto de 1,0 ponto por item)	Estado Crítico (desconto de 2,0 pontos por item)
	Decorrentes de atividades executadas de acordo com o contrato	Decorrentes de atividades mal executadas	Decorrentes de atividades não executadas
Garantir que os cães tenham atendimento tempestivo para <b>casos não enquadrados em urgência</b> e emergência em até 24 horas, a partir do chamado, com o intuito de evitar que o problema se agrave	Atendimento veterinário no prazo de 24horas a partir do chamado	Atendimento veterinário no prazo superior a 24hs e inferior a 48hs a partir do chamado	Não atendimento veterinário dentro do prazo de 48hs a partir do chamado
Garantir que os cães tenham atendimento tempestivo para os <b>casos de urgência e emergência em até 1 hora a partir do chamado</b>	Atendimento veterinário no prazo de 1h a partir do ch-		Não atendimento veterinário dentro do prazo de 1h a partir



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal  
[www.receita.economia.br](http://www.receita.economia.br)

	mado		do chamado
Fornecer mensalmente relatório técnico-veterinário, relatando as condições do(s) cão(es), procedimentos e exames executados	Fornecimento mensal do relatório técnico-veterinário		Não fornecimento do relatório mensal técnico-veterinário
Realizar a vacinação e vermifugação completa, conforme disposição do ETP e Termo de Referência	Realização tempes-tiva da(s) vacinação(ões) e vermifu-gação, conforme disposição do ETP e Termo de Referê-n-cia	Realização intempesti-va da(s) vacinação(ões) e ver-mifugação, conforme disposição do ETP e Termo de Referência	Não realizaçãoda(s) vacinação(ões) e ver-mifugação, conforme disposição do ETP e Termo de Referência
Visitar mensalmente o canil para verificação dos itens de rotina e reunião com os condutores para avaliação mensal.	Realização tempes-tiva da visitação e avaliação mensal.		Não realizaçãoda visitação mensal.

## AVALIAÇÃO TOTAL DO MÓDULO 2

<b>OBSERVAÇÕES 1</b>	
<b>OBSERVAÇÕES 2</b>	
<b>OBSERVAÇÕES 3</b>	
<b>ASSINATURA DIGITAL FISCALIZAÇÃO CONTRATO</b>	
<b>ASSINATURA DIGITAL PREPOSTO CONTRATADA</b>	

<b>MÓDULO 3 – SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RAÇÃO</b>	
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir que a ração das categorias previstas em contrato seja fornecida de acordo com as orientações do Condutor Responsável pelo CCF K9 e em conformidade com as dietas estabelecidas para cada cão de faro, em seus aspectos qualitativo e quantitativo
<b>Forma de acompanhamento</b>	Controle realizado pelo condutor/fiscal técnico
<b>Início de vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço
<b>Instrumento de medição</b>	Verificar se os pacotes de ração foram entregues para o referido mês na qualidade e quantidade correta
<b>Meta a cumprir</b>	Manter o fornecimento da ração durante todo o mês
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	Glosa no valor de 2% sobre o valor total correspondente ao faturamento mensal do serviço, apresentada no relatório do mês da ocorrência.
<b>Atividades</b>	<b>Avaliação</b>



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal  
[www.receita.economia.br](http://www.receita.economia.br)

<b>Frequência:</b> sempre que necessário	<b>Estado Desejável</b>	<b>Estado Crítico</b>
	<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	
1. Fornecer tempestivamente a ração canina em conformidade com as dietas estabelecidas para cada cão de faro, em seus aspectos qualitativo e quantitativo	Fornecimento tempestivo da ração canina em conformidade com as dietas estabelecidas para cada cão de faro, em seus aspectos: qualitativo e quantitativo.	Falta de ração ou fornecimento com qualidade inferior à prevista no contrato. Haverá glosa no valor de 2% sobre o valor total correspondente ao faturamento mensal do serviço, apresentada no relatório do mês da ocorrência.

### AVALIAÇÃO TOTAL DO MÓDULO 3

<b>OBSERVAÇÕES 1</b>	
<b>OBSERVAÇÕES 2</b>	
<b>OBSERVAÇÕES 3</b>	
<b>ASSINATURA DIGITAL FISCALIZAÇÃO CONTRATO</b>	
<b>ASSINATURA DIGITAL PREPOSTO CONTRATADA</b>	

### PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

<b>Órgão/Unidade:</b>	
<b>Gestor/Responsável:</b>	
<b>Contratada:</b>	<b>Mês de Referência:</b>



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF**  
**DIPOL – Divisão de Programação e Logística**

**Edital - Pregão Eletrônico SRRF09 nº 01/2022**

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de participação no Pregão Eletrônico SRRF 09 nº 01/2022, apresenta a seguinte proposta de preços:

Grupo 1 – Serviços contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva de tratador de cães e de manutenção de canil, serviços veterinários e de atendimento hospitalar e hospedagem de cães de faro:									
Item	Descrição	Locais	Qtde de cães	Unidade de medida	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor Total R\$		
1	Serviço de tratador de cão de faro e limpeza de canil, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de uniformes, insumos (inclusive ração) e equipamentos necessários à execução dos serviços:	1-ALF/CURITIBA/PR: Centro de Logística Integrada dos Correios - COLIS POSTEAUX – Pinhais/PR	03	Mês	12				
		2- ALF/CURITIBA/PR: Aeroporto Internacional Afonso Pena - São José dos Pinhais/PR	01	Mês	12				
		3- ALF/FLN/SC: Aeroporto Intern. Hercílio Luz – Florianópolis/SC	01	Mês	12				
		4- ALF/ITAJAI/SC: Porto de Navegantes – Navegantes/SC.	01	Mês	12				
TOTAL ITEM 1									
2	Serviços de atendimento médico-veterinários e hospitalar:	1-Curitiba/PR 2-Foz do Iguaçu/PR 3-Itajaí/SC 4-Florianópolis/SC	08	Mês	12				
TOTAL ITEM 2									
3	Prestação de serviços de hospedagem e tratamento de cães de faro:	Foz do Iguaçu/PR	02 (contínuos)	Mês	12				
			03 (eventuais)	Dias	150				
TOTAL ITEM 3									
VALOR GLOBAL R\$									

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Banco (cód): \_\_\_\_\_ Agência (cód): \_\_\_\_\_ Conta-corrente: \_\_\_\_\_

Obs: os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Assinatura do representante legal**

Documento de 17 página(s) autenticado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://www.receita.fazenda.gov.br/ICAC/publico/index.asp> pelo código de localização EP20.0122.16494.60C8.  
 Cópia autenticada administrativamente



## ITEM 1 - SERVIÇO DE TRATADOR SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

**1. Tipo de serviço:** serviço de tratador de cão de faro e de limpeza de canil, com fornecimento de uniformes, insumos (inclusive ração) e equipamentos necessários a execução dos serviços.

**2. Quantidade de cães de faro:**

- i) ALF/Curitiba/PR:
  - a) CERPE: 03 (três) cães;
  - b) AEROPORTO: 01(um) cão
- ii) ALF/Itajaí/SC: 01(um) cão da raça Pastor Belga.
- iii) ALF/Florianópolis/SC: 01 (um) cão

**3. Metragem e localização dos locais:**

- i) ALF/Curitiba/PR:
  - a) Centro de Logística Integrada dos Correios - COLIS POSTEAUX – Rua Salgado Filho, 2865 – Bairro: Pineville – Pinhais/PR – área de 107 m<sup>2</sup>, compreendendo boxes, sala de higienização, banheiro e escritório/deposito.
  - b) Aeroporto Internacional Afonso Pena, Av. Rocha Pombo s/nº - Águas Belas, São José dos Pinhais/PR - área de 40 m<sup>2</sup>, compreendendo boxes, sala de higienização, banheiro, escritório/deposito.
- ii) ALF/Itajaí/SC: Porto de Navegantes – PORTONAVE - Avenida Portuária Vicente Coelho nº 01, São Domingos – Navegantes/SC. Possui 3 (três) baías, mais solário, num total de 37,06 m<sup>2</sup>, 22 m<sup>2</sup> de área de treino e 4,62 m<sup>2</sup> de área de banheiro.
- iii) ALF/Florianópolis/SC: Aeroporto Internacional Hercílio Luz – Avenida Dep. Diomício Freitas, s/nº - Florianópolis/SC. Possui 3 (três baías), sala de higienização, banheiro e escritório/depósito.

**4. Período:**

4.1. Tempo estimado por canil de 4 horas por dia, de segunda a domingo (7 dias da semana), dentro do período das 08 às 18hs (horário a combinar de acordo com a presença do cão de faro no local).

4.2. Nos canis onde há mais de 02 (dois) cães o tempo estimado diário é de 02 (duas) horas por cão.

**5. Características e Requisitos básicos do tratador:**

- a) O serviço deve ser executado por tratador de animais;
- b) O serviço deve ser prestado por pessoa devidamente uniformizada e identificada através de crachá;
- c) Deve saber interpretar manuais de equipamentos e produtos de limpeza;
- d) Conhecer regras básicas de segurança do trabalho;
- e) Ter conhecimento prático de todos os serviços, utilizando adequadamente os equipamentos e materiais de limpeza nas diversas superfícies;
- f) Ter um bom relacionamento interpessoal e atitude positiva;



- g) Cumprir com os encargos das rotinas básicas de serviços, executando-os, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre uma perfeita ordem, em toda a dependência dos locais de trabalho.

## **6. Serviços previstos:**

### **6.1. Diariamente:**

- a) Colocar o animal em outro box já limpo antes de iniciar a lavagem do box usado;
- b) Recolher as fezes, colocando-as em saco apropriado. Lavar e manter limpos, com uso de mangueiras e/ou lava-jato, boxes e áreas adjacentes, pisos, caneletas de dejetos e paredes, utilizando-se de desinfetante, sempre que necessário, e de rodo, quando houver acúmulo de água parada no interior dos boxes;
- c) Manter os boxes sempre limpos de fezes e demais fluídos dos animais, bem como de objetos estranhos ao ambiente do animal, visando assim manter a higiene, a saúde dos cães, como também prevenir a proliferação de doenças;
- d) Sempre, após as refeições, lavar os comedouros com água e sabão, empregando a bucha, mantendo-os limpos;
- e) Manter os bebedouros sempre limpos, livres de limo e cheios de água, renovada pelo menos 1 vez ao dia;
- f) Manter sempre limpos e desinfetados todos os materiais de uso veterinário;
- g) Fazer anotações em fichas próprias de controle individual do cão;
- h) Quando necessário escovar o cão, bem como promover a remoção dos ectoparasitos;
- i) Efetuar a alimentação do cão com a quantidade de ração previamente descrita e orientada pelo médico veterinário, em gramas e em horários preestabelecidos;
- j) Ministrar medicamentos seguindo a receita do médico veterinário, que deverá estar anotado no quadro de medicamentos;
- k) Comunicar aos responsáveis quaisquer alterações no comportamento do animal;
- l) Guardar e organizar o material de treino e trabalho do cão;
- m) Comunicar aos responsáveis quaisquer necessidades de materiais ou consertos na estrutura do canil que estejam fora das obrigações da empresa ora contratada;
- n) Manter limpas as áreas de trânsito e lazer do cão no interior do canil, mantendo, se houver, a grama limpa de dejetos;
- o) Manter limpas e em ordem as demais áreas e instalações do canil (salas e banheiros); e
- p) Realizar demais atividades vinculadas ao bom funcionamento da estrutura física destinada aos animais do canil.

### **6.2. Semanalmente:**

- a) Por ordem do veterinário, aplicar produtos para controle de ectoparasitos em todos os boxes, áreas adjacentes, pisos, paredes e gramados em volta do canil;
- b) Fornecer na quantidade necessária o material de consumo (limpeza e higiene do cão e do recinto canil) para a realização dos serviços prestados.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF**  
**DIPOL – Divisão de Programação e Logística**

**6.3. Quinzenalmente:**

- a) Dar banho no cão com xampu neutro (medicinal ou não), de acordo com a prescrição do médico veterinário, secando-os logo após;
- b) Passar vassoura de fogo em todos os boxes e nas áreas adjacentes, incluindo pisos, paredes e tetos;

**6.4. INSUMOS/MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

6.4.1. A empresa também deverá fornecer os insumos conforme relações em anexo (insumos mensais, e outros materiais que devem ser entregues apenas no início do contrato). Os equipamentos necessários para a realização dos serviços serão por conta da empresa que pode optar por deixar no local ou trazer somente no dia da utilização (utilização compartilhada), como por exemplo, vassoura de fogo e secador e/ou soprador.

1º Mês de contrato e renovações (se necessário)		
Item	Material	Valor Total 12 meses
1	Balde plástico 20 L, polipropileno com alça de metal	2 por canil
	Lixeira 30 L de plástico	1 por canil
	Bicos de mangueira (metal)	1 por canil
	Pá p/lixo de metal com cabo longo (aprox.80cm)	1 por canil
	Mangueira de agua (20cm)	1 por canil
	Rodo (60cm)	1 por canil
	Vassoura de arame (ancinho)	1 por canil
	Vassoura de gari	1 por canil
	Escovão de chão multiuso 60cm	1 por canil
	Comedouro de metal ou cerâmica	1 por cão
	Bebedouro para cão (fabricado em cerâmica)	1 por cão
	Lavadora de alta pressão profissional	1 por canil
	Vassoura de fogo	1 por canil
	Secador de pelos	1 por canil
	Porta ração (15kg)	1 por cão
MATERIAL MENSAL - por canil		
Item	Materias - estimativa mensal	Valor Total 12 meses
2	Agua Sanitária (pura)	36
	Álcool 70%	12
	Álcool 90%	12
	Desinfetante concentrado	36
	Detergente Biodegradável	24
	Esponja dupla fase	24
	Flanela, 100% algodão, formato mínimo 30cmx40cm	12
	Limpador multiuso	12
	Luva de borracha G	12
	Sabão de coco em barra	12
	Sabonete líquido	12
	Saco de lixo (grosso) 30l	120
	Saco de lixo (grosso) 100l	60
	Xampu neutro para banho do cão	24



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF**  
**DIPOL – Divisão de Programação e Logística**

RAÇÃO		
Item	Insumo - estimativa mensal	Total 12 meses por cão
3	<p>Ração para cães adultos deve ser, no mínimo, Super Premium específica para a Raça, ou outras, tais como: rações especiais medicamentosas (ração dermatológica, renal, hepática, gástrica, urinária) ou "light" (ração para controle de peso) de acordo com as orientações médico-veterinário e atendendo às especificações determinadas pelo responsável do CNCF K9 RFB</p> <p>Tamanhos dos grãos para cães de porte médio ou grande;</p> <p>Proporção mínima de proteína: 24%</p> <p>Estimado: 667 gramas/dia por unidade canina</p>	240 kg

UNIFORMES - por canil		
Item	Especificação	QUANTIDADE 12 meses
4	Calça cumprida, tecido rip stop ou equivalente, na cor do jaleco	2
	Camiseta de malha, manga curta, 100% algodão, com emblema	3
	Jaleco de manga curta, 100% algodão, com emblema	1
	Blusão, tipo moletom, 100% algodão, com emblema	1
	Capa de chuva, com mangas compridas, fechamento com zíper e	1
	Touca de proteção	1
	Bota tipo galocha	1
	Crachá	1



## ITEM 2-SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E HOSPITALAR

1. Prestação de serviços de atendimento veterinário e hospitalar para 08 (oito) cães farejadores que se encontram sob a responsabilidade da SRRF09, sendo 04 (quatro) cães da Alfândega da Receita Federal em Curitiba/PR, 02 (dois) cães da ALF/Foz do Iguaçu/PR, 01 (um) cão da ALF/Florianópolis/SC e 01 (um) cão da ALF/Itajaí/SC, com fornecimento de medicamentos, vacinas, entre outros.

2. Locais de prestação de serviços:

2.1. Todos os procedimentos veterinários deverão ser executados nas instalações da empresa contratada nas cidades de Curitiba/PR, Foz do Iguaçu/PR, Itajaí/SC e Florianópolis/SC e/ou no canil da contratante (próprios ou não). Eventuais necessidades de atendimentos em outros locais poderão ser realizadas em consultórios, hospitais ou clínicas veterinárias, conforme o caso, mediante autorização do gestor/fiscal do contrato.

3. Execução dos serviços veterinários relacionados na Planilha de Formação de Custo (lista não exaustiva), conforme a necessidade, observados os preços estabelecidos na planilha de formação de custos da proposta vencedora.

4. O serviço deve incluir as seguintes obrigações:

**4.1 - Atendimentos:**

4.1.1. Consultas especializadas.

4.1.2. Assistência médica veterinária 24 horas aos cães, incluindo urgências e emergências, sob demanda, com prazo de até uma hora para atendimento do chamado;

4.1.3. **Visita mensal** de médico veterinário aos canis para acompanhamento da saúde dos cães e acompanhamento clínico;

**4.2 - Programa de vacinação e vermifugação:**

- a) Polivalente;
- b) Anti-rábica;
- c) Traqueobronquite;
- d) Leishmaniose
- e) Déctupla;
- f) Contra gripe canina;
- g) Giárdia

**4.3 - Internações**, quando necessário, com acompanhamento integral do médico veterinário responsável, com UTI equipada com monitor cardíaco e oxímetro, balão de oxigênio e todo o instrumental para reanimação do animal;

4.3.1. Diária de Internamento;

4.3.2. Transfusão de sangue total;

**4.4 - Cirurgias**, quando necessário, tais como cirurgias otológicas, oftálmicas, do aparelho digestivo, bucomaxilofaciais, traumatológicas e ortopédicas e da coluna vertical. Dada a necessidade de cirurgia, o animal tratado deverá ser anestesiado preferencialmente com anestesia inalatória.

**4.5 - Tratamento odontológico:** tartarectomia anual, exodontias, quando necessário, dentre outros;

4.6 - Todos os exames clínicos e laboratoriais necessários, ultrassonografias, radiografias, eletrocardiograma, endoscopia, soroterapia e transfusão de sangue, quando necessário e outros;

4.7 - Check-up anual, incluindo hemograma completo com pesquisa de hemoparasitas, uréia, creatinina, fezes ALT e AST;



- 4.8- Necrópsias, quando necessário;
- 4.9- Responsabilidade técnica perante os órgãos fiscalizadores, bem como perante as instâncias judiciais;
- 4.10- Caso a clínica contratada não disponha de algum dos serviços listados acima, poderá sublocar a terceiros, mas deverá responder pelo serviço. Todos os serviços deverão primar pela eficiência e utilização de técnicas atuais, levando em consideração o bem-estar animal e resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);
- 4.11- A clínica deverá ter boxes para hospedagem dos cães, quando necessário.
- 4.12- Fornecimento dos seguintes produtos:
- a) Medicamentos de rotina, tais como: vitaminas, produtos de limpeza otológica, suplemento para o pelo, mata-bicheiras;
  - b) Vacinas, incluindo raiva, leishmaniose, giárdia, gripe, tétano e déctupla;
  - c) Vermífugos;
  - d) Remédios para controle de ecto e endoparasitas
- 4.13- Comunicar imediatamente à administração, bem como ao responsável pelo setor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.14- A empresa contratada deverá ter meio hábil e eficaz de comunicação com a Administração. Para tanto, poderá dispor de quaisquer tecnologias do mercado, tais como telefone fixo ou móvel, de forma que a comunicação entre a empresa contratada e a Administração se faça constante;
- 4.15 - Proibir a utilização das instalações para a guarda de objetos estranhos às mesmas, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 4.16- Por conveniência do serviço, o local de execução dos mesmos poderá ser alterado a critério da Administração, não cabendo à contratada qualquer tipo de compensação pecuniária;
- 4.17- Transporte dos cães para tratamento clínico, em veículo próprio e adequado para transporte de carga viva;
- 4.18- Emissão de GTA (Guia de transporte animal);

### **5. Obrigações complementares:**

- 5.1. Prestar os serviços objeto desta licitação durante os horários, nas condições e nos locais que a Contratante fixar;
- 5.2. Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais ou por aqueles causados por eles, a terceiros, nos horários de prestação de serviços;
- 5.3. Responsabilizar-se por qualquer dano físico e/ou mental causado aos cães de propriedade da RFB que estiverem localizados nas dependências do canil ou durante os serviços de acompanhamento;
- 5.4. Manter, durante a execução da obrigação, as mesmas condições da habilitação;
- 5.5. Permitir o livre acesso de servidores da Receita Federal do Brasil, autorizados por esta instituição, às instalações onde os cães da RFB estejam hospedados, sem limitações de horários;
- 5.6. A descrição dos serviços não é exaustiva, devendo-se, ainda, exigir e conceder tudo o que determine a legislação vigente afeta ao objeto da contratação.
- 5.7. A contratação não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamento a seus empregados.
- 5.8. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9<sup>a</sup> RF**  
**DIPOL – Divisão de Programação e Logística**

---

- 5.9. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações;
- 5.10. Atender de imediato às solicitações quanto à substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 5.11. Instruir quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- 5.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## Planilha de Custos e Formação de Preços

## ITEM 1

1.1 Atendimentos	Qtde		Valor	
	por cão	8 cães	Unit (R\$)	Total (R\$)
Atendimentos de urgência (24 horas)	12	96		-
Consultas Especializadas	12	96		-
Transporte do Cão (ida e volta)	24	192		-
Visita do veterinário ao canil	24	192		-
<b>Valor Estimado Total para os Itens acima relacionados</b>				<b>-</b>
1.2 Programa de Vacinação e Vermifugação	Qtde		Valor médio	
	por cão	8 cães	Unit (R\$)	Total (R\$)
Anti-rábica	1	8		-
Déctupla	1	8		-
Giárdia	1	8		-
Gripe Canina	1	8		-
Leishmaniose	1	8		-
Polivalente	1	8		-
Traqueobronquite	1	8		-
<b>Valor Estimado Total para os Itens acima relacionados</b>				<b>-</b>
<b>VALOR TOTAL ITEM 1</b>				<b>-</b>

## ITEM 2

2.1 Procedimentos de Diagnóstico por Imagem e Exames Veterinários	Qtde		Valor médio	
	por canil	4 canis	Unit (R\$)	Total (R\$)
Radiografias em cães	1	4		-
Radiografias e laudos de displasia de cotovelo	1	4		-
Radiografias e laudos de displasia coxofemoral	1	4		-
Radiografias e laudos de coluna cervical, lombar e torácica	1	4		-
Ultrassonografia	1	4		-
<b>Valor Estimado Total para os Itens acima relacionados</b>				<b>-</b>
2.2 Procedimentos Clínicos, Cirúrgicos e Ambulatoriais nas seguintes áreas Veterinárias	Quantidade		Unit (R\$)	Total (R\$)
<b>Clínica e cirurgia ortopédica</b>				
Consulta ortopédica	4			-
Amputação de dedo	4			-
Amputação de membro	4			-
Claudectomia de adulto	4			-
Osteossíntese	4			-
Redução de fraturas	4			-
Resoluções de afecções de ligamentos	4			-
Resoluções de luxações	4			-
Tratamento cirúrgico da Displasia Coxofemoral	4			-
Tratamento cirúrgico da Displasia de Cotovelo	4			-
<b>Ginecologia e obstetrícia</b>				
Castração	4			-
Cesariana	4			-
Mastectomia total bilateral	4			-
Mastectomia total unilateral	4			-
Parto normal	4			-

Piometra	4		-
<b>Exames/cirurgia tecidos moles</b>			-
Endoscopia	4		-
Hernia diafragmática	4		-
Laparoscopia diagnostica	4		-
Laparotomia exploratória	4		-
Orquectomia eletiva	4		-
Orquectomia terapêutica	4		-
OSH eletiva	4		-
Otohematoma	4		-
Rinoscopia	4		-
Toracoscopia	4		-
Torção gástrica	4		-
<b>Cirurgias e procedimentos odontológicos</b>			-
Consulta odontológica	4		-
Extração dentária	4		-
Raspagem de calculos dentários	4		-
Tratamento de canal	4		-
Tratamento periodontal profilático	4		-
Tratamento periodontal com presença de doença	4		-
<b>Clínica e cirurgia Urologia</b>			-
Ablação de bolsa escrotal	4		-
Cateterismo vesical	4		-
Cistotomia (bexiga e cálculos)	4		-
Nefrectomia (retirada de rins)	4		-
Orquitectomia e testículos ectópicos	4		-
Penectomia	4		-
Prostatectomia (retirada de próstata)	4		-
Uretrotomia (remoção de cálculos da uretra)	4		-
<b>Gastrologia/Disgestivo</b>			-
Amputação de reto	4		-
Colecistectomia	4		-
Cotopexia	4		-
Enterostomia e enterectomia (intestinos)	4		-
Esplenectomia (retirada do baço)	4		-
Gastrostomia e gastropexia	4		-
Hepatectomia	4		-
Hérnia inguinal	4		-
Hérnia umbilical	4		-
Pancreatetectomia	4		-
Retopexia	4		-
<b>Cirurgia torácica</b>			-
Drenagem torácica	4		-
Pneumectomia	4		-
Toracocentese	4		-
Toracotomia	4		-
<b>Clínica e cirurgia oncológica</b>			-
Consulta oncológica	4		-
Biópsia	4		-
Exérese de tumor	4		-

Quimioterapia (sessão)	4		
<b>Clínica e cirurgia oftalmica</b>			
Consulta oftalmica	4		-
Catarata unilateral	4		-
Ceractomia	4		-
Correção de protusão de glândula lacrimal	4		-
Correção e tratamento de úlcera de córnea	4		-
Ectrópico	4		-
Entropio	4		-
Enucleação	4		-
Flap de terceira pálpebra	4		-
<b>Anestesiologia</b>			
Anestesia epidural	4		-
Anestesia geral injetável	4		-
Bloqueio anestésico	4		-
Sedação	4		-
<b>Fisioterapia</b>			
Fisioterapia convencional	4		-
Fisioterapia pós operatória intensiva	4		-
<b>Cardiologia</b>			
Consulta cardiológica	4		-
Eletrocardiograma	4		-
Ecocardiograma	4		-
<b>Valor Estimado Total para os Itens acima relacionados</b>			
<b>2.3 Procedimentos de Patologia</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unit (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
<b>Hematologia</b>			
Hemograma completo	4		-
Hemograma com pesquisa de hematozoários	4		-
Contagem de reticulócitos	4		-
<b>Bioquímica</b>			
Ácido úrico	4		-
ALT/TGP	4		-
Amilase	4		-
AST/TGO	4		-
Bilirrubina frações	4		-
Bilirrubina total	4		-
Cálcio	4		-
CK (creatinaquinase)	4		-
Colesterol	4		-
Cortisol	4		-
Creatinina	4		-
Fibrinogênio	4		-
Fosfatase alcalina	4		-
Fósforo	4		-
GGT	4		-
Glicose	4		-
Lipase	4		-
Lactato	4		-
Potássio	4		-
Proteínas totais	4		-

Triglicérides	4		-
Uréia	4		-
<b>Urinálise</b>			
Urinálise completa (EAS – químico, físico, sedimentos)	4		-
<b>Parasitologia (Exame de fezes)</b>			
Método Willys-Mollay	4		-
Método Faust	4		-
<b>Microscopia</b>			
Raspado de pele	4		-
Imprint	4		-
Micológico	4		-
Cultura e antibiograma	4		-
<b>Dosagem hormonal</b>			
TSH	4		-
T3	4		-
T4	4		-
Testosterona	4		-
Progesterona	4		-
Estradiol	4		-
<b>Imunologia e sorologia</b>			
RIFI/ELISA Leishmaniose	4		-
<b>PCR</b>			
Leishmaniose	4		-
<b>Anatomia Patológica (histopatologia)</b>			
Biópsia	4		-
Citologia aspirativa	4		-
Citologia vaginal	4		-
<b>Medicina Legal</b>			
Necrópsia	4		-
<b>Valor Estimado Total para os Itens acima relacionados</b>			
<b>2.4 Procedimentos de Clínica e de Emergência Veterinária</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unit (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
<b>Emergência</b>			
Aplicação de convenia (ml)	4		-
Banho carrapaticida	4		-
Controle vetorial contra o mosquito transmissor da leishmaniose, com colocação nos animais de coleiras de deltametrina a 4% e a sua troca a cada 03 (três) meses	4		-
Coleta de material para exame	4		-
Controle de ectoparasitas	4		-
Controle de endoparasitas	4		-
Emissão do Atestado Sanitário para o Trânsito de Cães	4		-
Eutanásia	4		-
Fluidoterapia	4		-
Obito- coleta de animal	4		-
Funeral	4		-
Internação	4		-
Lavagem gástrica	4		-

Medicação endovenosa	4		-
Medicação oral	4		-
Medicação subcutânea	4		-
Medicação tópica	4		-
Miíase	4		-
Sedação	4		-
Sutura de pele	4		-
<b>Valor Estimado Total para os Itens acima relacionados</b>			<b>-</b>
<b>2.5 Outros serviços</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unit (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
Anestesia geral inalatória	4		-
Exame Ehrlichia Canis/Dirofilária/Borrelia	4		-
Exame Giardíase	4		-
Exame Leishmaniose – Elisa	4		-
Exame Microscópico de Swab de Ouvido	4		-
Extração de unhas	4		-
Limpeza dos ouvidos	4		-
Sorologia de brucelose	4		-
Perfil bioquímico	4		-
<b>Valor Estimado Total para os Itens acima relacionados</b>			<b>-</b>
<b>VALOR TOTAL ITEM 2</b>			<b>-</b>

**VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES**



### ITEM 3 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA CÃES DE FARO

Objeto: Contratação de empresa especializada nos seguintes serviços: **Hospedagem de cães de grande porte da Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu/Pr e eventualmente, cães de grande porte da Superintendência da Receita Federal na 9º Região Fiscal - SRRF09.**

#### 1. ESPECIFICAÇÕES:

1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de **hospedagem contínua** de 02 (dois) cães farejadores de grande porte da Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu/Pr, e **hospedagem eventual** de até 03 (três) cães farejadores de grande porte da Superintendência da Receita Federal na 9ª Região Fiscal- SRRF09, com disponibilização de tratadores.

1.1. O plantel de cães farejadores da Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu/Pr, atualmente, é formado por 02 (dois) cães de faro, portadores da doença infecto-contagiosa (leishmaniose) e poderá receber durante o período do contrato, eventualmente, até 03 (três) cães, não necessariamente de uma só vez, no tempo máximo de 50 (cinquenta) dias/ano, por unidade canina.

1.1.2 Caberá à Contratada disponibilizar hospedagem e tratamento para todo o plantel de cães de faro da Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu/Pr.

1.1.3 Para o alojamento dos **cães de faro pertencentes à RFB**, as instalações da empresa contratada devem possuir as seguintes condições mínimas:

- a) Sistema de tratamento de esgoto com caixa céptica ou lançamento de resíduos na rede coletora pública;
- b) Baias individuais para os cães, com piso não derrapante e parede impermeáveis e escoamento de águas pluviais e resíduos por meio de sistemas de calhas. As baias devem ser divididas em solário com no mínimo 3 m<sup>2</sup> – área descoberta cercada por tela de proteção em aço galvanizado - e abrigo coberto com telhas de barro e forro em PVC, com no mínimo 3 m<sup>2</sup>. A disposição e a estrutura das baias deve observar ainda o necessário isolamento visual dos cães e apresentar boas condições de circulação de ar; baixa umidade e isolamento térmico;
- c) Baias individuais para isolamento e tratamento de cães portadores de enfermidades fitossanitárias;
- d) Sala para atendimento médico, banho e higienização dos cães;
- e) Sala para depósito de ração isolado das demais áreas, onde os pacotes de ração sejam depositados sobre estrados de madeira. (Ambiente seco e arejado, evitando a umidade nas embalagens do produto, além do controle de roedores no ambiente em que a ração estiver armazenada)

#### 2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO E DA METODOLOGIA DE TRABALHO

2.1 Os serviços de hospedagem e tratamento dos cães de faro da Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu/Pr deverão ser executados nas instalações da empresa contratada, localizada na área central urbana do município de Foz do Iguaçu – PR.

2.1.1 Dada às especificidades dos serviços desenvolvidos pela Equipe do Centro de Cães de Faro da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR e dos cães farejadores, em especial às relacionadas aos aspectos de maior agilidade no acionamento da equipe K9, segurança dos servidores e dos cães de faro e sigilo das operações a serem realizadas, para fins de definição do objeto, entende-se como **“ÁREA CENTRAL URBANA** do município de Foz do Iguaçu, aquelas localizadas na R-06; R-08; R-09; R-10, indicadas no mapa constante do endereço eletrônico: <http://www.pmfi.pr.gov.br/ArquivosDB?idMidia=68816>

2.1.2 As instalações da contratada deverão estar em condições adequadas de segurança, saúde e higiene.



**2.2 Rotinas de trabalho dos cuidadores dos cães de faro:**

**2.2.1 Diariamente:**

- a) Escovar os cães;
- b) Limpeza e higienização diária do canil com desinfetante de uso veterinário e que não contenha substância abrasiva ou ácida, na parte coberta e na parte descoberta e controle de ectoparasitas (a cada 30 dias). No momento da limpeza do canil, o animal não deverá estar presente.
- c) Retirar fezes e urina, vômitos, insetos e outras secreções e excrementos, visando assim manter a higiene, a saúde dos cães, como também prevenir a proliferação de doenças;
- d) Sempre, após as refeições, lavar os comedouros com água e sabão e mantê-los limpos;
- e) Manter sempre limpos os bebedouros;
- f) Manter sempre limpos e desinfetados todos os materiais de uso veterinário;
- g) Deixar sempre limpa e desinfetada a sala de inspeção e tratamento dos cães;
- h) Fazer anotações diárias em ficha própria de controle individual de cães;
- i) Rasquear os cães, bem como promover a remoção dos ectoparasitos;
- j) Efetuar a alimentação dos cães com a quantidade de ração previamente descrita e orientada pelo médico veterinário, em gramas e em horários preestabelecidos;
- k) Manter os bebedouros cheios d'água sempre à disposição dos cães;
- l) Ministrar medicamentos seguindo a receita e a orientação do médico veterinário, que deverá estar anotado no quadro de medicamentos;
- m) Auxiliar o médico veterinário e/ou responsável pelo setor, na contenção do animal para que sejam efetuados os exames ou avaliação do animal;
- n) Realizar passeios com os cães, duas vezes ao dia, uma vez no período da manhã e outra vez no período da tarde;
- o) Comunicar com antecedência aos responsáveis qualquer necessidade de consertos ou reparos na estrutura do canil em que estejam hospedados os cães de faro da RFB, bem como informar quando do iminente perigo que possa pôr em risco a vida dos animais.
- p) Manter limpas as áreas de trânsito e lazer dos cães no interior do canil, mantendo, se houver, a grama aparada e limpa de dejetos.
- q) Manter os cães de faro da Receita Federal do Brasil fora do alcance de outros animais portadores de doenças ou daqueles mantidos em tratamento veterinário.
- r) Manter um sistema de prevenção de moscas e mosquitos (mata insetos elétrico, repelentes elétricos, mosquitos trap ou multi-inseticida automático)

**2.2.2 Semanalmente:**

- a) Dar banho nos cães (ou, caso necessário, em frequência inferior) com xampu neutro (medicinal ou não), carrapaticida ou outro produto em conformidade com a prescrição do médico veterinário, secando-os logo após, a critério do médico veterinário ou do condutor do cão.
- b) Fazer limpeza geral de todos os boxes com o uso de lava a jato, água quente e desinfetante, bem como



nas canaletas, áreas adjacentes, pisos, paredes e tetos; e sempre que necessário utilização de rodo, quando houver o acúmulo de água parada no interior dos boxes.

c) Por ordem do veterinário, aplicar produtos para controle de ectoparasitos em todos os boxes, áreas adjacentes, pisos, paredes e gramados em volta do canil.

### 2.2.3 Sempre que necessário:

- a) Tosar os cães, sob orientação do médico veterinário ou do condutor;
  - b) Receber, conferir e estocar toda ração entregue pela empresa credenciada;
  - c) Manter o depósito de ração sempre limpo, arejado e arrumado, de modo que esta seja acondicionada corretamente evitando fungos e insetos e roedores;
  - d) Manter controle de peso dos animais, pesando-os em balança própria no mínimo uma vez ao mês, e adequar a quantidade de ração dada aos animais.

### 2.3 Produtos e materiais de limpeza e assepsia inclusos (lista exemplificativa):

A Contratada deverá fornecer o material abaixo relacionado (rol exemplificativo; não exaustivo), na quantidade necessária para a realização dos serviços:

Aqua Sanitária (pura)  
Alcool 70%  
Alcool 90%  
Desinfetante concentrado 5 l  
Detergente Biodegradável 5l  
Esponja pacote (4 unidades)  
Flanela, 100% algodão, formato minimo 30cmx40cm  
Limpador multiuso  
Luva de borracha G

#### 2.4 Equipamentos e complementos inclusos (lista exemplificativa):

2.4.1 Os materiais/equipamentos abaixo relacionados deverão ser fornecidos nas quantidades necessárias para a realização dos serviços:



Balde plástico 20 l, polipropileno com alça de metálico
Lixeira 30 L de plástico
Bicos de mangueira (metal)
Pá p/lixo de metal com cabo longo (aprox.80cm)
Mangueira de água (20cm)
Rodo (60cm) Borracha dupla
Vassoura de arame (ancinho)
Escova Multiuso Limpeza pesada (chão)
Comedouro de metal ou cerâmica

## 2.5. RAÇÃO:

### 2.5.1. Requisitos mínimos exigidos:

a) A ração deve ser, no mínimo, “Super Premium” específica para a Raça, ou outras, tais como: rações especiais medicamentosas (tais como ração dermatológica, renal, hepática, gástrica, urinária) ou “light” (ração para controle de peso) de acordo com as orientações médico-veterinário e atendendo às especificações técnicas determinadas pelo responsável do CNCF K9 RFB;

b) Para cães adultos;

c) Tamanho do grão para cães de raças grandes;

d) Níveis Básicos de Garantia: UMIDADE: 10%,

e) Proporção mínima de proteína: 24%

f) Consumo estimado de 667 gramas/dia para cada cão; 20 kg/mês por cão.



## Edital – Pregão Eletrônico SRRF 09 nº 01/2022

## ANEXO II – minuta do CONTRATO N° [REDACTED]/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA  
FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF, E A EMPRESA  
[REDACTED]

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555 - 10º andar – Centro, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Chefe da Dipol – Divisão de Programação e Logística, Sr. [REDACTED], matrícula nº [REDACTED], nomeado através da Portaria/RFB no [REDACTED], de [REDACTED]/20[REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob no [REDACTED], com sede na [REDACTED], em [REDACTED]/[REDACTED], neste ato representada pelo Sr(a). [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade no [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e CPF no [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720084/2021-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de tratador de animal (CBO-6230-20) e manutenção de canil **sem dedicação exclusiva de mão-de-obra**, com fornecimento de uniformes, insumos (inclusive ração) e equipamentos necessários à execução dos serviços, atendimento veterinário e hospitalar e hospedagem com disponibilização de tratador para os **cães de faro** da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF- SRRF09, nas unidades de **Curitiba/PR, Foz do Iguaçu/PR, Itajaí/SC e Florianópolis/SC**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo 1



ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	LOCAIS	Nº DE CÃES	Unidade	Quantidade	VALOR MENSAL R\$	VALOR 12 MESES R\$			
1	25631	Serviço de tratador de cão de faro e limpeza de canil, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, com fornecimento de uniformes, insumos (inclusive ração) e equipamentos necessários à execução dos serviços:	1-ALF/CURITIBA/PR: Centro de Logística Integrada dos Correios - COLIS POSTEAUX – Pinhais/PR	03	Mês	12					
			2- ALF/CURITIBA/PR: Aeroporto Internacional Afonso Pena - São José dos Pinhais/PR	01	Mês	12					
			3- ALF/FLN/SC: Aeroporto Intern. Hercílio Luz – Florianópolis/SC	01	Mês	12					
			4- ALF/ITAJAÍ/SC: Porto de Navegantes – Navegantes/SC.	01	Mês	12					
			TOTAL ITEM 1								
2	14001	Prestação de serviço de atendimento médico-veterinário, para todo o plantel de cães de faro da SRRF09	Curitiba/PR Foz do Iguaçu/PR Itajaí/SC Florianópolis/SC	08	Mês	12					
3	13900	Prestação de serviços de hospedagem e tratamento de cães de faro da Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu/Pr, e hospedagem eventual para até 03 (três) cães de faro da SRRF09	Foz do Iguaçu/Pr	(permanentes)02	Mês	12					
				(eventuais)03	Dias	150					
TOTAL ITEM 3											
VALOR GLOBAL ESTIMADO GRUPO 1: R\$											

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... (....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8/07/2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18/05/2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5/2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal -SRRF09  
[www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2022.

---

Chefe da DIPOL

---

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.\_\_\_\_\_

Nome:

2.\_\_\_\_\_

Nome:



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF**  
**DIPOL – Divisão de Programação e Logística**

**Edital - Pregão Eletrônico SRRF09 nº 01/2022**

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de participação no Pregão Eletrônico SRRF 09 nº 01/2022, apresenta a seguinte proposta de preços:

Grupo 1 – Serviços contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva de tratador de cães e de manutenção de canil, serviços veterinários e de atendimento hospitalar e hospedagem de cães de faro:									
Item	Descrição	Locais	Qtde de cães	Unidade de medida	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor Total R\$		
1	Serviço de tratador de cão de faro e limpeza de canil, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de uniformes, insumos (inclusive ração) e equipamentos necessários à execução dos serviços:	1-ALF/CURITIBA/PR: Centro de Logística Integrada dos Correios - COLIS POSTEAUX – Pinhais/PR	03	Mês	12				
		2- ALF/CURITIBA/PR: Aeroporto Internacional Afonso Pena - São José dos Pinhais/PR	01	Mês	12				
		3- ALF/FLN/SC: Aeroporto Intern. Hercílio Luz – Florianópolis/SC	01	Mês	12				
		4- ALF/ITAJAI/SC: Porto de Navegantes – Navegantes/SC.	01	Mês	12				
TOTAL ITEM 1									
2	Serviços de atendimento médico-veterinários e hospitalar:	1-Curitiba/PR 2-Foz do Iguaçu/PR 3-Itajaí/SC 4-Florianópolis/SC	08	Mês	12				
TOTAL ITEM 2									
3	Prestação de serviços de hospedagem e tratamento de cães de faro:	Foz do Iguaçu/PR	02 (contínuos)	Mês	12				
			03 (eventuais)	Dias	150				
TOTAL ITEM 3									
VALOR GLOBAL R\$									

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Banco (cód): \_\_\_\_\_ Agência (cód): \_\_\_\_\_ Conta-corrente: \_\_\_\_\_

Obs: os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Assinatura do representante legal**



## **ITEM 1 - SERVIÇO DE TRATADOR SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA**

**1. Tipo de serviço:** serviço de tratador de cão de faro e de limpeza de canil, com fornecimento de uniformes, insumos (inclusive ração) e equipamentos necessários a execução dos serviços.

**2. Quantidade de cães de faro:**

- i) ALF/Curitiba/PR:
  - a) CERPE: 03 (três) cães;
  - b) AEROPORTO: 01(um) cão
- ii) ALF/Itajaí/SC: 01(um) cão da raça Pastor Belga.
- iii) ALF/Florianópolis/SC: 01 (um) cão

**3. Metragem e localização dos locais:**

- i) ALF/Curitiba/PR:
  - a) Centro de Logística Integrada dos Correios - COLIS POSTEAUX – Rua Salgado Filho, 2865 – Bairro: Pineville – Pinhais/PR – área de 107 m<sup>2</sup>, compreendendo boxes, sala de higienização, banheiro e escritório/deposito.
  - b) Aeroporto Internacional Afonso Pena, Av. Rocha Pombo s/nº - Águas Belas, São José dos Pinhais/PR - área de 40 m<sup>2</sup>, compreendendo boxes, sala de higienização, banheiro, escritório/deposito.
- ii) ALF/Itajaí/SC: Porto de Navegantes – PORTONAVE - Avenida Portuária Vicente Coelho nº 01, São Domingos – Navegantes/SC. Possui 3 (três) baías, mais solário, num total de 37,06 m<sup>2</sup>, 22 m<sup>2</sup> de área de treino e 4,62 m<sup>2</sup> de área de banheiro.
- iii) ALF/Florianópolis/SC: Aeroporto Internacional Hercílio Luz – Avenida Dep. Diomício Freitas, s/nº - Florianópolis/SC. Possui 3 (três baías), sala de higienização, banheiro e escritório/depósito.

**4. Período:**

4.1. Tempo estimado por canil de 4 horas por dia, de segunda a domingo (7 dias da semana), dentro do período das 08 às 18hs (horário a combinar de acordo com a presença do cão de faro no local).

4.2. Nos canis onde há mais de 02 (dois) cães o tempo estimado diário é de 02 (duas) horas por cão.

**5. Características e Requisitos básicos do tratador:**

- a) O serviço deve ser executado por tratador de animais;
- b) O serviço deve ser prestado por pessoa devidamente uniformizada e identificada através de crachá;
- c) Deve saber interpretar manuais de equipamentos e produtos de limpeza;
- d) Conhecer regras básicas de segurança do trabalho;
- e) Ter conhecimento prático de todos os serviços, utilizando adequadamente os equipamentos e materiais de limpeza nas diversas superfícies;
- f) Ter um bom relacionamento interpessoal e atitude positiva;



- g) Cumprir com os encargos das rotinas básicas de serviços, executando-os, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre uma perfeita ordem, em toda a dependência dos locais de trabalho.

## **6. Serviços previstos:**

### **6.1. Diariamente:**

- a) Colocar o animal em outro box já limpo antes de iniciar a lavagem do box usado;
- b) Recolher as fezes, colocando-as em saco apropriado. Lavar e manter limpos, com uso de mangueiras e/ou lava-jato, boxes e áreas adjacentes, pisos, caneletas de dejetos e paredes, utilizando-se de desinfetante, sempre que necessário, e de rodo, quando houver acúmulo de água parada no interior dos boxes;
- c) Manter os boxes sempre limpos de fezes e demais fluídos dos animais, bem como de objetos estranhos ao ambiente do animal, visando assim manter a higiene, a saúde dos cães, como também prevenir a proliferação de doenças;
- d) Sempre, após as refeições, lavar os comedouros com água e sabão, empregando a bucha, mantendo-os limpos;
- e) Manter os bebedouros sempre limpos, livres de limo e cheios de água, renovada pelo menos 1 vez ao dia;
- f) Manter sempre limpos e desinfetados todos os materiais de uso veterinário;
- g) Fazer anotações em fichas próprias de controle individual do cão;
- h) Quando necessário escovar o cão, bem como promover a remoção dos ectoparasitos;
- i) Efetuar a alimentação do cão com a quantidade de ração previamente descrita e orientada pelo médico veterinário, em gramas e em horários preestabelecidos;
- j) Ministrar medicamentos seguindo a receita do médico veterinário, que deverá estar anotado no quadro de medicamentos;
- k) Comunicar aos responsáveis quaisquer alterações no comportamento do animal;
- l) Guardar e organizar o material de treino e trabalho do cão;
- m) Comunicar aos responsáveis quaisquer necessidades de materiais ou consertos na estrutura do canil que estejam fora das obrigações da empresa ora contratada;
- n) Manter limpas as áreas de trânsito e lazer do cão no interior do canil, mantendo, se houver, a grama limpa de dejetos;
- o) Manter limpas e em ordem as demais áreas e instalações do canil (salas e banheiros); e
- p) Realizar demais atividades vinculadas ao bom funcionamento da estrutura física destinada aos animais do canil.

### **6.2. Semanalmente:**

- a) Por ordem do veterinário, aplicar produtos para controle de ectoparasitos em todos os boxes, áreas adjacentes, pisos, paredes e gramados em volta do canil;
- b) Fornecer na quantidade necessária o material de consumo (limpeza e higiene do cão e do recinto canil) para a realização dos serviços prestados.



**6.3. Quinzenalmente:**

- a) Dar banho no cão com xampu neutro (medicinal ou não), de acordo com a prescrição do médico veterinário, secando-os logo após;
- b) Passar vassoura de fogo em todos os boxes e nas áreas adjacentes, incluindo pisos, paredes e tetos;

**6.4. INSUMOS/MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

6.4.1. A empresa também deverá fornecer os insumos conforme relações em anexo (insumos mensais, e outros materiais que devem ser entregues apenas no início do contrato). Os equipamentos necessários para a realização dos serviços serão por conta da empresa que pode optar por deixar no local ou trazer somente no dia da utilização (utilização compartilhada), como por exemplo, vassoura de fogo e secador e/ou soprador.

1º Mês de contrato e renovações (se necessário)		
Item	Material	Valor Total 12 meses
1	Balde plástico 20 L, polipropileno com alça de metal	2 por canil
	Lixeira 30 L de plástico	1 por canil
	Bicos de mangueira (metal)	1 por canil
	Pá p/lixo de metal com cabo longo (aprox.80cm)	1 por canil
	Mangueira de agua (20cm)	1 por canil
	Rodo (60cm)	1 por canil
	Vassoura de arame (ancinho)	1 por canil
	Vassoura de gari	1 por canil
	Escovão de chão multiuso 60cm	1 por canil
	Comedouro de metal ou cerâmica	1 por cão
	Bebedouro para cão (fabricado em cerâmica)	1 por cão
	Lavadora de alta pressão profissional	1 por canil
	Vassoura de fogo	1 por canil
	Secador de pelos	1 por canil
	Porta ração (15kg)	1 por cão
MATERIAL MENSAL - por canil		
Item	Materias - estimativa mensal	Valor Total 12 meses
2	Agua Sanitária (pura)	36
	Álcool 70%	12
	Álcool 90%	12
	Desinfetante concentrado	36
	Detergente Biodegradável	24
	Esponja dupla fase	24
	Flanela, 100% algodão, formato mínimo 30cmx40cm	12
	Limpador multiuso	12
	Luva de borracha G	12
	Sabão de coco em barra	12
	Sabonete líquido	12
	Saco de lixo (grosso) 30L	120
	Saco de lixo (grosso) 100L	60
	Xampu neutro para banho do cão	24



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF**  
**DIPOL – Divisão de Programação e Logística**

RAÇÃO		
Item	Insumo - estimativa mensal	Total 12 meses por cão
3	<p>Ração para cães adultos deve ser, no mínimo, Super Premium específica para a Raça, ou outras, tais como: rações especiais medicamentosas (ração dermatológica, renal, hepática, gástrica, urinária) ou "light" (ração para controle de peso) de acordo com as orientações médico-veterinário e atendendo às especificações determinadas pelo responsável do CNCF K9 RFB</p> <p>Tamanhos dos grãos para cães de porte médio ou grande;</p> <p>Proporção mínima de proteína: 24%</p> <p>Estimado: 667 gramas/dia por unidade canina</p>	240 kg

UNIFORMES - por canil		
Item	Especificação	QUANTIDADE 12 meses
4	Calça cumprida, tecido rip stop ou equivalente, na cor do jaleco	2
	Camiseta de malha, manga curta, 100% algodão, com emblema	3
	Jaleco de manga curta, 100% algodão, com emblema	1
	Blusão, tipo moletom, 100% algodão, com emblema	1
	Capa de chuva, com mangas compridas, fechamento com zíper e	1
	Touca de proteção	1
	Bota tipo galocha	1
	Crachá	1



## ITEM 2-SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO E HOSPITALAR

1. Prestação de serviços de atendimento veterinário e hospitalar para 08 (oito) cães farejadores que se encontram sob a responsabilidade da SRRF09, sendo 04 (quatro) cães da Alfândega da Receita Federal em Curitiba/PR, 02 (dois) cães da ALF/Foz do Iguaçu/PR, 01 (um) cão da ALF/Florianópolis/SC e 01 (um) cão da ALF/Itajaí/SC, com fornecimento de medicamentos, vacinas, entre outros.

2. Locais de prestação de serviços:

2.1. Todos os procedimentos veterinários deverão ser executados nas instalações da empresa contratada nas cidades de Curitiba/PR, Foz do Iguaçu/PR, Itajaí/SC e Florianópolis/SC e/ou no canil da contratante (próprios ou não). Eventuais necessidades de atendimentos em outros locais poderão ser realizadas em consultórios, hospitais ou clínicas veterinárias, conforme o caso, mediante autorização do gestor/fiscal do contrato.

3. Execução dos serviços veterinários relacionados na Planilha de Formação de Custo (lista não exaustiva), conforme a necessidade, observados os preços estabelecidos na planilha de formação de custos da proposta vencedora.

4. O serviço deve incluir as seguintes obrigações:

4.1 - Atendimentos:

4.1.1. Consultas especializadas.

4.1.2. Assistência médica veterinária 24 horas aos cães, incluindo urgências e emergências, sob demanda, com prazo de até uma hora para atendimento do chamado;

4.1.3. **Visita mensal** de médico veterinário aos canis para acompanhamento da saúde dos cães e acompanhamento clínico;

4.2 - Programa de vacinação e vermifugação:

- a) Polivalente;
- b) Anti-rábica;
- c) Traqueobronquite;
- d) Leishmaniose
- e) Déctupla;
- f) Contra gripe canina;
- g) Giárdia

4.3 - **Internações**, quando necessário, com acompanhamento integral do médico veterinário responsável, com UTI equipada com monitor cardíaco e oxímetro, balão de oxigênio e todo o instrumental para reanimação do animal;

4.3.1. Diária de Internamento;

4.3.2. Transfusão de sangue total;

4.4 - **Cirurgias**, quando necessário, tais como cirurgias otológicas, oftálmicas, do aparelho digestivo, bucomaxilofaciais, traumatológicas e ortopédicas e da coluna vertical. Dada a necessidade de cirurgia, o animal tratado deverá ser anestesiado preferencialmente com anestesia inalatória.

4.5 - **Tratamento odontológico:** tartarectomia anual, exodontias, quando necessário, dentre outros;

4.6 - Todos os exames clínicos e laboratoriais necessários, ultrassonografias, radiografias, eletrocardiograma, endoscopia, soroterapia e transfusão de sangue, quando necessário e outros;

4.7 - Check-up anual, incluindo hemograma completo com pesquisa de hemoparasitas, uréia, creatinina, fezes, ALT e AST;



- 4.8- Necrópsias, quando necessário;
- 4.9- Responsabilidade técnica perante os órgãos fiscalizadores, bem como perante as instâncias judiciais;
- 4.10- Caso a clínica contratada não disponha de algum dos serviços listados acima, poderá sublocar a terceiros, mas deverá responder pelo serviço. Todos os serviços deverão primar pela eficiência e utilização de técnicas atuais, levando em consideração o bem-estar animal e resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);
- 4.11- A clínica deverá ter boxes para hospedagem dos cães, quando necessário.
- 4.12- Fornecimento dos seguintes produtos:
- a) Medicamentos de rotina, tais como: vitaminas, produtos de limpeza otológica, suplemento para o pelo, mata-bicheiras;
  - b) Vacinas, incluindo raiva, leishmaniose, giárdia, gripe, tétano e déctupla;
  - c) Vermífugos;
  - d) Remédios para controle de ecto e endoparasitas
- 4.13- Comunicar imediatamente à administração, bem como ao responsável pelo setor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.14- A empresa contratada deverá ter meio hábil e eficaz de comunicação com a Administração. Para tanto, poderá dispor de quaisquer tecnologias do mercado, tais como telefone fixo ou móvel, de forma que a comunicação entre a empresa contratada e a Administração se faça constante;
- 4.15 - Proibir a utilização das instalações para a guarda de objetos estranhos às mesmas, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 4.16- Por conveniência do serviço, o local de execução dos mesmos poderá ser alterado a critério da Administração, não cabendo à contratada qualquer tipo de compensação pecuniária;
- 4.17- Transporte dos cães para tratamento clínico, em veículo próprio e adequado para transporte de carga viva;
- 4.18- Emissão de GTA (Guia de transporte animal);
- 5. Obrigações complementares:**
- 5.1. Prestar os serviços objeto desta licitação durante os horários, nas condições e nos locais que a Contratante fixar;
- 5.2. Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais ou por aqueles causados por eles, a terceiros, nos horários de prestação de serviços;
- 5.3. Responsabilizar-se por qualquer dano físico e/ou mental causado aos cães de propriedade da RFB que estiverem localizados nas dependências do canil ou durante os serviços de acompanhamento;
- 5.4. Manter, durante a execução da obrigação, as mesmas condições da habilitação;
- 5.5. Permitir o livre acesso de servidores da Receita Federal do Brasil, autorizados por esta instituição, às instalações onde os cães da RFB estejam hospedados, sem limitações de horários;
- 5.6. A descrição dos serviços não é exaustiva, devendo-se, ainda, exigir e conceder tudo o que determine a legislação vigente afeta ao objeto da contratação.
- 5.7. A contratação não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamento a seus empregados.
- 5.8. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**  
**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF**  
**DIPOL – Divisão de Programação e Logística**

---

- 5.9. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações;
- 5.10. Atender de imediato às solicitações quanto à substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 5.11. Instruir quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- 5.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Planilha de Custos e Formação de Preços				
---	--	--	--	--

**ITEM 1**

1.1 Atendimentos	Qtde		Valor	
	por cão	8 cães	Unit (R\$)	Total (R\$)
Atendimentos de urgência (24 horas)	12	96		-
Consultas Especializadas	12	96		-
Transporte do Cão (ida e volta)	24	192		-
Visita do veterinário ao canil	24	192		-
<b>Valor Estimado Total para os Itens acima relacionados</b>				<b>-</b>
1.2 Programa de Vacinação e Vermifugação	Qtde		Valor médio	
	por cão	8 cães	Unit (R\$)	Total (R\$)
Anti-rábica	1	8		-
Déctupla	1	8		-
Giárdia	1	8		-
Gripe Canina	1	8		-
Leishmaniose	1	8		-
Polivalente	1	8		-
Traqueobronquite	1	8		-
<b>Valor Estimado Total para os Itens acima relacionados</b>				<b>-</b>
<b>VALOR TOTAL ITEM 1</b>				<b>-</b>

**ITEM 2**

2.1 Procedimentos de Diagnóstico por Imagem e Exames Veterinários	Qtde		Valor médio	
	por canil	4 canis	Unit (R\$)	Total (R\$)
Radiografias em cães	1	4		-
Radiografias e laudos de displasia de cotovelo	1	4		-
Radiografias e laudos de displasia coxofemoral	1	4		-
Radiografias e laudos de coluna cervical, lombar e torácica	1	4		-
Ultrassonografia	1	4		-
<b>Valor Estimado Total para os Itens acima relacionados</b>				<b>-</b>
2.2 Procedimentos Clínicos, Cirúrgicos e Ambulatoriais nas seguintes áreas Veterinárias	Quantidade		Unit (R\$)	Total (R\$)
Clínica e cirurgia ortopédica				
Consulta ortopédica	4			-
Amputação de dedo	4			-
Amputação de membro	4			-
Claudectomia de adulto	4			-
Osteossíntese	4			-
Redução de fraturas	4			-
Resoluções de afecções de ligamentos	4			-
Resoluções de luxações	4			-
Tratamento cirúrgico da Displasia Coxofemoral	4			-
Tratamento cirúrgico da Displasia de Cotovelo	4			-
Ginecologia e obstetrícia				
Castração	4			-
Cesariana	4			-
Mastectomia total bilateral	4			-
Mastectomia total unilateral	4			-
Parto normal	4			-

Piometra	4	Yellow	-
<b>Exames/cirurgia tecidos moles</b>			Cyan
Endoscopia	4	Yellow	-
Hernia diafragmática	4	Yellow	-
Laparoscopia diagnostica	4	Yellow	-
Laparotomia exploratória	4	Yellow	-
Orquiectomia eletiva	4	Yellow	-
Orquiectomia terapêutica	4	Yellow	-
OSH eletiva	4	Yellow	-
Otohematoma	4	Yellow	-
Rinoscopia	4	Yellow	-
Toracoscopia	4	Yellow	-
Torção gástrica	4	Yellow	-
<b>Cirurgias e procedimentos odontológicos</b>			Cyan
Consulta odontológica	4	Yellow	-
Extração dentária	4	Yellow	-
Raspagem de calculos dentários	4	Yellow	-
Tratamento de canal	4	Yellow	-
Tratamento periodontal profilático	4	Yellow	-
Tratamento periodontal com presença de doença	4	Yellow	-
<b>Clínica e cirurgia Urologia</b>			Cyan
Ablação de bolsa escrotal	4	Yellow	-
Cateterismo vesical	4	Yellow	-
Cistotomia (bexiga e cálculos)	4	Yellow	-
Nefrectomia (retirada de rins)	4	Yellow	-
Orquitectomia e testículos ectópicos	4	Yellow	-
Penectomia	4	Yellow	-
Prostatectomia (retirada de próstata)	4	Yellow	-
Uretrotomia (remoção de cálculos da uretra)	4	Yellow	-
<b>Gastrologia/Disgestivo</b>			Cyan
Amputação de reto	4	Yellow	-
Colecistectomia	4	Yellow	-
Cotopexia	4	Yellow	-
Enterostomia e enterectomia (intestinos)	4	Yellow	-
Esplenectomia (retirada do baço)	4	Yellow	-
Gastrostomia e gastropexia	4	Yellow	-
Hepatectomia	4	Yellow	-
Hérnia inguinal	4	Yellow	-
Hérnia umbilical	4	Yellow	-
Pancreatectomia	4	Yellow	-
Retopexia	4	Yellow	-
<b>Cirurgia torácica</b>			Cyan
Drenagem torácica	4	Yellow	-
Pneumectomia	4	Yellow	-
Toracocentese	4	Yellow	-
Toracotomia	4	Yellow	-
<b>Clínica e cirurgia oncológica</b>			Cyan
Consulta oncológica	4	Yellow	-
Biópsia	4	Yellow	-
Exérese de tumor	4	Yellow	-

Quimioterapia (sessão)	4	Yellow	-
<b>Clínica e cirurgia oftalmica</b>		Cyan	-
Consulta oftalmica	4	Yellow	-
Catarata unilateral	4	Yellow	-
Ceractomia	4	Yellow	-
Correção de protusão de glândula lacrimal	4	Yellow	-
Correção e tratamento de úlcera de córnea	4	Yellow	-
Ectrópio	4	Yellow	-
Entropio	4	Yellow	-
Enucleação	4	Yellow	-
Flap de terceira pálpebra	4	Yellow	-
<b>Anestesiologia</b>		Cyan	-
Anestesia epidural	4	Yellow	-
Anestesia geral injetável	4	Yellow	-
Bloqueio anestésico	4	Yellow	-
Sedação	4	Yellow	-
<b>Fisioterapia</b>		Cyan	-
Fisioterapia convencional	4	Yellow	-
Fisioterapia pós operatória intensiva	4	Yellow	-
<b>Cardiologia</b>		Cyan	-
Consulta cardiológica	4	Yellow	-
Eletrocardiograma	4	Yellow	-
Ecocardiograma	4	Yellow	-
<b>Valor Estimado Total para os Itens acima relacionados</b>			Cyan
<b>2.3 Procedimentos de Patologia</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unit (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
<b>Hematologia</b>			
Hemograma completo	4	Yellow	-
Hemograma com pesquisa de hematozoários	4	Yellow	-
Contagem de reticulócitos	4	Yellow	-
<b>Bioquímica</b>		Cyan	-
Ácido úrico	4	Yellow	-
ALT/TGP	4	Yellow	-
Amilase	4	Yellow	-
AST/TGO	4	Yellow	-
Bilirrubina frações	4	Yellow	-
Bilirrubina total	4	Yellow	-
Cálcio	4	Yellow	-
CK (creatinaquinase)	4	Yellow	-
Colesterol	4	Yellow	-
Cortisol	4	Yellow	-
Creatinina	4	Yellow	-
Fibrinogênio	4	Yellow	-
Fosfatase alcalina	4	Yellow	-
Fósforo	4	Yellow	-
GGT	4	Yellow	-
Glicose	4	Yellow	-
Lipase	4	Yellow	-
Lactato	4	Yellow	-
Potássio	4	Yellow	-
Proteínas totais	4	Yellow	-

Triglicérides	4		-
Uréia	4		-
<b>Urinálise</b>			-
Urinálise completa (EAS – químico, físico, sedimentos)	4		-
<b>Parasitologia (Exame de fezes)</b>			-
Método Willys-Mollay	4		-
Método Faust	4		-
<b>Microscopia</b>			-
Raspado de pele	4		-
Imprint	4		-
Micológico	4		-
Cultura e antibiograma	4		-
<b>Dosagem hormonal</b>			-
TSH	4		-
T3	4		-
T4	4		-
Testosterona	4		-
Progesterona	4		-
Estradiol	4		-
<b>Imunologia e sorologia</b>			-
RIFI/ELISA Leishmaniose	4		-
<b>PCR</b>			-
Leishmaniose	4		-
<b>Anatomia Patológica (histopatologia)</b>			-
Biópsia	4		-
Citologia aspirativa	4		-
Citologia vaginal	4		-
<b>Medicina Legal</b>			-
Necrópsia	4		-
<b>Valor Estimado Total para os Itens acima relacionados</b>			-
<b>2.4 Procedimentos de Clínica e de Emergência Veterinária</b>	<b>Quantidade</b>	Unit (R\$)	Total (R\$)
<b>Emergência</b>			
Aplicação de convenia (ml)	4		-
Banho carrapaticida	4		-
Controle vetorial contra o mosquito transmissor da leishmaniose, com colocação nos animais de coleiras de deltametrina a 4% e a sua troca a cada 03 (três) meses	4		-
Coleta de material para exame	4		-
Controle de ectoparasitas	4		-
Controle de endoparasitas	4		-
Emissão do Atestado Sanitário para o Trânsito de Cães	4		-
Eutanásia	4		-
Fluidoterapia	4		-
Obito- coleta de animal	4		-
Funeral	4		-
Internação	4		-
Lavagem gástrica	4		-

Medicação endovenosa	4		-
Medicação oral	4		-
Medicação subcutânea	4		-
Medicação tópica	4		-
Miíase	4		-
Sedação	4		-
Sutura de pele	4		-
<b>Valor Estimado Total para os Itens acima relacionados</b>			<b>-</b>
<b>2.5 Outros serviços</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unit (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
Anestesia geral inalatória	4		-
Exame Ehrlichia Canis/Dirofilária/Borrelia	4		-
Exame Giardíase	4		-
Exame Leishmaniose – Elisa	4		-
Exame Microscópico de Swab de Ouvido	4		-
Extração de unhas	4		-
Limpeza dos ouvidos	4		-
Sorologia de brucelose	4		-
Perfil bioquímico	4		-
<b>Valor Estimado Total para os Itens acima relacionados</b>			<b>-</b>
<b>VALOR TOTAL ITEM 2</b>			<b>-</b>

**VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES**



### ITEM 3 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA CÃES DE FARO

Objeto: Contratação de empresa especializada nos seguintes serviços: **Hospedagem de cães de grande porte da Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu/Pr e eventualmente, cães de grande porte da Superintendência da Receita Federal na 9º Região Fiscal - SRRF09.**

#### 1. ESPECIFICAÇÕES:

1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de **hospedagem contínua** de 02 (dois) cães farejadores de grande porte da Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu/Pr, e **hospedagem eventual** de até 03 (três) cães farejadores de grande porte da Superintendência da Receita Federal na 9ª Região Fiscal- SRRF09, com disponibilização de tratadores.

1.1. O plantel de cães farejadores da Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu/Pr, atualmente, é formado por 02 (dois) cães de faro, portadores da doença infecto-contagiosa (leishmaniose) e poderá receber durante o período do contrato, eventualmente, até 03 (três) cães, não necessariamente de uma só vez, no tempo máximo de 50 (cinquenta) dias/ano, por unidade canina.

1.1.2 Caberá à Contratada disponibilizar hospedagem e tratamento para todo o plantel de cães de faro da Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu/Pr.

1.1.3 Para o alojamento dos **cães de faro pertencentes à RFB**, as instalações da empresa contratada devem possuir as seguintes condições mínimas:

- a) Sistema de tratamento de esgoto com caixa céptica ou lançamento de resíduos na rede coletora pública;
- b) Baias individuais para os cães, com piso não derrapante e parede impermeáveis e escoamento de águas pluviais e resíduos por meio de sistemas de calhas. As baias devem ser divididas em solário com no mínimo 3 m<sup>2</sup> – área descoberta cercada por tela de proteção em aço galvanizado - e abrigo coberto com telhas de barro e forro em PVC, com no mínimo 3 m<sup>2</sup>. A disposição e a estrutura das baias deve observar ainda o necessário isolamento visual dos cães e apresentar boas condições de circulação de ar; baixa umidade e isolamento térmico;
- c) Baias individuais para isolamento e tratamento de cães portadores de enfermidades fitossanitárias;
- d) Sala para atendimento médico, banho e higienização dos cães;
- e) Sala para depósito de ração isolado das demais áreas, onde os pacotes de ração sejam depositados sobre estrados de madeira. (Ambiente seco e arejado, evitando a umidade nas embalagens do produto, além do controle de roedores no ambiente em que a ração estiver armazenada)

#### 2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO E DA METODOLOGIA DE TRABALHO

2.1 Os serviços de hospedagem e tratamento dos cães de faro da Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu/Pr deverão ser executados nas instalações da empresa contratada, localizada na área central urbana do município de Foz do Iguaçu – PR.

2.1.1 Dada às especificidades dos serviços desenvolvidos pela Equipe do Centro de Cães de Faro da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR e dos cães farejadores, em especial às relacionadas aos aspectos de maior agilidade no acionamento da equipe K9, segurança dos servidores e dos cães de faro e sigilo das operações a serem realizadas, para fins de definição do objeto, entende-se como “ÁREA CENTRAL URBANA do município de Foz do Iguaçu, aquelas localizadas na R-06; R-08; R-09; R-10, indicadas no mapa constante do endereço eletrônico: <http://www.pmfi.pr.gov.br/ArquivosDB?idMidia=68816>

2.1.2 As instalações da contratada deverão estar em condições adequadas de segurança, saúde e higiene.



**2.2 Rotinas de trabalho dos cuidadores dos cães de faro:**

**2.2.1 Diariamente:**

- a) Escovar os cães;
- b) Limpeza e higienização diária do canil com desinfetante de uso veterinário e que não contenha substância abrasiva ou ácida, na parte coberta e na parte descoberta e controle de ectoparasitas (a cada 30 dias). No momento da limpeza do canil, o animal não deverá estar presente.
- c) Retirar fezes e urina, vômitos, insetos e outras secreções e excrementos, visando assim manter a higiene, a saúde dos cães, como também prevenir a proliferação de doenças;
- d) Sempre, após as refeições, lavar os comedouros com água e sabão e mantê-los limpos;
- e) Manter sempre limpos os bebedouros;
- f) Manter sempre limpos e desinfetados todos os materiais de uso veterinário;
- g) Deixar sempre limpa e desinfetada a sala de inspeção e tratamento dos cães;
- h) Fazer anotações diárias em ficha própria de controle individual de cães;
- i) Rasquear os cães, bem como promover a remoção dos ectoparasitos;
- j) Efetuar a alimentação dos cães com a quantidade de ração previamente descrita e orientada pelo médico veterinário, em gramas e em horários preestabelecidos;
- k) Manter os bebedouros cheios d'água sempre à disposição dos cães;
- l) Ministrar medicamentos seguindo a receita e a orientação do médico veterinário, que deverá estar anotado no quadro de medicamentos;
- m) Auxiliar o médico veterinário e/ou responsável pelo setor, na contenção do animal para que sejam efetuados os exames ou avaliação do animal;
- n) Realizar passeios com os cães, duas vezes ao dia, uma vez no período da manhã e outra vez no período da tarde;
- o) Comunicar com antecedência aos responsáveis qualquer necessidade de consertos ou reparos na estrutura do canil em que estejam hospedados os cães de faro da RFB, bem como informar quando do iminente perigo que possa pôr em risco a vida dos animais.
- p) Manter limpas as áreas de trânsito e lazer dos cães no interior do canil, mantendo, se houver, a grama aparada e limpa de dejetos.
- q) Manter os cães de faro da Receita Federal do Brasil fora do alcance de outros animais portadores de doenças ou daqueles mantidos em tratamento veterinário.
- r) Manter um sistema de prevenção de moscas e mosquitos (mata insetos elétrico, repelentes elétricos, mosquitos trap ou multi-inseticida automático)

**2.2.2 Semanalmente:**

- a) Dar banho nos cães (ou, caso necessário, em frequência inferior) com xampu neutro (medicinal ou não), carrapaticida ou outro produto em conformidade com a prescrição do médico veterinário, secando-os logo após, a critério do médico veterinário ou do condutor do cão.
- b) Fazer limpeza geral de todos os boxes com o uso de lava a jato, água quente e desinfetante, bem como



nas canaletas, áreas adjacentes, pisos, paredes e tetos; e sempre que necessário utilização de rodo, quando houver o acúmulo de água parada no interior dos boxes.

c) Por ordem do veterinário, aplicar produtos para controle de ectoparasitos em todos os boxes, áreas adjacentes, pisos, paredes e gramados em volta do canil.

**2.2.3 Sempre que necessário:**

a) Tosar os cães, sob orientação do médico veterinário ou do condutor;

b) Receber, conferir e estocar toda ração entregue pela empresa credenciada;

c) Manter o depósito de ração sempre limpo, arejado e arrumado, de modo que esta seja acondicionada corretamente evitando fungos e insetos e roedores;

d) Manter controle de peso dos animais, pesando-os em balança própria no mínimo uma vez ao mês, e adequar a quantidade de ração dada aos animais.

**2.3 Produtos e materiais de limpeza e assepsia inclusos (lista exemplificativa):**

A Contratada deverá fornecer o material abaixo relacionado (rol exemplificativo; não exaustivo), na quantidade necessária para a realização dos serviços:

Água Sanitária (pura)
Álcool 70%
Álcool 90%
Desinfetante concentrado 5 l
Detergente Biodegradável 5l
Esponja pacote (4 unidades)
Flanela, 100% algodão, formato mínimo 30cmx40c
Limpador multiuso
Luva de borracha G

**2.4 Equipamentos e complementos inclusos (lista exemplificativa):**

2.4.1 Os materiais/equipamentos abaixo relacionados deverão ser fornecidos nas quantidades necessárias para a realização dos serviços:



Balde plástico 20 l, polipropileno com alça de metá
Lixeira 30 L de plástico
Bicos de mangueira (metal)
Pá p/lixo de metal com cabo longo (aprox.80cm)
Mangueira de água (20cm)
Rodo (60cm) Borracha dupla
Vassoura de arame (ancinho)
Escova Multiuso Limpeza pesada (chão)
Comedouro de metal ou cerâmica



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal -SRRF09  
[www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA E DE CONHECIMENTO DAS  
CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DO TRABALHO

PREGÃO Nº 01/2022

(Processo Administrativo nº 10905.720084/2021-02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_ (nome do Representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

( ) declara que realizou vistoria na totalidade das áreas que deram origem à necessidade de contratação e que possui subsídios suficientes para oferecer sua proposta na sessão do Pregão Eletrônico, ou;

( ) declara que não realizou vistoria, mas possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o órgão contratante.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal -SRRF09  
[www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br)

## ANEXO VI – Declaração de Ausência de Nepotismo - Licitante (modelo)

Edital - Pregão Eletrônico SRRF09 no 01/2022

(Processo Administrativo nº 10905.720084/2021-02)

\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_ e CPF no \_\_\_\_, para os fins de classificação de sua proposta no Pregão Eletrônico SRRF 09 no 01/2022, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03/02/2021, DECLARA que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a pessoa natural que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal ou suas Unidades Jurisdicionadas, localizadas nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do representante

Observação: Esta declaração deverá ser anexada juntamente com os documentos de proposta.